



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.036

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

0513

Belém, quarta-feira,
25 de agosto de 1999

100%
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

DUARTE BACELLAR (XXIV)

☑ O último ato administrativo baixado pelo Governador Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes foi o Decreto nº 362, de 23 de junho de 1891. Esse decreto determinava ao Tesouro do Estado que considerasse, para efeitos de direito, o tempo de serviço prestado pelo conferente da Recebedoria de Rendas, Germano Pereira Lima, a contar da data da sua demissão, até o dia da nova nomeação daquele conferente. Bacellar alegava que o servidor tinha sido exonerado do cargo sem justa causa.

NOVA FASE

As constituintes dos Estados encerravam o período dos governadores nomeados pelo Governo Provisório da República. O Congresso Constituinte do Pará elegeu, no dia 23 de junho de 1891, Lauro Nina Sodré governador, e como vice Gentil Augusto de Moraes Bittencourt.



Imprensa Oficial do Estado
OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail:

ioe@amazon.com.br

Governo decreta luto de três dias pela morte de Hermínio Calvinho

O Governador do Estado decreta luto oficial por três dias, em homenagem à memória do Doutor Hermínio Calvinho. Segundo o Decreto, Hermínio pautou sua vida pública pelo compromisso

com o desenvolvimento do Estado, ocupando cargos de Vice-Governador, Deputado Estadual, Presidente da Assembléia Legislativa e Deputado Federal.


(Caderno 1 - Pág. 3)

MP apura falta de opções de datas em contas de consumo

O Ministério Público, através da promotoria do consumidor, instaura procedimento administrativo disciplinar de investigação para apurar as denúncias feitas por consumidores sobre a ausência de opções para escolha dos vencimentos de suas contas de água, luz e telefone.

O objetivo do procedimento

Contrato da Setran

 A Secretaria Executiva de Transportes contrata a empresa Construfox Construções Ltda para serviços de terraplenagem, drenagem e recapeamento com piçarra, na estrada do Parque Zoobotânico de Marabá.


O contrato nº 43/99 tem prazo de 30 dias e está avaliado em R\$ 53 mil.

(Caderno 1 - Pág. 7)

administrativo é apurar as denúncias e verificar a possibilidade de se firmar um acordo - termo de ajuste de conduta - com as empresas Telemar, Amazônia Celular, Rede Celpa e Cosanpa, para que os usuários possam ter a possibilidade da escolha da data do vencimento das contas.

(Judiciário - Pág. 16)


Reforma de escola

 A Seop contrata a empresa Lest Engenharia Ltda para execução de reforma na Escola Estadual D. Pedro I, no município de Salvaterra. O contrato nº 38/99 tem valor de R\$ 110 mil.

A Secretaria avisa, também, que estará abrindo licitação no dia 8 de setembro para reforma e ampliação do Hospital Municipal de Redenção.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Cavalo Marajoara

 A Secretaria Executiva de Agricultura assina convênio com a Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Marajoara para a realização da XVIII prova de resistência do Cavalo Marajoara.

O convênio nº 105/99 tem validade até novembro deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 7)

Convênio da Seel

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio para repasse de recursos financeiros à Federação Paraense de Futebol.

O objetivo do convênio nº 022/99 é a realização da Copa Pan-Amazônica de Futebol Sub 17, que se acontecerá nos dias 3, 5 e 7 de setembro, em Belém.

(Caderno 1 - Pág. 10)



226-0556



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE

DEPESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHÁ KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA FRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOÍSIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

NESTA EDIÇÃO

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

Extrato de Portarias Cad.1-Pág.11

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

Extrato de Contrato Cad.1-Pág.11

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.11

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.3

Portaria Cad.1-Pág.3

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portarias Cad.1-Pág.13

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

Julgamentos de Impugnações Cad.1-Pág.12

DEFENSORIA PÚBLICA

Portarias Cad.1-Pág.14

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.14

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Extrato Contratual Cad.1-Pág.14

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

Resolução Cad.1-Pág.12

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.12

Portaria Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

Errata Cad.1-Pág.12

GABINETE DO GOVERNADOR

Decreto Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.3

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

Portaria Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.10

Termo Dispensa Cad.1-Pág.10

Termo de Ratificação Cad.1-Pág.10

Errata Cad.1-Pág.10

Termo de Inexigibilidade Cad.1-Pág.10

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata n° 160 Cad.1-Pág.13

Portaria Cad.1-Pág.13

PARTICULARES

Danfial Ind. e Com. Imp. e Exp Ltda Cad.1-Pág.16

Companhia Agroindustrial do Pará Cad.1-Pág.16

CELPA - Centrais Elétricas do Pará S.A Cad.1-Pág.16

Fazendas Reunidas Vaticano Cad.1-Pág.15

ERIG - Estaleiros Rio Guajará S.A Cad.1-Pág.15

COACARÁ - Companhia Agrícola do Acará Cad.1-Pág.15

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.15

Prefeitura Municipal de Paratupabas Cad.1-Pág.16

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Termo de Autorização Cad.1-Pág.7

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.7

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Portaria Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo de Cessão Cad.1-Pág.7

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

Portarias Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.5

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.4

Extratos de Contrato Cad.1-Pág.4

Resolução Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portarias Cad.1-Pág.10

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Portaria Cad.1-Pág.8

Anúncio de Pautas de Julgamento Cad.1-Pág.9

Autorização Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Extratos de Convênio Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.9

Extratos de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Errata Cad.1-Pág.6

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos Cad.1-Pág.4

Errata Cad.1-Pág.3

Portarias Cad.1-Pág.3

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Resoluções Cad.1-Pág.4

Licitação/Resultado Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Despacho de Ratificação Cad.1-Pág.9

Contratos Administrativos Cad.1-Pág.9

Instrumento de Cooperação Técnica Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Portarias Cad.1-Pág.7

Extrato de Ordem de Serviço Cad.1-Pág.7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias Cad.1-Pág.13

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pautas de Julgamento Cad.1-Pág.13

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.14

Termo de Distrato Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

Boletim n° 013/99 Cad.1-Pág.4

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim n° 140/99 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

Boletim n° 116/99 Cad.1-Pág.2

Boletim n° 118/99 Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim n° 083/99 Cad.1-Pág.8

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Boletim n° 061/99 Cad.1-Pág.4

Edital Cad.1-Pág.6

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim n° 081/99 Cad.1-Pág.8

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

Edital de Citação Cad.1-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.10

Resoluções Cad.1-Pág.10

Pauta Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Processos Cad.1-Pág.15

JCJ de Tucuruí Cad.1-Pág.10

JCJ de Abaetetuba Cad.1-Pág.10

11ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

10ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

9ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

8ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.12

3ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.16

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.5

Relatório 039/99 - 2ª Turma Cad.1-Pág.12

Relatório 053/99 - 3ª Turma Cad.1-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Decreta Luto Oficial no Estado do Pará em homenagem à memória do Doutor HERMÍNIO CALVINHO FILHO.
 O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e Considerando o falecimento do Doutor HERMÍNIO CALVINHO FILHO; Considerando a contribuição dada por esse digno homem público ao Estado do Pará como Vice-Governador, Deputado Estadual, Presidente da Assembleia Legislativa e Deputado Federal; Considerando que o Doutor HERMÍNIO CALVINHO FILHO pautou sua vida pública pelo compromisso com o desenvolvimento deste Estado,

DECRETA:
 Art. 1º - Luto Oficial no Estado do Pará por três dias, a contar desta data, em homenagem à memória do Doutor HERMÍNIO CALVINHO FILHO.
 Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de agosto de 1999.

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:
 nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, ROSA GUARACIABA RIBEIRO RABELO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.
 PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE AGOSTO DE 1999

ALMIR GABRIEL
 Governador do Estado

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 103/99-GVG DE 18 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: PARAGOMINAS-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
SD Marco Antonio Souza Rosas	Motorista	20 a 23.08.99	3/4
SD Paulo de Souza Santana	Motorista	20 a 23.08.99	3/4
SGT José Orlando Corrêa Pinheiro	Motorista	21 a 22.08.99	1/4

LOCALIDADE: MEDICILÂNDIA-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Guaicacá Corrêa Gabriel	Assessor	20 a 23.08.99	3/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

PORTARIA N.º 097/99-GVG DE 05 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE:
 Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos servidores abaixo relacionados, a título de indenização de despesas, que viajarão a serviço deste Órgão.

LOCALIDADE: CACHOEIRA DO ARARI/PONTA DE PEDRAS/S. C. DO ARARI-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Jaime da Silva Barbosa	Assessor	07 a 12.08.99	5/4

LOCALIDADE: CURRALINHO / SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Jaime Da Silva Barbosa	Assessor	16 a 21.08.99	5/4

LOCALIDADE: ABAETETUBA/BAIÃO/CAMETÁ-PA

NOME	CARGO	PERÍODO	QTD
Wanderlei Martins da Silva	Assessor	09 a 18.08.99	9/4

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 OTAVIO OLIVANETO
 Chefe de Gabinete

Republicado por ter saído com incorreção no Diário oficial n.º 29.026 de 11.08.99

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA N.º 1.033/99-CCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 054/99-GAB-SEEL, R E S O L V E:

autorizar AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, Secretário Executivo de Esporte e Lazer, a permanecer em Brasília-DF, no dia 21 de agosto do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria junto ao Ministério de Esporte e Turismo e ao Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA, Secretária-Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
 CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 24 DE AGOSTO DE 1999
 ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
 Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA N.º 0399/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Mario Chaves da Trindade
 Cargo : Braçal
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Abaetetuba
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 19/08/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0400/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Geraldo de Mana A. Sirotheau
 Cargo : Assessor Especial II
 Nº de Diárias : 04 (quatro)
 Origem : Santarém -Pará
 Destino : Belém -Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 17 a 20/08/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0401/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Elisete Tavares Dias
 Cargo : Assessor de Gabinete II
 Nº de Diárias : 1/2 (meia)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Tomé-Açu
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 15/08/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0402/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Telma Guerreiro Anunciação
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 04 (quatro)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Santarém
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 28/08 a 01/09/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0403/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Sônia Lúcia Bastos Maranhão
 Cargo : Assessor Especial II
 Nº de Diárias : 04 (quatro)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Curuçá, Marapanim e Terça Alta
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 15 a 18/07/99

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIAN.º : 0404/99-SCCG, DE 24/08/99.
 NOME DO SERVIDOR : ANTONIO MARCELINO DE LIMA REIS
 COUTINHO
 CARGO : Assessor Especial I
 MATRÍCULA : 5754747-013
 VALOR : R\$ 200,00 (duzentos reais)
 ELEMENTO DE DESPESA : 34903400
 PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS : 30(trinta) dias após a data do recebimento
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0405/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Luiz Renato Jardim Lopes
 Cargo : Assessor Especial I
 Nº de Diárias : 01 (uma)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Abaetetuba -Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 20 e 21.08.99.
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0406/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Maria Alves dos Santos
 Cargo : Assessor Especial II
 Nº de Diárias : 05 (cinco)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Eldorado do Carajás, Canaã do Carajás e Palestina do Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 15 a 19/08/99
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

RESUMO DA PORTARIA N.º 0407/99-SCCG, DE 24 DE AGOSTO DE 1999.

Nome : Sebastião Oliveira da Silva
 Cargo : Assessor Especial II
 Nº de Diárias : 05 (cinco)
 Origem : Belém-Pará
 Destino : Igarapé-Açu-Pará
 Objetivo : A serviço do Governo do Estado
 Período : 19 a 23/08/99
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil da Governadoria

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 3º (Terceiro).
 Contrato n.º 013/97-CCG.
 Partes: Governo do Estado do Pará, através da Casa Civil da Governadoria - CGC/MF n.º 05.054.861/0003-38 e a Empresa Uirapuru Turismo Ltda., CGC n.º 14.032.064-0001/89.
 Objeto do Contrato Original: fornecimento de passagens aéreas para vôos nacionais e internacionais para atender as necessidades da Governadoria, de acordo com o pactuado no Contrato e nas especificações constantes da Tomada de Preços n.º 005/97-CCG.
 Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 005/97-CCG, Processo n.º 97.044/97, nos termos do art. 22, inciso II e seu §2º, combinado com o art. 23, inciso II, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
 Valor do Contrato Original: (estimado) em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 Justificativa e objeto do aditamento: aditamento de recursos financeiros para cobrir as despesas do contrato de fornecimento de passagens aéreas, para vôos nacionais e internacionais com fundamento da Cláusula Sexta, Noná e Décima do contrato original.
 Vigência do aditamento: 1.º 07 a 30.09.99.
 Valor do Aditamento: (estimado) em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 03.007.0021.2142 - Gestão Administrativa. Elementos da Despesa: 3.4.90-33 - Passagens aéreas e Despesas com locomoção, tendo sido emitido a Nota de Empenho n.º 99NE01261, para cobertura durante o período de 1.º 07 a 30.09.99.
 Data da Assinatura: 20 de Agosto de 1999.
 Ordenador Responsável:
 LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
 Subchefe da Casa Civil
 Fôro: Belém/PA



Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
 Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

RESUMO DE PORTARIAS REMOÇÃO

PORTARIAN.º 0639/23.08.99
 NOME: MILTON GOMES DOS SANTOS
 CARGO: MÉDICO
 LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/DT
 REMOÇÃO: 1º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

ERRATA

PORTARIAN.º 0698/16.08.99
 NOME: JANDIRA CAMPOS SODRÉ
 CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO
 LOTAÇÃO: 2º/CS COLARES
 REMOÇÃO: 1/UM MARAMBAIA
 VIGÊNCIA: A CONTAR DE 02.08.99
 OBS: REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM O NOME INCORRETO NO D.O.E.N.º 29.032/19.08.99
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE, EM 25.08.99
 VALRY BITTENCOURT FERREIRA
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE PÚBLICA



TABELA ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

<p>DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO Trav. do Chico, n.º 2271 - Marco CEP- 66.090-120 - Belém - Pará PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0886</p> <p>Diretor Presidente em exercício JOSÉ NÉLIO PALHITA</p> <p>Diretor Administrativo e Financeiro ANA CLÁUDIA MEDEIROS</p> <p>Diretor Técnico LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA</p>	<p>ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00 Outras cidades: R\$ 156,00</p> <p>ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00 Outras cidades: R\$ 312,00</p> <p>PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00</p> <p>COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00</p>	<p>FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00</p> <p>PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40</p> <p>RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 5 dias nos Municípios e outros Estados</p> <p>OFÍCIOS ou MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações</p>	<p>PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO</p> <p>OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.</p> <p>As matérias para publicação serão recebidas impreterivelmente até as 16 horas.</p>
---	--	--	--

AVISO

A Comissão Especial de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados, o resultado da 2ª fase (abertura das propostas financeiras) da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/99.

FIRMAS CLASSIFICADAS:

01. BLB ELETRÔNICA
02. SOC. MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA
03. PRÔMAQUINAS LTDA
04. GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA
05. IMOSA LTDA
06. FAREM LTDA
07. ECAFIX DISTRIBUIDORA LTDA
08. PRONTO COM. E SERVIÇOS LTDA
09. ECOMED COMERCIAL LTDA
10. MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM LTDA
11. COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA
12. PONTES HOSPITALAR LTDA
13. R. CARDOSO & CIA LTDA
14. CASA DO RADIOLOGISTA LTDA
15. CIRUBEL - CIRÚRGICA BELÉM LTDA
16. PROFAL COMÉRCIO E REP. LTDA
17. SOCIBRA PARÁ COM. REP. LTDA
18. OMNIMEDICAL LTDA
19. COMERCIAL RIO TEJO LTDA
20. BRATEST COMERCIAL LTDA
21. PROMED. IMP. COM. REP. LTDA
22. POLIFILMES DA AMAZÔNIA LTDA
23. TOK COMERCIAL LTDA
24. DOCTOR'S SUPPLY
25. GUARAJUBAL IND. E COM. LTDA

FIRMA DESCLASSIFICADA:

01. COUTINHO COMERCIAL LTDA. - Motivo não apresentou marca o material licitado.

Belém, 23 de agosto de 1999.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Especial de Licitação da SESP, designada pela portaria nº 011 de 04.08.1999, comunica aos interessados e participantes do CONVITE Nº 048/SESPA/1999, o RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS:

FIRMA VENCEDORA:

- 01 - CDOS SANTOS CARDOSO - foi a vencedora dos itens de nº 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço.

Belém, 23 de Agosto de 1999.

A Comissão:

**ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 024/98**

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimos de serviços ao Contrato nº 024/98, conforme Orçamento nº 13/99-DPAO/DO/SESPA

LEIA-SE:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimos de serviços ao Contrato nº 024/98, conforme Orçamento nº 13/99-DPAO/DO/SESPA que fica fazendo parte integrante deste instrumento para todos os fins de direito, bem como alterar as cláusulas III, 2ª "e" e IV do referido Contrato.

VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, período em que perdurará a garantia dos serviços realizados, contados a partir da data de sua publicação no DOE.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 29.029/16.08.99.

**ERRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 028/98**

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de serviços conforme orçamento nº 033/99 e os acréscimos conforme orçamento nº 032/99, que fazem parte integrante deste instrumento para todos os fins de direitos, referente os serviços objeto do contrato nº 038/98.

LEIA-SE:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Supressão de serviços conforme orçamento nº 033/99 e os acréscimos conforme orçamento nº 032/99, que fazem parte integrante deste instrumento para todos os fins de direitos, referente os serviços objeto do contrato nº 038/98, bem como alterar as cláusulas III, 2ª "e" e IV do referido contrato.

VIGÊNCIA: Será de 240 (duzentos e quarenta) dias, período em que perdurará a garantia dos serviços realizados, contados a partir da data de sua publicação no DOE.

OBS: Republicado por ter saído com incorreção no DOE Nº 29.021/04.08.99.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 65 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria/MS nº 91 de 29/01/99 que estabelece rotinas complementares ao processo de Habilitação dos Municípios à Gestão Plena do Sistema Municipal e define estratégia permanente de avaliação das gestões estaduais e acompanhamentos das CIB's.

- Os termos da Portaria GMS/ nº 2.821 de 02/06/98 que habilitou o Município de São Geraldo do Araguaia na Gestão Plena do Sistema Municipal.

A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária do dia 01/06/99.

Resolve:

Aprovar a Relação de Prestadores sob gestão do Município de São Geraldo do Araguaia.

Belém, 01 de junho de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
Presidente da CIB, em exercício.

RESOLUÇÃO Nº 67 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria/MS nº 91 de 29/01/99 que estabelece rotinas

complementares ao processo de Habilitação dos Municípios à Gestão Plena do Sistema Municipal e define estratégia permanente de avaliação das gestões estaduais e acompanhamentos das CIB's.

- Os termos da Portaria GMS/ nº 4.034 de 14/12/98 que habilitou o Município de Santa Maria das Barreiras na Gestão Plena do Sistema Municipal.

- A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião Ordinária do dia 01/06/99.

Resolve:

Aprovar a Relação de Prestadores sob gestão do Município de Santa Maria das Barreiras.

Belém, 01 de junho de 1999.

JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA ARIAS
Presidente da CIB em exercício.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO REFORUS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

LOCAL SHOPPING Nº 003/99

Aquisição de Equipamentos de Informática

Termo de Adjudicação Resumido

A Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 064 de 05-07-99, no exercício de suas atribuições legais e após análise das propostas comerciais do Local Shopping nº 003/99, para aquisição de equipamentos de informática, julga como vencedora pelo critério de menor preço a empresa abaixo mencionada, e de acordo com as instruções constantes no citado Edital.

Firma Vencedora:

Computer Store Comércio Ltda

Valor: R\$ 65.189,00 (Sessenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais)



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº. 118/99-SEUDC.

Concorrência Pública nº 004/99-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Sudmercato Com. e Rep. de Alimentos Ltda. CGC/MF 00697150/0001-04.

Objeto: É a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

ITEM 01 - 22.851 Kg. de Mistura p/ preparo de arroz trigozeiro c/ castanha do Pará, enriquecido c/ ferro. Marca: Nutritional.

Vigência: 18.08. até 17.10.99.

Valor global R\$-100.315,89(Cem Mil, Trezentos e Quinze Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: (006).Meta: 0261/01. 16.101.008.047. 0427. 2.029. 3490.30.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 18.08.99

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios nº. 120/99-SEUDC.

Concorrência Pública nº 004/99-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Protisa Indústria de Produtos Alimentícios S/A. CGC/MF77.187.029/0001-59.

Objeto: É a aquisição dos gêneros alimentícios abaixo especificados:

24.655 Kg. de Mistura p/ bebida maçã. Marca: Protisa.

Vigência: 18.08. até 17.10.99.

Valor global R\$-96.647,60(Noventa e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

Dotação Orçamentária: Fonte: (006).Meta: 0261/01. 16.101.008.047. 0427. 2.029. 3490.30.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 18.08.99

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Fitas de Vídeo nº. 130/99-SEUDC.

Inexigibilidade de Licitação nº 013/99-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Amazônia Livros e Vídeos Ltda. CGC/MF 02.902.143/0001-14.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 140506/99, destina-se o presente Contrato à aquisição de Fitas de Vídeos: "Projeto Melhoria da Qualidade da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental", conforme discriminação abaixo:

ITEM 1-560 unid. História do Brasil. ITEM 2-800 unid. História da Humanidade. ITEM 3- 240 Unid. Estudos Sociais. ITEM 4-320 unid. Globalização do Mercosul. ITEM 5-240 unid. Geografia do Brasil. ITEM 6- 960 Unid. Língua Portuguesa. ITEM 7-560 unid. Ciências. ITEM 8- 480 unid. Documentos Ecológicos. ITEM 9- 1920 Unid. Matemática.

Vigência: 23.08 até 27.08.99.

Valor global R\$-273.600,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 1131/01. 16.101.008.042. 0213. 2.295. 4590.52.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 23.08.99

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Fitas de Vídeo nº. 131/99-SEUDC.

Inexigibilidade de Licitação nº 014/99-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Amazônia Livros e Vídeos Ltda. CGC/MF 02.902.143/0001-14.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 650559/99, destina-se o presente Contrato à aquisição de Fitas de Vídeos Educativas, conforme discriminação abaixo:

ITEM 01- Coleção Educação Física: BASQUETEBOLO -Vol. I- Fundamentos, 10 unid. Vol. II- Situações de Jogo, 10 unid. FUTSAL -Vol. I- Os Primeiros Fundamentos, 10 unid. Vol. II- Chute a gol, Sistemas Táticos e Técnicas do Goleiro, 10 unid. HANDEBOL -Vol. I- Os Fundamentos e suas Diferentes Formas de Execução, 10 unid. Vol. II- O Goleiro, Sistemas de Jogo e Combinações de Ataque, 10 unid. NATAÇÃO -Vol. I- Adaptação ao Meio Líquido e Aprendizagem dos Estilos, 05

unid. Vol. II- Técnica e Aperfeiçoamento dos 4 Estilos, 05 unid. VOLEIBOL -Vol. I- Técnicas dos Fundamentos, 10 unid. Vol. II- Aprendizagem do Jogo, 10 unid.

ITEM 02- Coleção Auto-Ajuda: Relaxe a Vida Feliz: Níbia França, 05 unid.

ITEM 03- Coleção Cidadania: Direitos Humanos: José Gregori, 05 unid.

ITEM 04- Coleção Deficientes nas Escolas: Integração dos Deficientes nas Escolas: Giancário Praveconi, 05 unid. Síndrome de Down I: Liana Jonh, 05 unid.

ITEM 05- Coleção Educação: Aprendizagem e Desenvolvimento: Maria Regina Maluf, 05 unid. Brincadeira na Educação: Luiz Fernando Klein, 05 unid. Educação e Cultura: Aluísio Pimentra, 05 unid. Educação: Luiz Fernando Klein, 05 unid. Lei de Diretrizes e Bases: Paulo Natanael, 05 unid.

ITEM 06- Coleção Saúde: Lado Direito e Lado Esquerdo do Cérebro: Cláudio Guimarães, 05 unid. Problemas de Coluna: José Goldenberg, 05 unid.

ITEM 07- Coleção Educação Sexual: Vol. III: Doenças Sexualmente Transmissíveis, 05 unid. Vol. IV: AIDS, 05 unid. Vol. V: Métodos Anticoncepcionais, 05 unid.

ITEM 08- Coleção Cidadania: Abuso Sexual, 05 unid. Direitos Humanos, 05 unid. Prostituição Infantil, 05 unid. Trabalho Infantil, 05 unid. Violência, 05 unid. Violência Infantil, 05 unid.

ITEM 09- Coleção Auto-Ajuda: Vocação Profissional, 05 unid.

ITEM 10- Coleção Ecologia: Preocupações Ecológicas, 05 unid.

ITEM 11- Coleção Familiar: Disciplina Adolescente, 05 unid. Gravidez Adolescente, 05 unid.

ITEM 12- Coleção Marketing: Inteligência Emocional, 05 unid.

ITEM 13- Coleção Psicologia: Desafios da Convivência, 05 unid.

ITEM 14- Coleção Tóxicos: Adolescente e Droga, 05 unid. Drogas: Eliseu Labigalini, 05 unid.

ITEM 15- Coleção Acervo: A Primeira Vez, 05 unid.

ITEM 16- Coleção Saúde e Cidadania: Saúde da Criança: Uma Questão de Cidadania: Bloco 1, 05 unid. Bloco 2, 05 unid. TV Lixocata, 05 unid.

Vigência: 23.08 até 27.08.99.

Valor global: R\$-11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 0195/01. 16.101.008.042. 0223. 2.034. 4590.52.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 23.08.99

Ordenador Responsável: Dr. José do Carmo Marques da Silva/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação de Veículo não Utilitário nº. 019/99-SEUDC.

Convite nº 017/99-CPL/SEUDC

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/Firma Norauto Rent a Car S/C Ltda. CGC/MF83.368.837/0001-15.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 119554/99, destina-se o presente Contrato à locação de 03 veículos não utilitários, Tipo Executivo, para fins de representação, com 04 portas, ar condicionado, com capacidade para 05 passageiros, motor 2.0 cilindradas, a gasolina, vidros e travas elétricas, com rádio toca-fitas, auto e modelo 1998, com franquia mínima de 5.000 Km.

Prazo Locação: 16.08.99 até 15.02.2000.

Valor mensal R\$-5.070,00 (Cinco Mil e Setenta Reais).

Dotação Orçamentária: O.E/99. (002). Meta: 0635/03. 16.101.008.007. 0021. 2.037. 3490.39.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 16.08.99

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Locação para fins não residenciais nº. 018/99-SEUDC.

Dispensa de Licitação nº 023/99-CPL/SEUDC.

Partes: SEDUC/ CGC/MF05.054.937/0001-63/ Sr. Divino Evangelista Vaz.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo 99/91515, a segunda Contratante na qualidade de Locador, dá em locação à primeira Contratante, na qualidade de Locatária, o imóvel localizado na Rua 7 de Setembro, nº 208, bairro Centro, Município de Tucuruí, para funcionamento da 16ª URE/ Tucuruí.

Prazo Locação: AGOSTO/99 até 31.08.2000.

Valor mensal R\$-1.037,25 (Um Mil, Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Dotação Orçamentária: O.E/99. (001). Meta: 0635/03. 16.101.008.007. 0021. 2.037. 3490.36.

Foro: Belém/ Pa.

Data da assinatura: 20.08.99

Ordenador Responsável: Dra. Rosineli Guerreiro Salame/Secretária Executivo de Educação.

RESCISÃO Nº 009/99-SEUDC

Rescisão ao Contrato de Locação de Veículo não utilitário, tipo executivo nº 014/99, celebrado entre a Secretaria Executiva de Educação e a Firma Norauto Rent a Car S/C Ltda.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Executiva de Educação, também chamada SEDUC, com CGC/MF nº 05.054.937/0001-63, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, nesta cidade, neste ato representada por sua Titular Dr. Rosineli Guerreiro Salame, brasileira, casada, Pedagoga, portadora da Carteira de Identidade nº 228.308-SEGUP/ Pa. e CIC/MFNº 134.380.182-68, residente e domiciliada na Tv. João Balbi, nº. 1099, Aptº 601, bairro Umazizal, nesta cidade, Secretária Executiva de Educação, nomeada através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de janeiro de 1999, RESOLVE na melhor forma de direito rescindir o Contrato de Locação de Veículos Não Utilitário, celebrado com a Firma Norauto Rent a Car S/C Ltda., com CGC/MFNº 83.368.837/0001-15, com sede na Av. Gentil Bitencourt, nº 2086, São Brás, Fone: (091) 249.4900, CEP: 66.063-090, nesta cidade, neste ato representada por Carlos Benedito Adão Teixeira, portador da Carteira de Identidade nº 3228-CREA/ Pa. e CIC/MFNº 042095322-15, residente e domiciliado na Rua D Romaldo de Seixas, nº 1302, Apto. 101, Umazizal, nesta cidade, Com Fundamento no Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Ficam extintas, desde já, todas as obrigações pactuadas no Termo Belém, 16 de agosto de 1999.

DR. ROSINELI GUERREIRO SALAME

Secretária Executiva de Educação
SR. CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA
Locador

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
023/99	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	01.09.99 11.00

(PAPEL PARA CÓPIA
XEROGRÁFICA, PAPEL PARA
DUPLICADOR A TINTA, STENCIL
PARA DUPLICADOR e
TINTA PARA DUPLICADOR.)

OBS: Os interessados deverão trazer catimbo da firma ou do representante legal. Os editais estarão disponíveis de 2ª à 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 25 de agosto de 1999.
A Comissão.

PORTARIA Nº 1338/99 DATA: 26.07.99

Nome Do Servidor: MARIA LÚCIA BORGES DA SILVA
Matrícula: 0649414-010
Valor Do Suprimento: R\$ 9.592,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 4544
Data da concessão: 16.08.99

PORTARIA Nº 1339/99 DATA: 26.07.99

Nome Do Servidor: GEORGETE NAZARÉ MOREIRA MENEZES
Matrícula: 0679828-027
Valor Do Suprimento: R\$ 11.924,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 4547
Data da concessão: 16.08.99

PORTARIA Nº 1341/99 DATA: 26.07.99

Nome Do Servidor: JANETE DE SOUZA CRISTINO
Matrícula: 5661935-015
Valor Do Suprimento: R\$ 13.992,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 4559
Data da concessão: 16.08.99

PORTARIA Nº 1337/99 DATA: 26.07.99

Nome Do Servidor: IZABEL RAINHA DA SILVA GONÇALVES
Matrícula: 0588579-030
Valor Do Suprimento: R\$ 9.152,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 4549
Data da concessão: 17.08.99

PORTARIA Nº 1345/99 DATA: 18.08.99

Nome Do Servidor: PAULO SÉRGIO MENDES DA SILVA
Matrícula: 5494826-019
Valor Do Suprimento: R\$ 200,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 4610
Data da concessão: 18.08.99

PORTARIA Nº 100.052/99 DATA: 29.001.98

Nome Do Servidor: MARIA DE BELÉM LAGES DE FREITAS
Matrícula: 0270610-010
Valor Do Suprimento: R\$ 480,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 00158
Data da concessão: 05.02.98

PORTARIA Nº 281/98 DATA: 27.07.98

Nome Do Servidor: LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO
Matrícula: 0941816-015
Valor Do Suprimento: R\$ 250,00
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 05190
Data da concessão: 05.08.98

PORTARIA Nº 274/98 DATA: 13.02.98

Nome Do Servidor: MARIA FARIAS LIMONGE
Matrícula: 0399876-019
Valor Do Suprimento: R\$ 388,80
Elementos de Despesas: 349034
Período de Aplicação: 30 dias
Nº do empenho: 00845
Data da concessão: 02.03.98

PORTARIA Nº 407/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA, PAULO DA SILVA SANTOS e FRANCINETE BRAGA AMBÉ, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 021/99-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar JOSÉ BERNARDINO PANTOJA e MARIA VILANI R. SILVA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de agosto de 1999.
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
Subsecretário Executivo de Educação.

PORTARIA Nº 408/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições
RESOLVE:

Art. 1º - Designar ANTONIO DA SILVA MIRANDA, RENÉ EDGARDO JIMENEZ FLORES e PAULO DA SILVA SANTOS para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente ao CONVITE nº 022/99-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.
Art. 2º - Designar GILVANDRO ARAÚJO DA SILVA e ROSARIA FARIAS MARCELINO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 20 de agosto de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação

PORTARIA Nº 432/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 79271/99-E.E.COLONIA DO FIDELIS - Outeiro.
Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar, designada através da PORTARIA Nº 392/99 de 16.06.1999, publicada no DOE nº 28.989 de 21.06.99, na forma do Artigo 208 Caput da Lei nº 5810 de 24.01.94.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 17 de agosto de 1999.
JOSÉ MARQUES DA SILVA
Subsecretário Executivo de Educação

PORTARIA Nº 433/99-GS

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes no Processo nº 69676/99-D.S.A/SEDUC
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 416/99-GS DE 02 DE AGOSTO DE 1999.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 19 de agosto de 1999.
ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Executiva de Educação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
DISPENSAR****PORTARIA Nº 10755/99 DE 16.08.99**

NOME: OSCARINA DOS SANTOS CUIMAR
MATRÍCULA: 0153800.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. N.S. SANTANA/BELEM
MOTIVO: PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99

PORTARIA Nº 10693/99 DE 16.08.99

NOME: NELSON TAVARES DA COSTA
MATRÍCULA: 5364256.016
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. PROF. P. GABRIEL/ICOARACI
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.08.99.

PORTARIA Nº 10790/99 DE 17.08.99

NOME: MARIA FELISMINA ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 5219019.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. ESTHER FERRAZ/ALTAMIRA
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.04.98

PORTARIA Nº 10782/99 DE 16.08.99

NOME: ELZI CAVALCANTI BARROS
MATRÍCULA: 5515700.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. ANTONIO GOMES/MONTE DOURADO
MOTIVO: A PEDIDO
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 29.04.99.

PORTARIA Nº 10748/99 DE 16.08.99

NOME: JAILSON JUNIO VASCONCELOS DA SILVA
MATRÍCULA: 5337410.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MADRE IMACULADA/SANTARÉM
DATA DA DISPENSA: A PARTIR DE 01.06.99.

DISPENSA DE FUNÇÃO**PORTARIA Nº 10764/99 DE 16.08.99**

NOME: CLEYSE SILVA RANGEL DE LIMA
MATRÍCULA: 5371422.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STO ANTONIO/ALENQUER
TIPO DE GRATIF: GD: (DIRETOR)

MANDAR SERVIR (GD,FG)**PORTARIA Nº 10694/99 DE 16.08.99**

NOME: NEYZA ESTER RODRIGUES MINERVINO
MATRÍCULA: 5314305.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. STA. MA. BELEM/BELEM
NÍVEL: FG-03 (SECRETARIA)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10868/99 DE 18.08.99

NOME: ANA AMRÍIA GOMES ROSA
MATRÍCULA: 5426715.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. DOM CALABRIA/MARITUBA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10869/99 DE 18.08.99

NOME: ENILZA MEIRELES DA ROCHA
MATRÍCULA: 5426774.014
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. DOM CALABRIA/MARITUBA
NÍVEL: GD: (VICE DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 18.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº 10765/99 DE 16.08.99

NOME: RUTH ATHIAS MESQUITA
MATRÍCULA: 5783011.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STO ANTONIO/ALENQUER
NÍVEL: GD: (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 16.08.99, ATE ULT. DELIBERAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA SERVIDOR (CURSO)
PORTARIA Nº 1289-B/99 DE 16.08.99

NOME: FABIO JOSE DA COSTA ALVES
MATRÍCULA: 6002684.022
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/ DAPE - APRIMORAMENTO
PROFISSIONAL/BELEM
MOTIVO DA AUTORIZAÇÃO: PARTICIPAR DO CURSO DE DOUTORADO
EM GEOFISICA
LOCAL: UNIV. FEDERAL DO PARÁ (UFPA)
PERÍODO: 31.08.99 A 02.03.2002.

LICENÇA ESPECIAL**PORTARIA Nº 10743/99 DE 16.08.99**

Nº DE DIAS: 060
NOME: NEZILDA MODESTO BRAGA
MATRÍCULA: 0215007.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. G. FERREIRA/ CURUÇA
PERÍODO: 01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 01.04.95 A 31.03.98

PORTARIA Nº 10855/99 DE 18.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ALBELI PALHA ATAIDE
MATRÍCULA: 0182990.011
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ERC. BENTO XV/ BELEM
PERÍODO: 07.10.99 A 05.12.99
TRIÊNIO: 15.05.95 A 14.05.98

PORTARIA Nº 10852/99 DE 18.08.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: ADEMIR NAZARENO LOBATO GOMES
MATRÍCULA: 6330550.025
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T. DE JESUS/ ABAETUBA
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 01.03.96 A 28.02.99

LICENÇA REPOUSO**PORTARIA Nº 10850/99 DE 18.08.99**

NOME: ROSEMARY POMBO MARQUE ALVES
MATRÍCULA: 6028977.029
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. M. V. BOAS/ BUJARU
PERÍODO: 22.06.99 A 19.10.99

PORTARIA Nº 019/99 DE 21.06.99

NOME: HELEN CRISTINA TEIXEIRA LOPES
MATRÍCULA: 5720141.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. G. FOSSATI/P. DE PEDRAS
PERÍODO: 22.05.99 A 18.09.99

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 10444/99 DE 16.08.99**

NOME: ANTONIA SALES DE MENDONÇA
MATRÍCULA: 0281298.015
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. 25 DE MARÇO
PERÍODO: 15.07.99 A 15.10.99

PORTARIA Nº 10450/99 DE 16.08.99

NOME: DENISE DE FATIMA OLIVEIRA NERY
MATRÍCULA: 5680719.013
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND/EE. A VIEIRA/ OURÉM
PERÍODO: 03.06.99 A 03.08.99

PORTARIA Nº 664/99 DE 21.06.99

NOME: JOÃO ALVES LIRA
MATRÍCULA: 0269000.018
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/ EE. R. HENNINGTON/ SANTARÉM
PERÍODO: 23.06.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº 019/99 DE 01.07.99

NOME: LUCIMAR MARIA AMÉRICO
MATRÍCULA: 0685470.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. SALV. TRACIOLLI
PERÍODO: 24.09.97 A 11.04.98

PORTARIA Nº 665/99 DE 21.07.99

NOME: MARIA DO CARMO CASTRO PEREIRA
MATRÍCULA: 5120160.014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. O PEREIRA/ SANTAREM
PERÍODO: 15.06.99 A 22.06.99

PORTARIA Nº 371/99 DE 27.05.99

NOME: MARIA LISA LIRA DA SILVA
MATRÍCULA: 0262820.012
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
PERÍODO: 12.04.99 A 07.05.99

PORTARIA Nº 230/99 DE 13.07.99

NOME: ROSAONETE DE ALMEIDA CORREA
MATRÍCULA: 0409090.010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MA BARBOSA/ AIQUER
PERÍODO: 04.05.99 A 31.05.99

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 10758/99 DE 16.08.99**

NOME: DEUSDETE MARTINS DA SILVA
MATRÍCULA: 6308643.012
CARGO/LOTAÇÃO: VIGIA/EE. PADUA COSTA/ STA. BARBARA
PERÍODO: 25.06.99 A 23.08.99

PORTARIA Nº 10453/99 DE 16.08.99

NOME: MARIA IRIS CORPES
MATRÍCULA: 0411094.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A VIEIRA/ OUREM
PERÍODO: 02.07.99 A 30.07.99

PORTARIA Nº 033/99 DE 09.07.99

NOME: LUCIMAR MARIA AMÉRICO

MATRICULA: 0685470.016
CARGO/LOTAÇÃO: SERV/EE. SALV. TRACIOLLI/ CASTANHAL
PERIODO: 24.04.99 A 30.06.99

PORTARIA N° 038/99 DE 08.07.99
NOME: SEBASTIÃO CASIMIRO DE MEDEIROS
MATRICULA: 0486000.018
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/EE. R TAVARES/SÃO F. DO PARA
PERIODO: 16.01.99 A 10.03.99

RETIFICAR
PORTARIA N° 10465/99 DE 16.08.99
NOME: WALTER ANTONIO GEORGEN
MATRICULA: 0286273.019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./SEDOC. KM. 200 A/RUROPOLIS
RETIFICAR NA PORT. 6283/92 DE 25.05.92 QUE CONC. LIC.SAÚDE O PERIODO DE 03.02.92 A 11.03.92 (038) DIAS PARA 05.02.92 A 11.03.92 (036) DIAS

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N° 10806/99 DE 18.08.99
NOME: ANA MARIA MIRANDA BOTO
MATRICULA: 0240311.010
PERIODO: 01.06.99 A 30.06.99
ANO: 1997
UNIDADE: DEPTO. EDUC. DE ATIV. FISICAS/ BELEM

PORTARIA N° 10805/99 DE 18.08.99
NOME: LUCIA ISAVEL DA CONCEIÇÃO SILVA
MATRICULA: 0443751.017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: A DISPOSIÇÃO/ BELEM

PORTARIA N° 10799/99 DE 18.08.99
NOME: TELMA DO SOCORRO PEIXOTO MELO
MATRICULA: 5314178.010
PERIODO: 01.07.98 A 30.07.98
ANO: 1998
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA N° 10800/99 DE 18.08.99
NOME: ANA LUCIA MOURA DA SILVA
MATRICULA: 0528250.016
PERIODO: 04.10.99 A 02.11.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE CADASTRO/ BELEM

PORTARIA N° 10807/99 DE 18.08.99
NOME: MARTA LUCIA TRINDADE LOPES
MATRICULA: 5361648.012
PERIODO: 09.08.99 A 07.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIRETORIA DE SUPORTE ADMINISTRAT.

PORTARIA N° 10810/99 DE 18.08.99
NOME: NOEMIA FERREIRA DA SILVA SANTOS
MATRICULA: 0317390.012
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIV. DE CURRÍCULO/ BELEM

PORTARIA N° 10818/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: FLAVIO SOARES CAVALHEIRO
MATRICULA: 5703875.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. L. FILHO/ BELEM

PORTARIA N° 10771/99 DE 16.08.99
NOME: CLAUDIO LUDGERIO MONTEIRO PEREIRA
MATRICULA: 0759465.011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. L. FILHO/ BELEM

PORTARIA N° 10814/99 DE 18.08.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA TAVARES
MATRICULA: 0557668.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE AUGUSTO OLIMPIO/ BELEM

PORTARIA N° 10804/99 DE 18.08.99
NOME: JOÃO CANDIDO FEIO GAMA DE ARAUJO
MATRICULA: 3194710.022
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: UNIDA A DE CAMPOS/ BELEM

PORTARIA N° 10815/99 DE 18.08.99
NOME: ERNANI TEIXEIRA DA SILVA
MATRICULA: 0663425.014
PERIODO: 02.08.99 A 31.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. BOM PASTOR/ ANANINDEUA

PORTARIA N° 10817/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: MARLI HELENA BORGES SILVA
MATRICULA: 0238775.011
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: INST. EDUC. DO PARA/ BELEM

PORTARIA N° 10819/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: IOLANDA SOARES BARBOSA

MATRICULA: 5214955.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. IZABEL DIAS/ ICOARACI

PORTARIA N° 10802/99 DE 18.08.99
NOME: ZACARIAS DA COSTA DUARTE
MATRICULA: 0532339.010
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. L. CONDURU/ MOSQUEIRO

PORTARIA N° 10803/99 DE 18.08.99
NOME: ESTEFANIA MIRIA RIBEIRO IGREJA
MATRICULA: 0186902.017
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A MEIRA/ BELEM

PORTARIA N° 10816/99 DE 18.08.99
NOME: MARIA FELICIA MONTEIRO DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5324831.015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. AMIGOS DA T. FIRME/ BELEM

PORTARIA N° 10811/99 DE 18.08.99
NOME: JOACI ALVES DE VASCONCELOS
MATRICULA: 0342580.015
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. G. M. RIBEIRO/ BELEM

PORTARIA N° 10812/99 DE 18.08.99
NOME: IRACI ROSA DA CONCEIÇÃO
MATRICULA: 0543284.019
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. A FAJARDO/ ANANINDEUA

PORTARIA N° 10278/99 DE 04.08.99
NOME: MARIA INES SIDRIM DA SILVA
MATRICULA: 5755824.019
PERIODO: 30.08.99 A 13.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE ANTONIO DA SILVA/ BELEM

PORTARIA N° 10809/99 DE 18.08.99
NOME: MARCIA MARIA MAIA CARVALHO
MATRICULA: 0627526.017
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALMT. GUILLOBEL/ BELEM

PORTARIA N° 10808/99 DE 18.08.99
NOME: DILCE NAZARÉ SANTOS DO NASCIMENTO
MATRICULA: 5539560.013
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ASSDE MULHERES DE ANANINDEUA

PORTARIA N° 10867/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: RAIMUNDA KATIA VIEIRA FERNANDES
MATRICULA: 6013791.012
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99 / 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ACACIO SOBRAL/ BELEM

PORTARIA N° 10866/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: ELIONI BEZERRA SOUZA
MATRICULA: 5189365.014
PERIODO: 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. ALMT. TAMANDARE/ BELEM

PORTARIA N° 10629/99 DE 12.08.99
NOME: FRANCISCA MENDONÇA OLIVEIRA REIS
MATRICULA: 0265209.016
PERIODO: 23.07.99 A 05.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: ERC. ALCIDES CARNEIRO/ ANANINDEUA

PORTARIA N° 10858/99 DE 18.08.99
NOME: FRANCISCA BETANIA LUCAS DA SILVA
MATRICULA: 0761230.012
PERIODO: 06.09.99 A 05.10.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. Z. VIRGOLINO/ ANANINDEUA

PORTARIA N° 10857/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: IVONE LOBATO DA SILVA
MATRICULA: 0394971.023
PERIODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. U. GUIMARÃES/ BELEM

PORTARIA N° 10856/99 DE 18.08.99 (COLETIVA)
NOME: MARLENÉ MACIEL FARIAS
MATRICULA: 5505313.013
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99 / 01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. W. PEREIRA/ ICOARACI

PORTARIA N° 10559/99 DE 12.08.99 (COLETIVA)
NOME: MARILEA DO SOCORRO VILHENA ROCHA

MATRICULA: 5325560.015
PERIODO: 01.07.99 A 14.08.99
ANO: 1999
UNIDADE: EE. A OLIVEIRA/ BELEM

PORTARIA N° 10859/99 DE 18.08.99
NOME: ANA RAQUEL DA CONCEIÇÃO MESQUITA
MATRICULA: 5368391.019
PERIODO: 01.07.98 A 14.08.98
ANO: 1998
UNIDADE: ERC. IRMAS CARITAS/ BELEM



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
REVOGAR:**

PORTARIA N.º 1755 DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do servidor: SUELY MARIA ARAÚJO DUARTE

Matrícula: 5342767-010

Cargo: Técnico A

Motivos: J- Revogar, a contar de 05.07.99 a cessão para Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, ocorrida através da Portaria n.º 0586 de 08.03.99; H- Ceder a contar de 05.07.99, a Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, com ônus para o Órgão de origem.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração

**PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REMOVER**

PORTARIA N.º 168 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

Remover as servidoras abaixo relacionadas lotadas nesta Secretaria, para a Coordenadoria de Cadastro de Recursos Humanos.

Matrícula	Nome	Cargo
3255310-010	Sônia M. Couto da Paixão Nascimento	Ass. Administrat.
5137845-011	Márluce do Socorro Oliveira Santos	Ag. Portaria

FÉRIAS

PORTARIA N.º 153 DE 04 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do servidor: JOSENILCE DA SILVA PANTOJA SANTOS

Matrícula: 0001040-019

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Divisão de Material

Período: 28.06 a 27.08.99

Exercício: 1999

PORTARIA N.º 165 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

Nome do servidor: TEODORO RODRIGUES

Matrícula: 0830127-014

Cargo: Agente de Portaria

Lotação: Divisão de Administração de Serviços

Período: 09.08 a 07.09.99

Exercício: 1999

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N.º 167 DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

N.º de dias da licença: 120 (cento e vinte) dias

Nome do servidor: MÔNICA FRANCO AMORAS

Matrícula: 5421489-026

Cargo: Assessor

Lotação: Departamento Jurídico

Período: 26.07 a 22.01.99

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração



**SECRETARIA EXECUTIVA DE
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

Secretário: Frederico Aníbal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

EXTRATO DE CONVÊNIO FDE N° 043/99

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Inhangapi.

Objeto: "Construção da RDR e RDU do Porto da Balsa".

Vigência: até 31 de dezembro de 1999.

Valor: R\$ 34.762,00 (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: 03.009.0183.1093 - Programação a Cargo do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE.

Foro: Belém.

Data de Assinatura: 24 de agosto de 1999.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**

ERRATA

Portaria n° 0903, de 20.08.99, publicada no DOE n° 29.034 de 23.08.99, ONDE SE LÊ: Nome: Edilene Maria Pessoa de Oliveira; Trênio 89/92, período de Licença 23.09.99 a 21.09.99; LEIA-SE: Nome Edilene Maria Pessoa de Oliveira; Trênio 86/89, período de Licença 23.08.99 a 21.09.99.



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 243-8618

PORTARIA Nº 128 DE 24.08.99

Assunto: INCLUIR na PORTARIA Nº 119, de 06.08.99, os servidores RAIMUNDO GOMES e LUIZ DA ROCHA LIMA, para exercerem as atividades de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, constante no anexo 1, da Lei 9.503, de 25.09.97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

PORTARIA Nº 121 DE 24.08.99

Assunto: REMANEJAR do Departamento de Operações Rodoviárias-DTT para o Departamento de Operações Hidroviárias-DTH, com lotação na Divisão de Concessão e Fiscalização, o servidor AGUINALDO CRUZ DA ROSA, Oficial de Administração desta Secretaria.

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 44/99

Processo: 1999/101842.
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONST. LEAL JUNIOR LTDA.
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na rodovia PA-443 e PA-445, trecho PA-370, sob jurisdição do 3º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 084/99.
Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$-145.020,00
Data: 17/08/99

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 43/99.

Processo: 1999/102268.
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CONSTRUFIX CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Serviços de terraplenagem, drenagem e recapeamento com picarra, na estrada do Parque Zoológico de Marabá.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 096/99.
Prazo de conclusão: 30 (trinta) dias corridos.
Valor: R\$-53.791,85
Data: 17/08/99

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 99/98.

Processo: 1998/142264
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / CASPLAN - CASTANHAL CONSTRUÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA.
Objeto: Considerando o conteúdo no referido processo supra fica alterada a Ordem de Serviço nº 99/98 emitida em 07/12/98 para inclusão da prorrogação de prazo por mais 45 dias corridos.
Fica este prazo prorrogado por mais 45 dias corridos, a contar de 31/08/99, estendendo assim o prazo contratual até 14/10/99.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 186/98.
Prazo de Conclusão: 90 (noventa) dias corridos.
Data: 18/08/99

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 60/99-B.

Processo: 1999/108496
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGETERRA - ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA.
Objeto: Considerando o conteúdo no referido processo supra fica alterada a Ordem de Serviço nº 60/99-A emitida em 10/08/99 para inclusão da prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Fica este prazo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 18/08/99, estendendo assim o prazo contratual até 01/10/99.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 82/99.
Prazo de Conclusão: 75 (setenta e cinco) dias corridos.
Data: 17/08/99

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 91/98-A.

Processo: 1998/140511
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / RUFINO E MENDES LTDA.
Objeto: Considerando o conteúdo no referido processo supra fica alterada a Ordem de Serviço nº 91/98-A emitida em 02/10/98 para inclusão da prorrogação de prazo por 45 (quarenta e cinco) dias corridos.
Fica este prazo prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 08/08/98, estendendo assim o prazo contratual até 21/09/99.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 167/98.
Prazo de Conclusão: 195 (cento e noventa e cinco) dias corridos.
Data: 30/07/99

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 25/99-B2.

Processo: 1999/60678
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Considerando o conteúdo no processo nº 1999/60678, fica alterada a Ordem de Serviço nº 25/99-B1 emitida em 15/07/99 para inclusão da prorrogação de prazo ali contida por mais 30 (trinta) dias corridos
Prazo de Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
Data: 14/08/99.

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/99.

Processo: 1999/71909
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / ENGECON - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Serviços de conservação (retirada de pontos críticos) na Rodovia PA-428, trecho: PA-426 / Porto Seguro, sob jurisdição do 1º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 045/99.
Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$-101.322,00
Data: 16/08/99.

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 45/99.

Processo: 1999/100460.
Partes: SETRAN (C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / MARTHA TAVARES LTDA.
Objeto: Serviços de conservação na vicinal da Reserva Trocará em Tucuruí, sob jurisdição do 8º N.R.
Modalidade de Licitação: Carta Convite nº 077/99.
Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias corridos.
Valor: R\$-59.997,20
Data: 06/08/99.

Ordenador:
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Adjunto



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

RESUMO DE PORTARIA DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 457/99, DE 16/08/99.
Resolve designar o servidor José Guilherme Bentes Capeloni para responder pela Direção do Presídio São José durante o impedimento do seu titular no período de 16/08/99 à 30/08/99



SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves
Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO

Pelo presente Termo, a SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, através de seu Secretário Executivo, Senhor WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, AUTORIZA a UTILIZAÇÃO a TÍTULO GRATUITO, pelo Núcleo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável, representada por seu Presidente, Senhor JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA, portador do CIC/MF sob o nº 051.211.592-34, de uma área, localizada no município de Salvaterra, de aproximadamente 1,5 h (um e meio hectare) parte de área maior, integrante de área da UAGRO de Salvaterra, de propriedade da SAGRI, devendo a referida área ser utilizada para implantação de uma Indústria de Beneficiamento de Coco, sendo esta autorização concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis, contados de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela SAGRI antes do prazo ora fixado em caso de não utilização da mesma no objetivo a que ora se destina.
Belém, 23 de agosto de 1999
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ SINVAL VILHENA PAIVA
Presidente

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 105/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Associação Brasileira dos Criadores de Cavalos da Raça Marajoara (CGC/MF nº 04.569.554/0001-65).
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar a realização da XVIII Prova de Resistência do Cavallo Marajoara.
VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura, até 30 de novembro de 1999.
VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 1031
Elementos de Despesa: 3450-30 R\$-3.000,00
3450-36 R\$-2.000,00

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
ALACID DA SILVA NUNES FILHO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 106/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Pará e Amapá (CGC/MF nº 04.065.520/0001-38).
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para realização da 1ª Feira de Produção Familiar da Região Tocantina.
VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura, até 30 de novembro de 1999.
VALOR: R\$-5.000,00 (cinco mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2097
Elementos de Despesa: 3450-30 R\$-4.000,00
3450-39 R\$-1.000,00

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
AIRTON LUIZ FALEIRO
Presidente da Federação

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 107/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco (CGC/MF nº 34.671.016/0001-48).
OBJETO: É a conjugação de esforços dos partícipes, para apoiar o desenvolvimento rural do município, viabilizando mecanismo de escoamento de produção agrícola das Comunidades Santo Antonio e Escotido, com a recuperação de 50 mt de Ponte de Madeira.
VIGÊNCIA: Contados da data de sua assinatura, até 30 de novembro de 1999.
VALOR: R\$-5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Projeto Atividade: 2097
Elementos de Despesa: 3440-30
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOÃO MONTEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOÃO MONTEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/99-SAGRI

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Prefeitura Municipal de Maracanã (CGC/MF nº 04.880.258/0001-80).
OBJETO: A Sagri cede e transfere através de Cessão de Uso Especial, 01 Trator Agrícola, 01 Grade Aradora de Arrasto, 01 Carreta Agrícola, 01 Plantadeira Adubadora Hidráulica, 01 Distribuidor de Calcário e 01 Roçadeira de Arrasto.
VIGÊNCIA: Contados da sua publicação, até 31 de dezembro de 2000.
FORO: Belém-Pará
DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 1999
ASSINATURAS:
WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAFAEL DE LOUREIRO REIS
Prefeito Municipal



SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Secretário: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Trav. Lomas Valentina, 2717 - (091) 266-5000

PORTARIA Nº 496/99-GAB/SECTAM DE 19.08.99

Assunto: Licença Saúde
Nome e matrícula do servidor:
- DIRCE MARIA DE ARAÚJO CRUZ - 5096200-016
Cargo/lotação: Química Industrial - 5096200-016
Período: 17 a 26.08.99
Laudo Médico nº 5824/99

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER
OBJETO: CESSÃO DE USO DE 01 GRUPO GERADOR DIESEL DE 10 KVA, MARCA TRAMONTINI, 220/127 VOLTS, 60 HZ, 1.800 RPM, PARA UTILIZAÇÃO NA COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBOS DE SÃO JOSÉ DO CURUMU, NO MUNICÍPIO DE ALENQUER.
VIGÊNCIA: DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO DOE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2002.
DATA DA ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 1999
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS
Prefeito Municipal de Alenquer

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: 02

Convênio Originário nº: Convênio FUNTEC/SECTAM Nº 007/98
Objeto do Convênio Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Curso de mestrado em Educação Física".
Valor do Convênio Originário: R\$42.588,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e a Universidade do Estado do Pará, com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Produção, e da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.
Vigência do Aditamento: até 30 de novembro de 1999
 Dotação Orçamentária:
 Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
 Aditivos anteriores: 01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 02**
Convênio Originário nº: FUNTEC/SECTAM Nº 035/97
Objeto do Convênio Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "A importância da normatização de dados para resistência isocimética e parâmetros fisiológicos de indivíduos da população amazônica".
Valor do Convênio Originário: R\$68.567,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais)
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e a Universidade do Estado do Pará, com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Produção, e da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.
Vigência do Aditamento: até 30 de novembro de 1999
Dotação Orçamentária: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Aditivos anteriores: 01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO 02**
Convênio Originário nº: Convênio FUNTEC/SECTAM Nº 047/97
Objeto do Convênio Originário: Apoio financeiro a realização do projeto "Implantação do curso de licenciatura plena em matemática pelo sistema modular de ensino".
Valor do Convênio Originário: R\$30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais).
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e a Universidade do Estado do Pará, com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Produção, e da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.
Vigência do Aditamento: até 30 de julho de 2000
Dotação Orçamentária: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Aditivos anteriores: 01

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº DO TERMO ADITIVO: 02
CONVÊNIO ORIGINÁRIO Nº: 048/97**
Objeto do Convênio Originário: Apoio financeira a realização do projeto "Implantação do curso de licenciatura plena em ciências pelo sistema modular de ensino".
Valor do Convênio Originário: R\$30.400 (trinta mil e quatrocentos reais)
Partes: Governo do Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, e a Universidade do Estado do Pará, com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Produção, e da Secretaria Especial de Estado de Promoção Social
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência e da prestação de contas.
Vigência do Aditamento: até 30 de julho de 2000
Dotação Orçamentária: 43101.03.010.0055.1.018 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia
Ordenador Responsável: Emanuel Aresti Santana Gonçalves Matos
Aditivos anteriores: 01



**SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA**

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO
QUOTA PARTE ICMS
PORTARIA Nº 0606, DE 23.08.99.**

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual
Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
ICMS - período: 09 a 15/08/99
IPI/Exportação: 1ª parcela mês 08/99

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO ICMS**

PERÍODO: 09 a 15 de agosto de 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	21.111,44
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.974,94
ACARÁ	170.098-7	9.161,57
AFUÁ	170.039-1	9.958,23
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	9.559,90
ALMEIRIM	170.027-8	11.949,87
ALTAMIRA	170.028-6	82.454,11
ANAJÁS	170.076-6	54.172,75
ANANINDEUA	170.040-5	9.161,57
ANAPU	170.074-0	202.749,48
AUGUSTO CORRÊA	170.659-4	6.373,26
AURORA DO PARÁ	170.085-5	5.576,61
AVEIRO	170.271-8	6.373,26
BAGRE	170.029-4	7.568,25
BALÃO	170.041-3	5.576,61
BANNACH	170.051-0	5.974,94
BARCARENA	170.664-0	4.779,95
BELÉM	170.052-9	189.206,29
BELTERRA	170.001-4	1.027.290,60
BENEVIDES	170.660-8	4.779,95
BOM JESUS TOCANTINS	170.075-8	25.094,73
BONITO	170.025-1	5.974,94
BRAGANÇA	170.094-4	4.779,95
BRASIL NOVO	170.086-3	15.136,50
	170.283-1	6.373,26

BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	5.576,61
BREU BRANCO	170.284-0	20.314,78
BREVES	170.042-1	27.086,37
BUJARU	170.096-0	5.576,61
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.576,61
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	4.779,95
CAMETÁ	170.053-7	10.754,88
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	5.178,28
CAPANEMA	170.084-7	27.883,03
CAPITÃO POÇO	170.069-3	9.161,57
CASTANHAL	170.003-0	65.325,96
CHAVES	170.043-0	7.966,58
COLARES	170.004-9	4.779,95
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.933,16
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.771,59
CUMARU DO NORTE	170.285-8	9.958,23
CURIONÓPOLIS	170.017-0	13.543,19
CURRALINHO	170.044-8	5.576,61
CURUÁ	170.678-0	4.779,95
CURUÇÁ	170.005-7	6.373,26
DOM ELIZEU	170.083-9	22.306,43
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	8.364,91
FARO	170.031-6	6.373,26
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	5.178,28
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	5.974,94
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	11.153,21
GURUPÁ	170.045-6	6.771,59
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	11.153,21
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	7.966,58
INHANGAPI	170.007-3	4.779,95
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	8.763,24
IRITUIA	170.070-7	6.373,26
ITAITUBA	170.032-4	37.442,93
ITUPURANGA	170.020-0	9.559,90
JACAREACANGA	170.288-2	13.543,19
JACUNDÁ	170.021-9	15.136,50
JURUTI	170.033-2	6.771,59
LIÑOIRO AJURU	170.055-3	5.178,28
MÃE DO RIO	170.071-5	8.763,24
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.779,95
MARABÁ	170.022-7	128.660,28
MARACANÁ	170.009-0	5.576,61
MARAPANIM	170.010-3	5.576,61
MARITUBA	170.675-6	5.974,94
MEDICILÂNDIA	170.077-4	11.153,21
MELGAÇO	170.046-4	5.974,94
MOCAJUBA	170.056-1	5.974,94
MOJU	170.057-0	11.949,87
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.746,53
MUANÁ	170.105-3	6.771,59
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	5.974,94
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.779,95
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	5.178,28
NOVO PROGRESSO	170.289-0	13.144,86
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	10.754,88
ÓBIDOS	170.035-9	13.941,52
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.974,94
ORIXIMINÁ	170.036-7	125.473,65
OUREM	170.093-6	5.178,28
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	10.754,88
PACAJÁ	170.018-9	7.966,58
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.779,95
PARAGOMINAS	170.068-5	70.504,24
PARAUPEBA	170.019-7	462.061,69
PAU D'ARCO	170.296-3	5.178,28
PEIXE-BOI	170.088-0	4.779,95
PIÇARRA	170.670-5	5.178,28
PLACAS	170.661-6	5.576,61
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.974,94
PORTEL	170.048-0	17.924,81
PORTO DE MOZ	170.079-0	9.559,90
PRAINHA	170.037-5	7.568,25
PRIMAVERA	170.089-8	4.779,95
QUATIPURU	170.680-2	4.779,95
REDENAÇÃO	170.059-6	42.222,88
RIO MARIA	170.060-0	12.348,20
RONDON PARÁ	170.081-2	22.306,43
RURÓPOLIS	170.030-8	7.568,25
SALINÓPOLIS	170.091-0	8.763,24
SALVATERRA	170.102-9	5.576,61
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	8.763,24
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.779,95
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	25.891,39
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.974,94
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	9.559,90
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.169,92
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	23.501,41
SANTARÉM	170.038-3	88.429,05
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.381,62
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	7.169,92
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	5.178,28
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	5.974,94
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.974,94
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	25.493,06
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.178,28
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	17.128,15
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.178,28
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	4.381,62
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	5.576,61
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	12.348,20
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.019-9	5.178,28

SAPUCAIA	170.672-1	4.381,62
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.568,25
SOURÉ	170.600-4	7.568,25
TAILÂNDIA	170.099-5	30.671,34
TERRA ALTA	170.277-7	4.779,95
TERRA SANTA	170.293-9	5.178,28
TOME-AÇU	170.095-2	22.704,76
TRACUATEUA	170.685-3	4.779,95
TRAIRÃO	170.294-7	6.373,26
TUCUMAN	170.064-2	15.534,83
TUCURUÍ	170.026-0	190.002,95
ULLANÓPOLIS	170.280-7	17.526,48
URUARÁ	170.078-2	11.949,87
VIGIA	170.016-2	8.364,91
VISEU	170.082-0	7.966,58
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	7.169,92
XINGUARA	170.066-9	24.298,07
TOTAL		3.983.290,41

**DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
COORDENADORIA FINANCEIRA
QUOTA PARTE DO IPI**

PERÍODO: 1ª parcela de agosto de 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.446,16
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	692,31
ACARÁ	170.098-7	1.061,54
AFUÁ	170.039-1	1.153,85
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	1.107,69
ALMEIRIM	170.027-8	1.384,62
ALTAMIRA	170.028-6	9.553,86
ANAJÁS	170.076-6	6.276,93
ANANINDEUA	170.040-5	1.061,54
ANAPU	170.074-0	23.492,35
AUGUSTO CORRÊA	170.659-4	738,46
AURORA DO PARÁ	170.085-5	646,15
AVEIRO	170.271-8	738,46
BAGRE	170.029-4	876,92
BALÃO	170.041-3	646,15
BANNACH	170.051-0	692,31
BARCARENA	170.664-0	553,85
BELÉM	170.052-9	21.923,11
BELTERRA	170.001-4	119.030,96
BENEVIDES	170.660-8	553,85
BOM JESUS TOCANTINS	170.075-8	2.907,70
BONITO	170.025-1	692,31
BRAGANÇA	170.094-4	553,85
BRASIL NOVO	170.086-3	1.753,85
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.283-1	738,46
BREU BRANCO	170.024-3	646,15
BREVES	170.284-0	2.353,85
BUJARU	170.042-1	3.138,47
CACHOEIRA DO ARARI	170.096-0	646,15
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.103-7	646,15
CAMETÁ	170.681-0	553,85
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.053-7	1.246,16
CAPANEMA	170.671-3	600,00
CAPITÃO POÇO	170.084-7	3.230,77
CASTANHAL	170.069-3	1.061,54
CHAVES	170.003-0	7.569,24
COLARES	170.043-0	923,08
CONC. ARAGUAIA	170.004-9	553,85
CONCORDIA DO PARÁ	170.058-8	1.846,16
CUMARU DO NORTE	170.097-9	784,62
CURIONÓPOLIS	170.285-8	1.153,85
CURRALINHO	170.017-0	1.569,23
CURUÁ	170.044-8	646,15
CURUÇÁ	170.678-0	553,85
DOM ELIZEU	170.005-7	738,46
ELDORADO DO CARAJÁS	170.083-9	2.584,62
FARO	170.286-6	969,23
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.031-6	738,46
GARRAFÃO DO NORTE	170.677-2	600,00
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.072-3	692,31
GURUPÁ	170.287-4	1.292,31
IGARAPÉ-AÇU	170.045-6	784,62
IGARAPÉ-MIRI	170.006-5	1.292,31
INHANGAPI	170.054-5	923,08
IPIXUNA DO PARÁ	170.007-3	553,85
IRITUIA	170.276-9	1.015,39
ITAITUBA	170.070-7	738,46
ITUPURANGA	170.032-4	4.338,47
JACAREACANGA	170.020-0	1.107,69
JACUNDÁ	170.288-2	1.569,23
JURUTI	170.021-9	1.753,85
LIÑOIRO AJURU	170.033-2	784,62
MÃE DO RIO	170.055-3	600,00
MAGALHÃES BARATA	170.071-5	1.015,39
MARABÁ	170.008-1	553,85
MARACANÁ	170.022-7	14.907,72
MARAPANIM	170.009-0	646,15
MARITUBA	170.010-3	646,15
MEDICILÂNDIA	170.675-6	692,31
MELGAÇO	170.077-4	1.292,31
MOCAJUBA	170.046-4	692,31
MOJU	170.056-1	692,31
MONTE ALEGRE	170.057-0	1.384,62
MUANÁ	170.034-0	1.476,93
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.105-3	784,62
NOVA IPIXUNA	170.279-3	692,31
NOVA TIMBOTEUA	170.666-7	553,85
	170.087-1	600,00

NOVO PROGRESSO	170.289-0	1.523,08
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	1.246,16
ÓBIDOS	170.035-9	1.615,39
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	692,31
ORIXIMINÁ	170.036-7	14.538,49
OUREM	170.093-6	600,00
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.246,16
PACAJÁ	170.018-9	923,08
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	553,85
PARAGOMINAS	170.068-5	8.169,24
PARAUPEBA	170.019-7	53.538,55
PAU D'ARCO	170.296-3	600,00
PEIXE-BOI	170.088-0	553,85
PIÇARRA	170.670-5	600,00
PLACAS	170.661-6	646,15
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	692,31
PORTEL	170.048-0	2.076,93
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.107,69
PRAINHA	170.037-5	876,92
PRIMAVERA	170.089-8	553,85
QUATIPURU	170.680-2	553,85
REDENÇÃO	170.059-6	4.892,32
RIO MARIA	170.060-0	1.430,77
RONDON PARÁ	170.081-2	2.584,62
RURÓPOLIS	170.030-8	876,92
SALINÓPOLIS	170.091-0	1.015,39
SALVATERRA	170.102-9	646,15
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	1.015,39
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	553,85
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.000,00
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	692,31
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.107,69
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	830,77
SANTANA ARAGUALA	170.061-8	2.723,08
SANTARÉM	170.038-3	10.246,17
SANTARÉM NOVO	170.092-8	507,69
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	830,77
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	600,00
SÃO DOMINGOS ARAGUALA	170.297-1	692,31
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	692,31
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.953,85
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	600,00
SÃO GERALDO ARAGUALA	170.067-7	1.984,62
SÃO JOÃO ARAGUALA	170.023-5	600,00
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	507,69
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	646,15
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.430,77
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	600,00
SAPUCAIA	170.672-1	507,69
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	876,92
SOURE	170.600-4	876,92
TAILÂNDIA	170.099-5	3.553,85
TERRA ALTA	170.277-7	553,85
TERRA SANTA	170.293-9	600,00
TOME-AÇU	170.095-2	2.630,77
TRACUATEUA	170.685-3	553,85
TRAIRÃO	170.294-7	738,46
TUCUMÁN	170.064-2	1.800,00
TUCURUI	170.026-0	22.015,42
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.030,77
URUARÁ	170.078-2	1.384,62
VIGLA	170.016-2	969,23
VISEU	170.082-0	923,08
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	830,77
XINGUARA	170.066-9	2.815,39
TOTAL		461.539,21

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia oito de setembro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento na 1ª Câmara Permanente de Julgamento, as dezesseis horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 3 - Voluntário, em que é recorrente ARINOS CARRETEIRO & CIA. LTDA., I. E. N.º 15.091.253-6 e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de agosto de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE Pauta para Julgamento

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia oito de setembro de mil novecentos e noventa e nove, para julgamento na 1ª Câmara Permanente de Julgamento, as dezesseis horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 54 - Voluntário, em que é recorrente DU PONT DO BRASIL S/A E. N.º 15.002.987-0 e recorrido a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES.
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 24 de agosto de 1999.

TNAVEGANTES

Chefe da Secretaria Geral

Autorização

Autorizo a prorrogação do prazo do Contrato N.º 022/98/Sefa, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a Loteria do Estado do Pará - Lotepa, firmado em 24.08.98, pelo prazo de 01 (um) mês, a iniciar-se em 25 de agosto de 1999, com fundamento na Cláusula Quinta do referido instrumento, Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Parecer Jurídico n.º 213/99 da Consultoria Jurídica.

Belém, 20 de agosto de 1999

TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA

Secretaria Executiva da Fazenda, em exercício



SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

**FÉRIAS - JULHO/99
PORTARIA N.º 226 DE 01 DE JULHO DE 1999**

Servidor(a): Alexis Ataíde do Carmo
P.A. 22.06.97 a 21.06.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Gilberto de Souza Goés
P.A. 12.06.97 a 11.06.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Gilmar Figueiredo Campos
P.A. 01.06.98 a 31.05.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Giselar de Oliveira Junior
P.A. 30.10.97 a 29.10.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Leila de Fátima Souza da Rocha
P.A. 01.06.98 a 31.05.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Lillian Ruth Ferraz de Araújo Valente
P.A. 01.07.97 a 30.06.98 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Luiz Carlos Estaves Brasil
P.A. 01.04.97 a 31.03.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Margarete do Socorro Pinto Trindade
P.A. 14.01.98 a 13.01.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Maria de Nazare de Andrade Moreira Porto
P.A. 17.01.98 a 16.01.99 Férias 06.07.99 a 04.08.99
Servidor(a): Maria de Nazare dos Santos Figueiredo
P.A. 03.11.97 a 02.11.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Maria do Ceo Pereira Silva
P.A. 28.05.97 a 27.05.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Maria José Batista Fimintel
P.A. 13.03.98 a 12.03.99 Férias 01.07.99 a 30.07.99
Servidor(a): Nazare Socorro Pires de Oliveira
P.A. 01.07.98 a 30.06.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Patricia Jordy Figueiredo de C. Ribeiro
P.A. 23.09.97 a 22.09.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Paulo Roberto Araújo da Costa
P.A. 01.03.97 a 28.02.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Pedro Maia da Conceição
P.A. 16.01.98 a 15.01.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Raimunda Lobato Moura
P.A. 22.04.98 a 21.04.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Raimundo do Vale Lucas
P.A. 14.05.98 a 13.05.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Regina Lucia Albuquerque da Silva
P.A. 01.03.98 a 28.02.99 Férias 12.07.99 a 10.08.99
Servidor(a): Rosa de Fátima Lima de Oliveira
P.A. 01.01.98 a 31.12.98 Férias 06.07.99 a 04.08.99
Servidor(a): Rosana Pinheiro da Silva
P.A. 01.06.97 a 31.05.98 Férias 05.07.99 a 03.08.99
Servidor(a): Sandra de Fátima da Silva Barbosa
P.A. 01.10.97 a 30.09.98 Férias 06.07.99 a 04.08.99
Servidor(a): Vera Lucia Souza da Silva
P.A. 01.06.98 a 31.05.99 Férias 05.07.99 a 03.08.99

**FÉRIAS - ABRIL/99
PORTARIA N.º 163 DE 01 DE ABRIL DE 1999**

Servidor(a): Angela Conceição de Oliveira Monteiro
P.A. 01.06.96 a 31.05.97 Férias 04.04.99 a 03.05.99

**LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA N.º 239 DE 14 DE JULHO DE 1999**

Dias: 60(sessenta)
Servidor: Railson Lemos Mota
Matrícula n.º 0715549-010
Trânsito: 01.10.86 a 30.09.89
Período: 02.08.99 a 30.09.99

**DISPENSA DE SERVIDOR TEMPORARIO
PORTARIA N.º 261 DE 12 DE AGOSTO DE 1999**

Servidor: Waldir Moreira Cardoso
Matrícula n.º 5141346-026
Função: Auxiliar de Tesoureiro
Motivo: Conveniência da Administração
Data: Os efeitos desta Portaria retroagem a 01.09.99

Autorizar

PORTARIA N.º 250 DE 28 DE JULHO DE 1999

Servidor: Geraldo Mártires Coelho
Matrícula n.º 5776910-010
Motivo: Participar do XX Simpósio Nacional de História, em Florianópolis
Período: 26.07.99 a 30.07.99



SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 008/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CGC:14099303/0001-18 e a Associação Comercial de Santarém.
OBJETO: o repasse pela SEICOM a Associação Comercial de Santarém, o valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), como apoio e incentivo a realização do Seminário Regional "GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA", a ser realizado no período de 08 a 10.09.99.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 1999.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 009/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CGC:14099303/0001-18 e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Bragança.
OBJETO: o repasse pela SEICOM a CDL-Bragança, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), como colaboração na realização da Campanha da "III QUEIMA GERAL", a ser realizado no dia 08.10.99.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 1999.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N.º 010/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM, CGC:14099303/0001-18 e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Capanema.
OBJETO: o repasse pela SEICOM a CDL-Capanema, o valor de R\$4.000,00 (quatro mil reais), como apoio e incentivo na realização da III LIQUIDA GERAL "TODA CIDADE LIQUIDANDO TUDO", a ser realizado no período de 10 a 11.09.99.
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da data da publicação.
FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 1999.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.



SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º TP - 23/99-NLC/SEOP**

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE REDENÇÃO, NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 DE SETEMBRO DE 1999 ÀS 09:00 HS NO AUDITÓRIO DA SEOP, BELÉM-PA.
OBTENÇÃO DO EDITAL: SEOP, TV. DO CHACO N.º 2158, BELÉM-PA FONE: (0XX) 91-246.4022, RAMAL 2227.

EXTRATOS DE ORDEM DE SERVIÇOS

O.E.S.N.º 38/99- CONVITE N.º 22/99-NLC/SEOP
PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X LEST ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 83.760.785/0001-28.
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL D. PEDRO I, MUNICÍPIO DE SALVATERRA-PA.
TERMO INICIAL: 20/08/99
TERMO FINAL: 12/12/99
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-110.708,80 (CENTO E DEZ MIL, SETECENTOS E OITO REAIS, OITENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N.º 071/98-SEDUC/SEOP-16101.8042.0188.2026.042.043.349039.
DATA: 20/08/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM

O.E.S.N.º 39/99- CONVITE N.º 28/99-NLC/SEOP

PARTES: SEOP - CGC N.º 05.054.911/0001-15 X NACIONAL ENGENHARIA LTDA - CGC N.º 02.934.270/0001-03.
OBJETO: OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL MARIANO CONTI, MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO-PA.
TERMO INICIAL: 20/08/99
TERMO FINAL: 17/01/00
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-77.740,60 (SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS, SESENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVÊNIO N.º 071/98-SEDUC/SEOP-16101.8042.0188.1346.043.459051 E 349039.
DATA: 20/08/99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENG. CARLOS A. R. CAL
FORO: BELÉM - NLC



SECRETARIA EXECUTIVA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Secretária: Suleima Fraiha Pegado
Av. Gov. José Malcher, 652 - (091) 224-1412

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

A Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, ratifica, pelo presente, o ato exarado no Processo n.º 141153/99 pela Sr. secretária Adjunta desta SETEPS, que, atendendo a manifestação da Comissão Especial para Assuntos do PEP, autorizou, mediante dispensa de licitação, a contratação direta do(a) SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARÁ - SENAR/PA para a execução de 29 tipos de cursos do Plano de Educação Profissional do Estado do Pará / PEP, destinados a qualificar e/ou requalificar, pequenos e micro produtores em 46 municípios das Mesorregiões do Baixo Amazonas, Marajó, Metropolitana de Belém, Nordeste, Sudoeste e Sudeste Paraense, pelo valor total de R\$ 259.056,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e cinquenta e seis reais), a serem custeados com recursos orçamentários oriundos do Convênio Mtb/CODEFAT n.º 021/99 - SETEPS/PA, na verba 23.1011407804702110, Elemento de Despesa 34903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, assim como, a título de contrapartida pelo(a) SENAR/PA, o valor de R\$ 122.722,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e vinte e dois reais), como complementação às despesas necessárias, determinando, em consequência que se torne público o presente ato.
Belém, 11 de agosto de 1999.
SULEIMA FRAIHA PEGADO
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e O Instituto de Educação e Profissionalização dos Trabalhadores - IEPT.
Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionadas à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.
Valor Global: R\$ 71.002,00
Dotação Orçamentária: 23101-14.078.0470.2110.34.90.39.00 Fonte: 006
Vigência: 24.08.99 a 30.12.2002
Data de Assinatura: 24.08.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e o Centro Artístico Cultural Belém - Amazônia - CACBA.
Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionadas à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.
Valor Global: R\$ 53.000,00
Dotação Orçamentária: 23101-14.078.0470.2110.34.90.39.00 Fonte: 006
Vigência: 24.08.99 a 30.12.2002
Data de Assinatura: 24.08.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Fundação Curro Velho
Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionadas à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.
Valor Global: R\$ 110.848,00
Dotação Orçamentária: 23101-14.078.0470.2110.34.90.39.00 Fonte: 006
Vigência: 24.08.99 a 30.12.2002
Data de Assinatura: 24.08.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/99-SETEPS

Partes: Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social-SETEPS e a Associação Brasileira de Recursos Humanos - Seccional Pará - ABRH/PA
Objeto: Constitui objetivo deste Contrato, a prestação de serviços relacionadas à execução das ações de qualificação, requalificação e aperfeiçoamento profissional, no exercício financeiro de 1999, constantes do Plano de Educação Profissional e relacionados, quanto ao exercício de 1999, nos Quadros de Metas Físico-Financeiras, Anexo I deste instrumento, em consonância com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA e com as definições contidas em suas especificações e elementos Técnicos devidamente examinada e aprovada pela CONTRATANTE.
Valor Global: R\$ 230.128,00
Dotação Orçamentária: 23101-14.078.0470.2110.34.90.39.00 Fonte: 006
Vigência: 24.08.99 a 30.12.2002
Data de Assinatura: 24.08.99
Ordenador Responsável: Suleima Fraiha Pegado.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**CONCESSÃO DE DIÁRIAS****PORTARIA Nº 078/99 - SEEL, DE 24/08/99**

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Mat: 3002489-042
Nº de Diárias: 02 (duas)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Período: 04 a 05.08.99
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria, junto ao Instituto de Desenvolvimento do Desporto - INDESP
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária-Adjunta da SEEL

PORTARIA Nº 079/99 - SEEL, DE 24/08/99

Nome: Amaro Barreto da Rocha Klautau
Mat: 3002489-042
Nº de Diárias: 03 (três)
Origem: Belém
Destino: Brasília
Período: 18 a 21.08.99
Objetivo: Tratar de assuntos de interesse da Secretaria, junto ao Ministério do Esporte e Turismo e ao Instituto de Desenvolvimento do Desporto - INDESP
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA
Secretária-Adjunta da SEEL

PORTARIA Nº 080/99 - SEEL, DE 24/08/99

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero
Mat: 2015137-015
Cargo: Assessor
Diária: 05 (cinco)

Origem: Paragominas

Período: 24 a 29/08/99

Objetivo: Promover o evento esportivo pela SEEL, Basquete a Cavalos, em parceria com a Prefeitura local e Sindicato Rural.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 081/99 - SEEL, DE 24/08/99**

Nome: Raimundo Nonato Tavares Ampuero
Mat: 2015137-015
Cargo: Assessor

Valor do Suprimento: R\$ 100,00 (cem reais)

Dotação Orçamentária: 08101.0800700212504

Elemento de Despesa: 3490.34

Fonte: 001

Período de Aplicação: Será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do numerário. O prazo para encumprimento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias, após o período de aplicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 020/99 - SEEL, DE 24.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação Paraense de Judô, CGG nº 05.035.350/0001-36.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação Paraense de Judô, para custeio da participação do atleta Laurindo Garcia Neto, no Campeonato Brasileiro, a ser realizado nas Cidades de Brasília, nos dias 06, 07 e 08/08/99 e Goiânia nos dias 26, 27 e 28/08/99.

Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002

Foro: Belém - Estado do Pará

Data da Assinatura: 24 de agosto de 1999.

Assinaturas

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

ANTONIO DOS SANTOS JOMES

Presidente da Federação Paraense de Judô

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 021/99 - SEEL, DE 24.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação Paraense de Desportos Aquáticos, CGG nº 04.103.339/0001-74

Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação Paraense de Desportos Aquáticos, para custeio de hospedagem e alimentação do ministrante da "I Clínica Internacional de Saltos Ornamentais", que será realizado de 23 a 29/08/99, nesta cidade de Belém, Capital do Pará.

Valor: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 045

Foro: Belém - Estado do Pará

Data da Assinatura: 24 de agosto de 1999.

Assinaturas

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

LUIZ ROBERTO FRAZÃO PEREIRA

Presidente da Federação Paraense de Desportos Aquáticos

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 022/99 - SEEL, DE 24.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e a Federação Paraense de Futebol, CGG nº 04.822.151/0001-86.

Objetivo: Repasse de recursos financeiros a Federação Paraense de Futebol, para a realização da "COPA PAN-AMAZÔNICA DE FUTEBOL SUB-17", que se realizará durante o mês de setembro, na Cidade de Belém, Estado do Pará, nos dias 03, 05 e 07/09/99.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), recursos estes que serão repassados em 02 (duas) parcelas, sendo: 50% (cinquenta por cento) após assinatura deste Instrumento e 50% (cinquenta por cento) após a conclusão do evento.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias.

Dotação Orçamentária: 08101.0804602231949 - 3490.39 - Fonte: 002

Foro: Belém - Estado do Pará

Data da Assinatura: 24 de agosto de 1999.

Assinaturas

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

ANTONIO CARLOS NUNES DE LIMA

Presidente da Federação Paraense de Futebol

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 023/99 - SEEL, DE 24.08.99

Partes: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e Superintendência do Sistema Penal do Estado - SUSIPE, CGG nº 05.054.895/0002-41.

Objetivo: Utilização de mão-de-obra de presos de justiça, de conformidade com disposto na Lei de Execução Penal Nº 7.210, de 11/07/84, nas dependências das unidades prisionais, em confecção de bolas.

Valor: R\$ 17.186,27 (dezessete mil, cento e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, art. 24 II, Lei nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será contado da data de assinatura, até 30/12/99.

Dotação Orçamentária: 08046.02244505000

08101.0804602231.949

Elementos de Despesa 3490.36 - R\$ 13.186,27

3490.30 - R\$ 3.000,00

3490.39 - R\$ 1.000,00

Fonte: 006

Foro: Belém - Estado do Pará

Data da Assinatura: 20 de agosto de 1999.

Assinaturas

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÀ

Superintendente do Sistema Penal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**TERMO DE DISPENSA**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve DISPENSAR do processo licitatório, A Clínica Oncocentro de Belém, para prestação de serviços de Oncologia, com fundamento no art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 23 de agosto de 1999

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, resolve RATIFICAR, a dispensa do processo licitatório, A Clínica Oncocentro de Belém, para prestação de serviços de Oncologia, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 23 de agosto de 1999

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 060/98**

PARTES: IPASEP E O SINTEPA

ONDE SE LÊ: Termo Inicial e Final do Contrato: 30.07.99 à 29.07.200.

LEIA-SE: Termo Inicial e Final do Contrato: 30.07.99 à 29.07.2000.

Publicado no DOE nº 29.024 no dia 09.08.99.

PORTARIA Nº 697 DE 19.08.99

CONCEDER, a servidora GENEROSA NAZARÉ ALMEIDA VIANA DE MOURA BARROS, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico, Matrícula Nº 3154491-011, lotada no Departamento de Assistência, Prorrogação de Licença Assistência, conforme Art. Nº 85 da Lei Nº 5.810 de 24.01.94 (REGIME JURÍDICO ÚNICO), no período de 01.08 a 31.08.99, devendo retornar ao serviço no dia 01.09.99. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.08.99.

PORTARIA Nº 703 DE 24.08.99

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria de Nº 646 de 03.08.99, que concedeu Licença Especial a servidora MARIA IZABEL DOS REIS MARCOLIN. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 28.11.96.

PORTARIA Nº 704 DE 24.08.99

DISPENSAR, os servidores, regidos pela Lei Nº 5.389/87, abaixo relacionados, do Quadro de Pessoal deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.08.99.

- CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS	AUX. TÉCNICO
- JOÃO CARLOS DUARTE DA COSTA	AUX. TÉCNICO
- ELVARISTO MAGNO MONTEIRO	AUX. ADM.
- OLÍVIO DE MOURA GALVÃO	AUX. ADM.
- MARIA AUREA FERREIRA MENDES	AG. SAÚDE
- MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	AG. SAÚDE

PORTARIA Nº 704 DE 24.08.99

RESCINDIR, o Contrato de Prestação de Serviços Temporários, firmado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e os servidores, regidos pela Lei Nº 07/91, abaixo relacionados. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 25.08.99.

- GILDA NAVEGANTES FERREIRA	TÉCNICO
- MARITÂNIA PEDROSA N. GAROFO	TÉCNICO
- FRANCIMARY BRITO DE SOUZA	TÉCNICO
- SANDRA MARIA PINTO DE CARVALHO	TÉCNICO
- JOSÉ MAURÍCIO FORTE JÚNIOR	AUX. TÉCNICO
- ARINA CARDOSO DOS SANTOS	AUX. ENFERM.
- JANETE DE OLIVEIRA RAMOS	AUX. ENFERM.
- TÂNIA MÁRCIA DA SILVA BARATA	AUX. ENFERM.
- MARIA DO SOCORRO TELES DA SILVA	AUX. ENFERM.
- CARMEM SANDRA DO N. MENDES	AG. SAÚDE
- NILDA PINHEIRO GONÇALVES	AG. SAÚDE
- RAIMUNDA CUNHA GOMES	AG. SAÚDE
- ANA CRISTINA C. EVANGELISTA	AUX. ADM.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, DECRETA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Estacionamento Auto Parque Grão Pará, com fundamento no art. 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 30/08/99

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma Estacionamento Auto Parque Grão Pará, com fundamento no art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 8.883/94.

Belém, 30/08/99

ANTÔNIO CARLOS FONTELES DE LIMA

Presidente do IPASEP

PORTARIA N.º 579 DE 16/07/99

PROCESSO N.º 4161/99
VALOR DA PENSÃO: R\$- 1.959,14
BENEFICIÁRIO: MARIVALDA CASSEB GUIMARÃES,
HERIVAL DA VITÓRIA DE SOUZA E CAMILA BRANCO GUIMARÃES
VALOR DO PECÚLIO: R\$- 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: LUIZ EDMUNDO MAIA GUIMARÃES

PORTARIA N.º 635 DE 11/08/99

PROCESSO N.º 682/89 e 13.880/94
ALTERAR O VALOR DA PENSÃO N.º 5009 PARA R\$ - 3.174,95
BENEFICIÁRIO: IRACY PACHECO DE LYRA E FÁBIO ALLAN BRAGANÇA BENTES
SEGURADO: EDMUNDO GUERREIRO BENTES

PORTARIA N.º 641 DE 03/08/99

PROCESSO N.º 4557/99
VALOR DO PECÚLIO POR INVALIDEZ: R\$- 1.000,00
BENEFICIÁRIO: MAURICIO SOUSA MILHOMEM

PORTARIA N.º 645 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 10.828/97
INDEFERIMENTO DE PECULIO POR INVALIDEZ
BENEFICIÁRIO: TIAGO DE SOUZA JUNIOR

PORTARIA N.º 646 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 4963/99
VALOR DO PECULIO POR INVALIDEZ: R\$- \$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: MARIA JORGIANA DO CARMO FREIRE

PORTARIA N.º 647 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 4840/99
VALOR DO PECULIO POR INVALIDEZ: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: VALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA

PORTARIA N.º 648 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 5381/99
VALOR DO PECULIO POR INVALIDEZ: R\$- 5.000,00
BENEFICIÁRIO: MARIA DO PERPETUO SOCORRO COSTA CAMPOS

PORTARIA N.º 649 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 4292/99
INDEFERIR PEDIDO DE PECULIO POR INVALIDEZ
BENEFICIÁRIO: RAIMUNDA LOPES DA SILVA

PORTARIA N.º 650 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 4569 /99
VALOR DO PECULIO POR INVALIDEZ: R\$- 5.000,00
BENEFICIÁRIO: TEREZA DA COSTA DE SOUZA

PORTARIA N.º 651 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 5423 /99
VALOR DO PECULIO POR INVALIDEZ: R\$- 5.000,00
BENEFICIÁRIO: JORGE MENDONÇA

PORTARIA N.º 652 DE 09/08/99

PROCESSO N.º 5499/99
VALOR DA PENSÃO: R\$ 12.471,73
BENEFICIÁRIO: MARINA MARQUES AMORIM
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

PORTARIA N.º 653 DE 10/08/99

PROCESSO N.º 4345 /99
VALOR DA PENSÃO: R\$ -136,00
BENEFICIÁRIO: PEDRO NILTON MARQUES LOBATO,
LUIZ ANTONIO, LEANDRESON NILTON, LEONORA DO SOCORRO,
LEILANY DAS DORES, LIELSON HATILAS
LOURENA LIZANDRA E LIVELTON ALLEF RAMOS LOBATO
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MARIA DAS DORES RAMOS LOBATO

PORTARIA N.º 654 DE 10/08/99

PROCESSO N.º 4770/99
VALOR DA PENSÃO: R\$- 833,90
BENEFICIÁRIO: ADALGISA FREITAS DE SOUZA E CARLOS EDUARDO
FREITAS DE SOUZA
VALOR DO PECULIO: R\$- 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
SEGURADO: MIGUEL ALVES DE SOUZA

PORTARIA N.º 655 DE 10/08/99

PROCESSO N.º 4583/99
INDEFERIMENTO DE PENSÃO E PECULIO
BENEFICIÁRIO: GRACILIA BATISTA DOS SANTOS
SEGURADO: FORTUNATO MENDES DOS SANTOS

PORTARIA N.º 667 DE 16/08/99

PROCESSO N.º 5348/99
VALOR DA PENSÃO: R\$ 168,81
BENEFICIÁRIO: JAIME JOSÉ PASSOS DA COSTA
VALOR DO PECULIO: R\$ 5.000,00
BENEFICIÁRIO: ITEM ANTERIOR
INDEFERIR O PEDIDO DE PENSÃO E PECULIO PARA ALAN RODRIGUES
COSTA
SEGURADO: ODINEIA RODRIGUES DA COSTA

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Processo: 47.812/98
N.º do Termo Aditivo: 031-2/99
Contrato Originário n.º: 031/98
Data do Contrato Originário: 15.01.99
Objeto do Contrato Originário: Prestação de Assistência Médica.
Valor do Contrato Originário: R\$ 812.736,00
Tomada de Preço N.º 012/98.
Data do Termo Aditivo: 16.08.99
Pates: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e UNIMED DE BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
Objeto do Aditamento: PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA - Retificação de Cláusulas.
Justificativa do Aditamento: Esclarecimento de Termo de Contrato
Valor Estimado do Aditamento: R\$ 525.000,00
Vigência do Aditamento: até 15.01.2000
Dotação Orçamentária: 0307021.8001-349039 - Gestão Administrativa /OSTP]
Ordenador Responsável: Antonio Moraes da Silveira
Aditivos Anteriores: 031-1/99 de 12.03.99

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

N.º do Termo Aditivo: 03/99.
N.º do Contrato Originário: 20/95.
Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02.
Contratada: Xerox Com. e Ind. Ltda.
Objeto do Contrato Originário: Locação de 02 (dois) equipamentos marca XEROX modelo X-5100 e 01 (um) equipamento marca XEROX modelo X-5352.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 004/95.
Valor do Contrato Originário: - Estimado em R\$253.693,92 (Duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para 24 meses.
Aditivos Anteriores: N.º: DATA VALOR
01 - 13/08/97 - R\$250.000,00 (24 meses)
02 - 31/07/98 - R\$343.140,00 (24 meses)
Objeto do Termo Aditivo: Saída do equipamento X5100 série 5TC012639 atualmente disponibilizado à Locatária e entrada de um equipamento X Dc 265.
Vigência do Aditamento: Inalterada.
Valor do Aditamento: inalterado.
Dotação Orçamentária: inalterada
Data da Assinatura: 16.08.1999
Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona

EXTRATO DE CONTRATO

N.º do Contrato: 08/99.
Contratante: Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua do Aveiro n.º 130, inscrita no CGC/MF sob o n.º 05.018.544/0001-02.
Contratada: Portal Comércio e Assessoria Ltda.
Objeto do Contrato: Aquisição de cestas básicas.
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 001/99
Vigência: Entrega imediata.
Valor do Contrato: R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária:
001 - Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
01.001.0001.2001 - Gestão Administrativa.
3000 - Despesas Correntes.
3400 - Outras Despesas Correntes.
3490.30 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Data da Assinatura: 18.08.1999
Ordenador da Despesa: Deputado Martinho Carmona
Foro: Belém - Pará.

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

EXTRATO DE PORTARIA DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 067/99 - ASIPAG
Servidor: Eliete Santos de Oliveira
Destino: Americano
Período: 18/07
N.º de Diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N.º 068/99 - ASIPAG

Servidor: Eliete Santos de Oliveira
Destino: Primavera/Bacabal
Período: 20 e 21/07
N.º de Diárias: 02 (duas)
Servidor: Cristina de Souza Alcantara
Destino: Primavera/Bacabal
Período: 20 e 21/07
N.º de Diárias: 02 (duas)

PORTARIA N.º 069/99 - ASIPAG

Servidor: Eliete Santos de Oliveira

Destino: Castanhal
Período: 27/07
N.º de Diárias: 01 (uma)
Servidor: Narcisa de Melo Santos
Destino: Castanhal
Período: 27/07
N.º de Diárias: 01 (uma)

PORTARIA N.º 070/99 - ASIPAG

Servidor: Eliete Santos de Oliveira
Destino: Moju
Período: 28 e 29/07
N.º de Diárias: 02 (duas)
Servidor: Mauricio Gugliotti Braglia
Destino: Moju
Período: 28 e 29/07
N.º de Diárias: 02 (duas)

PORTARIA N.º 072/99 - ASIPAG

Servidor: Mônica Costa Cavallero
Destino: Santa Bárbara
Período: 14/07
N.º de Diárias: 01 (uma)
Servidor: Cristina de Souza Alcantara
Destino: Santa Bárbara
Período: 14/07
N.º de Diárias: 01 (uma)

PORTARIA N.º 073/99 - ASIPAG

Servidor: Elson Elias Cardoso de Souza
Destino: Americano
Período: 18/07
N.º de Diárias: 1/2 (meia)

PORTARIA N.º 074/99 - ASIPAG

Servidor: Antonir Monteiro Ferreira
Destino: Castanhal
Período: 27/07
N.º de Diárias: 01 (uma)

PORTARIA N.º 075/99 - ASIPAG

Servidor: Roberto Tadeu de Sá Xavier
Destino: Primavera/Bacabal
Período: 20 e 21/07
N.º de Diárias: 02 (duas)

PORTARIA N.º 076/99 - ASIPAG

Servidor: Elson Elias Cardoso de Souza
Destino: Moju
Período: 28 e 29/07
N.º de Diárias: 02 (duas)

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 077/99/ASIPAG

Table with 3 columns: Servidor, Período, Exercício. Rows include Jesus B. Rosas Rocha, Mauricio Gugliotti Braglia, Narcisa de Melo Santos.

EXTRATO DE PORTARIA DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 086/99 DE 13 DE AGOSTO DE 1999.
Laudo Médico n.º 5199/IPASEP
Servidor: Emanuel Januário Viana da Silva
Matrícula: 5789893-015
Cargo: Chefe da Divisão de Contabilidade
Período: Prorrogação até 29/08/99.

EXTRATO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA N.º 071/99
Nome do Servidor: Débora Oliveira de Moraes
Matrícula: 5707269-027
Valor do Suprimento: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Elemento de Despesa: 349034
Período de Aplicação: 60 dias

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N.º 036/99
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE LEI N.º 8.666/93 -ART. 25 - CAPUT.
PARTES: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A E PROCENGE
PROCESSAMENTO DE DADOS E ENGENHARIA DE SISTEMAS S/A.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE POUPANÇA, SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO / IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.
VIGÊNCIA: 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PRORROGÁVEIS POR PERÍODOS DE 12 (DOZE) MESES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESENTA) MESES
VALOR: R\$-364.200,00 (TREZENTOS E SESENTA A QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS PRÓPRIOS
FORO: BELÉM - PA
DATA DE ASSINATURA: 16.08.99
ORDENADOR RESPONSÁVEL: DIROP EM 03.08.99, RATIFICADO PELA PRESI EM, 05.08.99.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de preços Nº 09/99

Firmas Habilitadas:

-SERVIC SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA
-ASPIN ENGENHARIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
-VEGA CONSTRUÇÕES LTDA
-CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
-SITEC ENGENHARIA LTDA
-ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
-CONSTRUTORA HABITARE LTDA
-CKOM ENGENHARIA LTDA
-CCE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA

Firmas Inabilitadas:

-CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA
-J.P.SERVIÇOS GERAIS LTDA
-HIDROTEC HIDRÁULICA E TÉCNICA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Concorrência Nacional Nº 04/99

Firmas Habilitadas:

-DECOR-DECORAÇÕES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
-ENGEPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
-ASPIN ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
-CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA
-SITEC ENGENHARIA LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 24 de agosto de 1999
CPL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

EXTRATO RESOLUÇÃO Nº 002/99

o Conselho Diretor da FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, em reunião realizada em 28.06.99 (Ata nº 002/99) baseada na unanimidade às propostas dos conselheiros presentes:

CONSIDERANDO a situação dos Vistos dos professores estrangeiros;
RESOLVE:

AUTORIZAR que tão logo a situação dos vistos seja regularizada, os professores estrangeiros sejam reconduzidos as suas atividades regulares no IECG e Orquestra Sinfônica do Theatro da Paz, bem como os outros professores que já se encontram regulares e com prazos vencidos e os que irão vencer ainda neste exercício de 1999, tenham seus contratos de Bolsa de Manutenção renovados, de acordo com a Lei 5.939 de 15.01.96 e Regimento Interno de FCG-Decreto 1.338 de 24.05.96 e Artigo 33 do Regimento Interno da Fundação Carlos Gomes;
AUTORIZAR o distrito do Termo de Compromisso do Sr. JOSÉ KALMUS em função do mesmo não estar dando a devida manutenção aos pianos desta Fundação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Belém - Pa, 16 de julho de 1999.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Presidente do Conselho Diretor da FCG

TERMO ADITIVO Nº 001

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e ÁUREO DÉO DE FREITAS
Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº 005/97 publicado no D.O.E nº 28.522 de 07.08.97, conforme autorização constante na Resolução nº 002 de 1999 datada de 16.07.99 do Conselho Diretor desta Fundação.
Vigência: 01.08.99 a 31.07.2000
Valor: R\$-1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensal
Dotação Orçamentária: 472010800700214.002-Gestão Administrativa - elemento de Despesa: 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 001
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e Áureo Déo de Freitas Junior

TERMO ADITIVO Nº 001

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e JOSÉ MEDEIROS ROCHA NETO
Objeto: Prorrogar o prazo do Termo de Compromisso nº 005/98 publicado no D.O.E nº 28.772 de 05.08.98, conforme autorização constante na Resolução nº 002 de 1999 datada de 16.07.99 do Conselho Diretor desta Fundação.
Vigência: 01.08.99 a 31.07.2000
Valor: R\$-1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) mensal
Dotação Orçamentária: 472010800700214.002-Gestão Administrativa - elemento de Despesa: 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física: 001
Assinaturas: Paulo José Campos de Melo - Superintendente da FCG e José Medeiros Rocha Neto

PORTARIA Nº 144 DE 18.08.99 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS

Servidor: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
Cargo/Função: Superintendente
Local da viagem: Portel - Pa
Período: 20 a 23.08.99
Valor total: R\$-240,00
Objeto: Assinatura de convênio desta Fundação com a prefeitura Local

PORTARIA Nº 145 DE 18.08.99 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
Local da viagem: Portel - Pa
Período: 20 a 23.08.99
Valor total: R\$-240,00
Objeto: Dar apoio na assinatura de convênio desta Fundação com a prefeitura Local

PORTARIA Nº 146 DE 18.08.99 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES (à disposição)
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
Local da viagem: Portel - Pa
Período: 20 a 23.08.99
Valor total: R\$-240,00
Objeto: Dar apoio na assinatura de convênio desta Fundação com a prefeitura Local

PORTARIA Nº 147 DE 18.08.99 - 04 (QUATRO) DIÁRIAS

Servidor: HENRIQUE NOEDING JUNIOR
Cargo/Função: Chefe de Gabinete
Local da viagem: Portel - Pa
Período: 20 a 23.08.99
Valor total: R\$-240,00
Objeto: Dar apoio na assinatura de convênio desta Fundação com a prefeitura Local

PORTARIA Nº 148 DE 18.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
NE Nº 1038 Data: 18.08.99 R\$-100,00 3490.34
Atividade: 3.001
Prazo de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA Nº 149 DE 18.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: JORGE SANTOS SOUSA
Cargo/Função: Coordenador de Interiorização
NE Nº 1039 Data: 18.08.99 R\$-700,00 3490.34
Atividade: 3.001
Prazo de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA Nº 150 DE 18.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
Cargo/Função: Agente Administrativo (Temporário)
NE Nº 1049 Data: 19.08.99 R\$-600,00 3490.34
Atividade: 4.002
Prazo de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA Nº 151 DE 18.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: ROBERTO MONTEIRO XERFAN
Cargo/Função: Agente Administrativo (Temporário)
NE Nº 1050 Data: 19.08.99 R\$-600,00 3490.34
Atividade: 4.002
Prazo de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

PORTARIA Nº 152 DE 18.08.99 - SUPRIMENTO DE FUNDOS

Servidor: WALDIR MIRANDA DE MORAES
Cargo/Função: Coordenador de Apoio Administrativo (à disposição)
NE Nº 1051 Data: 19.08.99 R\$-500,00 3490.34
Atividade: 4.002
Prazo de aplicação: até 30 (trinta) dias após o recebimento

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/99

A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES, através de seu titular, Prof. PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO, usando de suas atribuições legais;
R E S O L V E: DISPENSAR DE LICITAÇÃO a contratação da DIOCESE DE PONTA DE PEDRAS (Instituto Padre Guido Del Toro), para prestação de serviços de hospedagem e alimentação aos 226 (Duzentos e Vinte e Seis) Alunos do interior do estado, que participam dos cursos promovidos por esta Fundação e do VI Encontro de Bairros a serem realizados no período de 29.08 a 05.09.99.
Valor diário por participante: R\$-16,50 (Dezesseis Reais e Cinquenta Centavos)
Valor Total: R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais)
A referida dispensa, fundamenta-se no Art. 24, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93
Belém - Pa, 24 de Agosto 1999.
Ordenador: Paulo José Campos de Melo

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 086/99/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Fidéia Nazaré Chagas Mota
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Ag.de Saúde/Coord.de Ambulatório
PERÍODO: 01.09.99 à 30.09.99
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 087/99/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Lúzia Ribamar Amorim de Souza
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Agente de Saúde/Coord.Cit.Geral
PERÍODO: 01.09.99 à 30.09.99
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 088/99/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 30(trinta)dias
NOME DO SERVIDOR: Edna Maria Oliveira Damous
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Médica
PERÍODO: 01.09.99 à 30.09.99
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 091/99/GP LICENÇA PRÊMIO

Nº DE DIAS DE LICENÇA: 60(sessenta)dias
NOME DO SERVIDOR: Nemézio de Souza Reis
CARGO/FUNÇÃO/LOTAÇÃO: Auxiliar de Saúde
PERÍODO: 01.09.99 à 30.10.99
TRIÊNIO REFERENTE: 26.04.96 à 25.04.99

PORTARIA Nº 092/99/GP

NOME DO SERVIDOR: José Luiz Souza da Silva
MATRÍCULA Nº: 5722659-019

VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 349034-00
PERÍODO DA APLICAÇÃO: 45(quarenta e cinco)dias

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 018/99 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS ERRATA

ONDE SE LÊ - ITEM 13 - 3 UNIDADES
LEIA-SE - ITEM 13 - 3 MILHEIROS
BELÉM, 24 DE AGOSTO DE 1999
A COMISSÃO

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PORTARIA Nº 005/99-IAP, DE 23.08.99

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, com base na Lei 6.235, de 21.07.99 e Decreto de 23.07.99.
CONSIDERANDO a necessidade de melhor desenvolvimento das atividades da Coordenação Geral de Administração e Finanças.
CONSIDERANDO a alínea "a" do art. 137, da Lei nº 5.810 de 24.01.1994.
RESOLVE:
Conceder Gratificação por Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao Cargo, ao servidor RUY DENILSON CARVALHO DE LIMA, matrícula nº 3255220-011, ocupante do Cargo Auxiliar Administrativo, lotado neste Instituto, tendo como suporte o art. 137, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.810 de 24.01.1994, a partir de 23 de agosto de 1999.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ, 19 de agosto de 1999.
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Presidente do Instituto de Artes do Pará

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 447/99 DE, 16 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
Local: Barcarena Período: 13.08.99
Nº de Diárias: 1/2
Valor: R\$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINCO CENTAVOS)

Servidor: OZIAS GUEDES DE AQUINO
Cargo: Colaborador CIC: 109069592-68
Local: Barcarena Período: 13.08.99
Nº de Diárias: 1/2
Valor: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
Local: Altamira Período: 12.08.99
Nº de Diárias: 01
Valor: R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 452/99 DE, 13 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
Cargo: Agüensensor Matrícula: 3167313-017
Local: Paragominas Período: 16.08 a 14.09.99
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: CLOVIS IVAN BASTOS BRAGA
Cargo: Agüensensor Matrícula: 3166759-013
Local: Paragominas Período: 16.08 a 14.09.99
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA PICAÑO
Cargo: Of. Administrativo Matrícula: 3166180-014
Local: Paragominas Período: 16.08 a 14.09.99
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO AMARAL DE SOUZA
Cargo: Motorista Matrícula: 3169391-012
Local: Paragominas Período: 16.08 a 14.09.99
Nº de Diárias: 30
Valor: R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 453/99 DE, 13 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA
Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3166341-017
Local: Vigia e Sta Izabel Período: 17 a 20.08.99
Nº de Diárias: 3 1/2
Valor: R\$ 105,00 (CENTO E CINCO REAIS)

Servidor: ANTONIO MARIA DA COSTA VILA NOVA
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166210-015
Local: Marabá Período: 12 a 22.08.99
Nº de Diárias: 10 1/2
Valor: R\$ 525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 457/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167216-013
Local: Benevides Período: 23 a 24.08.99
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO)

Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167151-017
Local: Vigia Período: 23 a 27.08.99
Nº de Diárias: 4 1/2
Valor: R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 458/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: WALTER ISSE POLARO
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3166309-010
Local: Sto Antonio do Tauá Período: 10 a 11.08.99
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Servidor: HUGUARACI ARAÚJO DIAS
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167305-015
Local: Vizeu Período: 23 a 25.08.99
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015
Local: Breu Branco Período: 23 a 31.08.99
Nº de Diárias: 8 1/2
Valor: R\$ 425,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 459/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: CELSO ROBERTO DE ABREU SILVA
Cargo: Diretor Matrícula: 3166473-016
Local: Marabá Período: 20.08.99
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 460/99 DE, 18 DE AGOSTO DE 1999

Servidora: DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Cargo: Presidenta Matrícula: 5427380-049
Local: Brasília Período: 23 a 24.08.99
Nº de Diárias: 1 1/2
Valor: R\$ 258,00 (DUZENTOS E CINCO E OITO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 466/99 DE, 20 DE AGOSTO DE 1999

Servidor: JOSÉ LUIZ DE MORAES PANTOJA
Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170578-014
Local: Curitiba Período: 25 a 29.08.99
Nº de Diárias: 4 1/2
Valor: R\$ 135,00 (CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)

Servidor: MÁRIO DA SILVA CARDINS
Cargo: Engº Agrônomo Matrícula: 3168042-017
Local: Moji Período: 19 a 21.08.99
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

Servidora: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS
Cargo: Engº Agrônoma Matrícula: 5333660-015
Local: Bragança Período: 19 a 21.08.99
Nº de Diárias: 2 1/2
Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATANR-160

DESPACHOS DE 23 DE AGOSTO DE 1999 A 23 DE AGOSTO DE 1999.

Documentos D E F E R I D O S: *** Firma Individual: Registro ***-99/0302270 EDIANE RIBEIRO DA SILVA DISTRIBUIDORA, 99/0305074 OSCAR CARDOSO CARACOL FILHO, 99/0311236 P C S GARCIA COMERCIO, 99/0311619 EMANOEL VIEGAS PINHEIRO, 99/0312712 J L PINHEIRO, 99/0313441 V LUNA PRODUTOS DE LIMPEZA, 99/0316084 ROGERIO E A LIMA, 99/0316157 S DE FH Y CAPELL, 99/0316360 M DO S P PEREIRA, 99/0317684 ROSANA S LIMA, 99/0317722 NORPETRINE DECARVALHO FONSECA, 99/0318869 DARCI PEREIRA, 99/0318974 R A TEODORO, 99/0318990 C A P DE SOUZA, 99/0319016 RC BRAG, 99/0319121 J L V DE CARVALHO COMERCIO E NAVEGACAO, 99/0319172 ROSANA BRABO DA SILVA, 99/0319296 G P CARDOSO, 99/0319580 M A CARDOSO, 99/0319598 ANA A F PELL, 99/0320847 CS OLIVEIRA COMERCIO, 99/0320863 RENILDA LAGO SOUZA: *** Firma Individual: Anotacoes ***-99/0309614 LINDOMAR SILVA, 99/0310337 M S P DE AQUINO, 99/0312720 SEVERINO A DA COSTA ME, 99/0315045 ABRAHAO R LISBOA ME, 99/0317056 SUCESSORA DE MANOEL PANTOJA MARQUE, 99/0317471 HILTON BREDA ME, 99/0319067 J S CORDEIRO MOVEIS ME, 99/0320731 DULCINEIA S F ALMEIDA - ME, 99/0320758 J M PARENTE EPP, 99/0320774 K A GUEDES ME, 99/0320790 GENTIL GONCALVES LIMA ME, 99/0320804 G DOS SANTOS COMERCIO, 99/0319075 J S CORDEIRO MOVEIS ME. *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***-99/0297438 MARIA DA CONCEICAO F NATIVIDADE E

TADEU PRIBEIRO LTDA, 99/0306224 POSTO PIRABAS LTDA, 99/0308588 M M DIAS REFRIGERACAO LTDA, 99/0313522 BELPET COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTD, 99/0313581 NOVO AR ENGENHARIA LTDA, 99/0313930 FARIAS RIBEIRO REPRESENTACOES LTDA, 99/0315070 PIMENTEL & RODRIGUES LTDA, 99/0319156 LL MOREIRA LTDA, 99/0319245 ASTEQSYSTEM LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes ***-99/0303829 ASO TRANSPORTES LTDA, 99/0309274 SUPIGRAF COMERCIAL E SERVICOS LTDA, 99/0309495 EPECOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, 99/0311961 COMERCIAL TAPERABA LTDA, 99/0312755 ENGEHIDRO ENGENHARIA E HIDROGEOLOGIA LTDA, 99/0317773 ELETRICA PARA LTDA ME, 99/0319180 POMPEU & ROCHA LTDA, 99/0319733 CRISTAL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, 99/0320138 CAFE DUNOSSO AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0320146 CAFE DUNOSSO AGROINDUSTRIAL LTDA, 99/0320740 CHAIM LTDA, 99/0320782 CITHIALA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA EPP, 99/0320820 SCALA REPRESENTACOES LTDA, 99/0320871 MOVEIS ELETRO ABEL FIGUEIREDO LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***-99/0313840 SERVICE BRASIL SERVICOS GERAIS LTDA. *** Sociedade Limitada - LTDA: Documento de Filial ***-99/0308316 PONTE IRMAO & CIA LTDA. *** Cooperativa: Constitucio ***-99/0320723 COOPERATIVA MISTA DE TRANSPORTE DE TUCURUI - COOPTTUC ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***-99/0306682 REVENMAR REVENDEDORA DE VEICULOS MARABA LTDA, 99/0319512 POWERTEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA, 99/0320766 LOCADORA DE IMOVEIS COMERCIO E SERVICOS DA AMAZONIA LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***-99/0297446 MARIA DA CONCEICAO F NATIVIDADE E TADEU P RIBEIRO LTDA, 99/0311252 P C S GARCIA COMERCIO, 99/0311627 EMANOEL VIEGAS PINHEIRO, 99/0313433 V LUNA PRODUTOS DE LIMPEZA, 99/0313590 NOVO AR ENGENHARIA LTDA 99/0315088 PIMENTEL & RODRIGUES LTDA, 99/0316092 ROGERIO E A LIMA, 99/0316165 S DE FH Y CAPELLI, 99/0316378 M DO S P PEREIRA, 99/0317692 ROSANA S LIMA, 99/0318877 DARCI PEREIRA, 99/0318982 R A TEODORO, 99/0319008 C A P DE SOUZA, 99/0319024 R C BRAGA, 99/0319130 J L V DE CARVALHO COMERCIO E NAVEGACAO, 99/0319253 ASTEQSYSTEM LTDA, 99/0319300 G P CARDOSO, 99/0319601 ANA A F FELIX ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***-99/0312291 DIANA REGINA NOBRE DOS SANTOS ME, 99/0312305 M S F MOURA ME ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***-98/0389062, 99/0175294, 99/0193926, 99/0281841, 99/0281850, 99/0310787, 99/0311309, 99/0311325, 99/0311350, 99/0313352, 99/0315622, 99/0315630, 99/0315940, 99/0317650, 99/0318028, 99/0318281, 99/0318311, 99/0318320, 99/0318877, 99/0318907, 99/0318923, 99/0318931, 99/0319040, 99/0319091, 99/0319210, 99/0319229, 99/0319237, 99/0319423, 99/0319440, 99/0319610, 99/0319628, 99/0319679, 99/0319687, 99/0319695, ***: Documentos N D E F E R I D O S: ***-99/0310663: LIVROS DEFERIDOS: 99/0319199 Africana Tecidos S/A, 99/0285812, 99/0285804, 99/0319717 e 99/0319725 White Martins Gases Industriais do Norte S/A, 99/0313808 e 99/0308260 Monte Carlo Assessoria e Corretagem de Seguros Ltda; ***** JORNAL DEFERIDO: 99/0319520 Fazenda Colatina S/A. ***** Autorizacao a Publicacao

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

PORTARIA Nº 123/99 DE 11-08-99

MOTIVO: Artigo 1º: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora Júlia Gonçalves Spinelli, matrícula nº 2022150-017, Aux. Téc. do Reg. Merc., no período de 07-08-99 a 21-08-99.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 07-08-99.

PORTARIA Nº 125/99 DE 17-08-99

MOTIVO: Artigo Único: Homologar crédito de férias do servidor Teodoro da Cruz Araújo, matrícula nº 2022338-013, Técnico A., interrompidas no período de 19 a 27-07-99, restando 09 dias de saldo de férias para serem gozadas posteriormente.

PORTARIA Nº 126/99 DE 18-08-99

MOTIVO: Artigo 1º: Conceder Licença para Tratamento de Saúde o servidor Paulino Nunes Rodrigues Júnior, matrícula nº 5631742-026, Assist. Reg. Merc., no período de 10-08 a 13-08-99.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir do dia 10-08-99.

PORTARIA Nº 127/99 DE 18-08-99

MOTIVO: Artigo 1º: Conceder Licença Maternidade a servidora Rosana Ferreira Lima, matrícula nº 5485142-015, Aux. Adm., no período de 02-07 a 29-10-99.
Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir do dia 02-07-99.

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 111/99-D.R.H.

NOME: Iolanda Ferreira da Cruz
VALOR: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: à classificar.

DIÁRIAS
PORTARIA Nº 112/99-DRH.

NOME: Tereza Jacqueline Rodrigues Alves
QTDE DE DIÁRIAS: 3 1/2 (três e meia) diárias
PERÍODO: 24 a 27/08/99.
MOTIVO: Avaliar a potencialidade turística e treinamento para recepção ao turista.
LOCAL: Prainha-PA.

PORTARIA Nº 113/99-DRH.

NOME: Tereza Jacqueline Rodrigues Alves
QTDE DE DIÁRIAS: 4 1/2 (quatro e meia) diárias
PERÍODO: 30/08 a 03/09/99.
MOTIVO: A fim de dar continuidade ao 3º módulo do PDG-Turismo.
LOCAL: Brasília-DF.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-Pa, 23 de agosto de 1999.

ADENAUER GÓES
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.321 DE 23/08/99

Conceder ao servidor Rosivaldo Nascimento Rodrigues, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0200051-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.05.93/96, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05393-6.

PORTARIA Nº 16.327 DE 23/08/99

Conceder à servidora Maria Célia Sales Pinheiro, Assessor de Conselheiro TCE-CPC-200 NS-02, matrícula nº 0100072-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 02.07.93/96, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05557-8.

PORTARIA Nº 16.334 DE 23/08/99

Conceder à servidora Náide de Jesus Vieira Guimarães, Analista de Controle Externo, TCE-ATNS-603 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100106-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.05.96/99, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05485-9.

PORTARIA Nº 16.335 DE 23/08/99

Conceder ao servidor José Tadeu Alves Pessoa, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe C, Nível 3, matrícula nº 0178640-60 (sessenta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 30.05.90/96, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01.09 a 30.10.99, considerando a solicitação do interessado através de documento protocolado sob o nº 1999/05481-5.

PORTARIA Nº 16.336 DE 23/08/99

Conceder à servidora Maria Tereza da Costa Gavinho, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 2, matrícula nº 0100042-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 01.05.87/90, nos termos do art.98 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05591-0.

PORTARIA Nº 16.337 DE 23/08/99

Conceder à servidora Edna de Jesus Castilho Moreira, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403, Classe B, Nível 3, matrícula nº 0179175-30 (trinta) dias de licença prêmio, referente ao triênio de 03.07.96/99, nos termos do art.98, da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 01 a 30.09.99, considerando a solicitação da interessada através de documento protocolado sob o nº 1999/05570-5.

PORTARIA Nº 16.338 DE 23/08/99

Conceder à servidora Iracy Rosas Barbosa, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304, Classe B, Nível 2, matrícula nº 0179460-20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 03 a 22.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 135/99, de 11.08.99.

PORTARIA Nº 16.339 DE 23/08/99

Conceder ao servidor Pedro Pastana de Alfaia, Técnico Auxiliar de Serviços Especializados TCE-ATI-404 Classe A, Nível 3, matrícula nº 0695440-15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94-RJU, no período de 10 a 24.08.99, considerando os termos do Laudo Médico do TCE nº 140/99, de 18.08.99.

PORTARIA Nº 16.340 DE 23/08/99

Designar os servidores Maria Lúcia Vinagre Monteiro, Assessor Técnico de Controle Externo TCE-ATNS-601, Classe B, Nível 1, matrícula nº 0100201; Luiz Roberto dos Reis Junior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100124 e Raul Renato dos Santos Marques, Agente Auxiliar de Controle Externo TCE-AA-305 Classe A, Nível 1, matrícula nº 0100324, para sob a presidência da primeira constituírem a comissão de licitação referente a carta convite nº 04/99, tipo Menor Preço, para fornecimento de combustível, a ser realizada no dia 30.08.99, às 09:00 horas, na sala de reunião deste Tribunal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO-01/99

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, fundamentado no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratar, por emergência, a empresa POSTO VYDIA LTDA., nos termos do Memº nº 85/99 do Departamento de Administração, pelo período de 25/08 a 24/09/99.
Belém, 24 de agosto de 1999

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 31 de agosto de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 988006-00

Responsável: José Orlando Freire

Origem: Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Auditor convocado Sérgio Dantas

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 09 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 975426-00
Responsável: Milton Alves Martins
Origem: Câmara Municipal de Parauapebas
Assunto: Prestação de contas de 1996
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 9812587-00
Responsável: Carlos Edilson Almeida Maneschi
Origem: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa
Assunto: Prestação de contas de convênio celebrado com a Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Belém
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 14 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 19990341-00
Responsável: Sebastião de Souza Braga
Origem: Câmara Municipal de Mocajuba
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 19990790-00
Responsável: Lúcio Jovelino de Mattos
Origem: Câmara Municipal de Novo Repartimento
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 16 de setembro de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 987213-00
Responsável: Raimundo Nonato Silva de Oliveira
Origem: Câmara Municipal de Vitória do Xingu
Assunto: Prestação de contas de 1997
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 19990977-00
Responsável: Antenor Oliveira de Novais
Origem: Câmara Municipal de Medicilândia
Assunto: Prestação de contas de 1998
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 24 de agosto de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
Secretário Geral

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N.º 859/99-DAF 12.08.99

Nome do Servidor: Ionaldo Robson de Lima Carvalho
CIC: 43142117768 02

Valor do Suprimento: R\$ -2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) R\$ -1.000,00 (hum mil reais) R\$ -1.000,00 (hum mil reais).
Elemento: 349034.30 - 349034.36 - 349034.39.
Data da concessão: até 30 (trinta) dias.

PORTARIA N.º 872/99-DS/PROJUR

Resolve:

Art. 1.º - Suspender pelo prazo de 60 (sessenta) dias o servidor João Alfredo Azevedo, lotado na CIRETRAN de Marabá, devendo perder, enquanto perdurar a penalidade imposta, os direitos e vantagens de natureza pecuniária, exceto o salário família, tudo de acordo com o art. 189, § 1.º, da Lei n.º 5810/94.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor, a partir de sua publicação.
Belém, 19 de agosto de 1999.

Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 876/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear o senhor Aluizio Alves de Azevedo, para ocupar o Cargo em comissão, DAS - 02, desenvolvendo atividades na Diretoria de Controle de Veículos deste Departamento.

Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01.08.99
Gabinete da Superintendência, em 20 de agosto de 1999.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 877/99-DS/DAF/CA/DRH

Resolve:

Nomear a servidora Maria da Conceição da Silva Tocantins, Técnica/03, para responder pela Procuradoria Geral deste Departamento.
Os efeitos desta Portaria retroagirão a 11.08.99
Gabinete da Superintendência, em 20 de agosto de 1999.
Rosa Maria Chaves da Cunha
Diretora Superintendente

PORTARIA N.º 888/99-DS/PROJUR

Resolve:

Substituir a servidora Rosa Maria Silva dos Anjos pela servidora Raimunda da Silva Rodrigues, observando-se as demais disposições contidas na Portaria original.
Belém, 23 de agosto de 1999.
Por delegação:
Célio Jorge Corrêa
Diretor de Controle de Condutores

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO DE COMODATO S/Nº

Partes: Empresa Pública Ofir Loyola, CGC/MF nº 01.251.077/0001-05 e Ital Service Representações Importações e Exportações Ltda, CGC/MF nº 01.755.078/0001-89.

Origem: Contratação direta
Objeto: Comodato de 15 (quinze) máquinas de hemodíalise da marca Bellico, procedência Itália, sendo 01 (uma) modelo Multmat Plus System e 14 (quatorze) modelo Multmat EC.

Vigência: Início: 23/08/99 - Término: 23/08/2003

Valor Global: Sem ônus

Foro: Belém-Pará

Data da Assinatura: 23/08/99

Ordenador Responsável: Nilo Alves de Almeida

Belém, 24 de agosto de 1999.

NILLO ALVES DE ALMEIDA

Diretor Geral/EPOL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARCIAL DE SERVIDOR PARA PARTICIPAR EM CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORT. N.º 0517/99, DE 05.08.99.

NOME: ELIZABETH CRISTINA DE SOUZA MENDES

MATRÍCULA: 5618886-012

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR II - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE ESPECIALIZADA

PERÍODO: de 01.08.99 a 31.07.2000

CANCELAMENTO DE PORTARIA N.º 0435/99, DE 14.07.99

PORT. N.º 0532/99, DE 20.08.99.

NOME: JOSÉ MARIA DE ARAÚJO

MATRÍCULA: 0188174-020

CARGO/CLASSE/NÍVEL: COORD. DO CURSO DE ED. FÍSICA

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE DESPORTOS

CONCESSÃO DE PASSAGEM

PORT. N.º 0529/99, DE 18.08.99.

NOME: MARGARETH FEIO BOULHOSA

MATRÍCULA: 0117846-031

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

PERÍODO: de 02.08.99 a 28.09.99

PORT. N.º 0530/99, DE 18.08.99.

NOME: ELIZANETE DE LOURDES CARVALHO DE SOUZA

MATRÍCULA: 5416442-037

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA

PERÍODO: de 02.08.99 a 28.09.99

PORT. N.º 0531/99, DE 18.08.99.

NOME: ELIZABETH MARIA DA SILVA CORDEIRO

MATRÍCULA: 5149827-040

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. COLABORADOR - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

PERÍODO: de 06.08.99 a 09.10.99

CONCESSÃO DE PASSAGEM E DIÁRIAS

PORT. N.º 0533/99, DE 20.08.99.

NOME: SIMONE SOARES RÉGO

MATRÍCULA: 5167701-039

CARGO/CLASSE/NÍVEL: PROF. AUXILIAR IV - 40H

LOTAÇÃO: DEPTO. ACADÊMICO DE SAÚDE INTEGRADA

TERMO DE DISTRATO celebrado entre a Universidade do Estado do Pará e o

abaixo discriminado:

TATIANE LAMARÃO VIEIRA a partir de 01.08.99

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 558/99-DP-G, DE 12.08.99

CONCEDER 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS), AO MOTORISTA JOCELINO DE SOUZA GOMES, MATRÍCULA N.º 8056064-028, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16/08 A 17/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR O DIRETOR DO INTERIOR E O DR. CLIMÉRIO MIENDONÇA ATÉ AQUELE MUNICÍPIO.

ERRATA NA PORTARIA N.º 412/98-DP-G, DE 08.06.98

PUBLICADA NO DOEN N.º 28.736, DE 16/06/98, ONDE LE-SE PORTARIA N.º 014/96-DP-G, DE 08.01.96, LEIA-SE PORTARIA N.º 015/96-DP-G, DE 08.01.96

PORTARIA N.º 560/99-DP-G, DE 16.08.99

CONCEDER 6 (SEIS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS), AO ASSESSOR ALVARO GUILHERME PALHETA AMAZONAS, MATRÍCULA N.º 5281482-012, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 15/08 A 21/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE TUCURUI, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 561/99-DP-G, DE 16.08.99

CONCEDER 07 (DIÁRIAS) NO VALOR TOTAL DE R\$970,00 (NOVECIENTOS E SETENTA REAIS) SENDO 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PROCURADOR GERAL GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ, MATRÍCULA N.º 3084396-015 NO ELEMENTO DE DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 13/08 A 19/08/99, PARA SE DESLOCAR PARA BRASÍLIA E BELO HORIZONTE, COM OBJETIVO DE PARTICIPAR DO COLÉGIO DE DEFENSORES E DO INTERCÂMBIO DE DEFENSOR ARBITRAL E 02 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) A DEFENSORA PÚBLICA ANNA ZORAYA MACIEL DAS NEVES, MATRÍCULA N.º 5745403-013 NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 14/08 A 18/08/99, PARA SE DESLOCAR A BELO HORIZONTE, COM O OBJETIVO DE PARTICIPAR DO INTERCÂMBIO DE DEFENSOR ARBITRAL.

PORTARIA N.º 563/99-DP-G, DE 16.08.99

CONCEDER 3 (TRÊS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO PAULO ROBERTO SILVA AVELAR, MATRÍCULA N.º 3084710-012, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-2083, NO PERÍODO DE 16 A 19/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE TOMÉ AÇU, CONCÓRDIA DO PARÁ E BUJARU, COM O OBJETIVO DE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA REGIONAL.

PORTARIA N.º 562/99-DP-G, DE 16.08.99

LOTAR O DEFENSOR PÚBLICO HUMBERTO HENRIQUE CONTENTE DE BARROS, MATRÍCULA N.º 3084400-010, EM OUTRAS VARAS CÍVEIS QUE NÃO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA N.º 564/99-DP-G, DE 17.08.99

CONCEDER 5 (CINCO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MÁRIO LUIZ GUIMARÃES PRINTEZ, MATRÍCULA N.º 3085180-019, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 23 A 28/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE FARO E TERRA SANTA, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PORTARIA N.º 565/99-DP-G, DE 17.08.99

CONCEDER 13 (TREZE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA NEUCINEI DE SOUZA FERNANDES, MATRÍCULA N.º 5745381-014, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 18 A 31/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE GURUPÁ E ALMERIM, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

PORTARIA N.º 566/99-DP-G, DE 17.08.99

TRANSFERIR O GOZO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO DA DEFENSORA PÚBLICA MARIA DA CONCEIÇÃO BERNADELLI, MATRÍCULA N.º 3162567-040, LOTADA NA DEFENSORIA DO INTERIOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 20.04.95 A 20.04.96, A SER GOZADO NO PERÍODO DE 01.11 A 30.11.99.

PORTARIA N.º 567/99-DP-G, DE 17.08.99

TRANSFERIR GOZO DE 60 (SESENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A DEFENSORA PÚBLICA NÁDIA MARIA BENTES, MATRÍCULA N.º 5289670-027, LOTADA NA DIRETORIA DO INTERIOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 21.04.92 A 20.04.95 E 21.04.95 A 20.04.98, A SER GOZADOS NOS PERÍODOS DE 11.09 A 10.10.2000 E 08.05 A 06.06.2000.

PORTARIA N.º 568/99-DP-G, DE 17.08.99

SUSPENDER O GOZO DE FÉRIAS DO DEFENSOR PÚBLICO FERNANDO HENRIQUES, MATRÍCULA N.º 5268524-019, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, CONCEDIDO PELA PORTARIA N.º 393/99-DP-G DE 22.06.99, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 98/99, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA O PERÍODO 01 A 30/10/99.

PORTARIA N.º 569/99-DP-G, DE 19.08.99

SUSPENDER À PARTIR DO DIA 01.07.99, 15 DIAS DO GOZO DE FÉRIAS DO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO BOSCO DE FIGUEIREDO CARDOSO, MATRÍCULA N.º 3083705-018, LOTADO NA DIRETORIA DO INTERIOR, CONCEDIDO PELA PORTARIA N.º 393/99-DP-G DE 22.06.99, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 97/98, FICANDO O GOZO TRANSFERIDO PARA O PERÍODO 01 A 15/12/99.

PORTARIA Nº 570/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO MOTORISTA EDEMILSON JORGE DO CARMO, MATRÍCULA Nº 5791766-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NOS PERÍODOS DE 19 A 20/08/99 E 27 A 28/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE CONDUZIR OS DEFENSORES NO PROGRAMA DE VISITA CARCERÁRIA NO CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE AMERICANO I.

PORTARIA Nº 571/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), AO SERVIDOR FRANCISCO ILAN E MATHEUS DA SILVA, MATRÍCULA Nº 2035545-018, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99 E 26 A 27/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR OS DEFENSORES NAS VISITAS JUNTO A PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 572/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA MARIALVA SENA SANTOS, MATRÍCULA Nº 3084930-016, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 E 21/08/99 E 26 E 27/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 573/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA REGINA PAULA PASSOS GAMA, MATRÍCULA Nº 30842742-023, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99 E 26 A 27/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 574/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$60,00 (SESENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA LENI BARROS CAVALCANTA, MATRÍCULA Nº 3084566-017, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99 E 26 A 27/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 575/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA JANE FERRAZ DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 5333920-016, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I.

PORTARIA Nº 576/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA IVANILDA NAZARÉ MORAES GOMES, MATRÍCULA Nº 5134587-011, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 26 A 27/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO II.

PORTARIA Nº 577/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO JORGE MARTINS QUARESMA, MATRÍCULA Nº 3084337-011, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I.

PORTARIA Nº 578/99-DP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 1 (UMA) DIÁRIA NO VALOR TOTAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO JOÃO CONSTANTINO TORK DA SILVA, MATRÍCULA Nº 0576870-016, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 21/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS DETENTOS DA PENITENCIÁRIA DE AMERICANO I.

PORTARIA Nº 579/99-DDP-G, DE 19.08.99

CONCEDER 9 (NOVE) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), A DEFENSORA PÚBLICA LIGIA MARIA SOBRAL NEVES MAIA, MATRÍCULA Nº 5260612-017, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 20 A 29/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE NOVO REPARTIMENTO, TUCURUI, PACAJÁ, ANAPÚ, SENADOR JOSÉ PORFÍRIO E VITÓRIA DO XINGU COM O OBJETIVO DO PROJETO CIDADANIA.

PORTARIA Nº 580/99-DP-G, DE 23.08.99

CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA CRISTINA MARIA DO SOCORRO COSTA MATOS, MATRÍCULA Nº 0451215-018, LOTADA NA DIRETORIA DA METROPOLITANA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 02.03.82 A 01.03.85, PARA SER GOZADA NO PERÍODO DE 08.09.99 A 07.10.99.

PORTARIA Nº 585/99-DP-G, DE 23.08.99

LOTAR O DEFENSOR PÚBLICO JOSÉ DO CARMO MARTHA, MATRÍCULA Nº 3083730-010, NA 2ª VARA CÍVEL, A CONTAR DE 02.08.99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 581/99-DP-G, DE 23.08.99

CONCEDER 08 (OITO) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO GILVAN RIBEIRO RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 5245958-018, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 23 A 31/08/99, PARA SE DESLOCAR AOS MUNICÍPIOS DE TOMÉ AÇU, CONCÓRDIA DO PARÁ E BUJARU, COM O OBJETIVO DE PRESTAR ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA Nº 584/99-DP-G, DE 23.08.99

SUSPENDER A LICENÇA PARA ESTUDO DA DEFENSORA PÚBLICA MARLA ARLETE CUNHA, MATRÍCULA Nº 3083829-019, LOTADA NA DIRETORIA METROPOLITANA, CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 314/99-DP-G DE 19.05.99, FICANDO TRANSFERIDO PARA PERÍODO OPORTUNO A SER COMUNICADO PELA ACADEPOL.

PORTARIA Nº 586/99-DP-G, DE 23.08.99

COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA O DEFENSOR PÚBLICO ANTÔNIO BRITO DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 3084809-017, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR DE 01.09.99, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

PORTARIA Nº 587/99-DP-G, DE 23.08.99

CONCEDER 2 (DUAS) DIÁRIAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 100,00 (CEM REAIS), AO DEFENSOR PÚBLICO MELQUISEDEQUE QUINTANILHA, MATRÍCULA Nº 5767466-010, NO ELEMENTO DESPESA 349014, COM A FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 30101020070021-1023, NO PERÍODO DE 23 A 25/08/99, PARA SE DESLOCAR AO MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER ATIVIDADES JURÍDICAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/99

RECURSO: PAB: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios estocáveis (leite em pó e óleo de soja); Adjudicado: Alvorada Com. Transp. Imp e Exp. Ltda. Valor R\$ 9.110,00 e T. S. Franco Com. E Rep. Ltda. R\$ 213.410,82; Requisiteante: SMS - Marabá Marabá/PA, 24 de agosto de 1999. Prefeitura Municipal de Marabá

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S.A.

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A. CGC nº 04.980.421/0001-87. CONVOCAÇÃO. Convidamos os Srs Acionistas a comparecerem à Assembleia Geral, que realizar-se-á no dia 01.09.99, às 14:00 horas, na sede social, à BR 010, Km 1602, Paragominas/PA, com a finalidade de deliberarem sobre o seguinte: a) Renúncia da atual Diretoria; b) Eleição da nova Diretoria, para cumprimento do mandato. Paragominas, (PA), 23.08.99. A Diretoria.

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ

COMPANHIA AGRÍCOLA DO ACARÁ - COACARÁ
CGCMF nº 34.814.509/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 01 de setembro de 1999, às 10:00 horas, em sua sede social, na Rodovia PA 391, Km 09, Estrada Belém Mosqueiro, Livramento, Santa Bárbara, Estado do Pará, afim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Ampliação do objeto social da Companhia, b) Alteração parcial do Estatuto Social. Santa Bárbara, 19 de agosto de 1999. PEDRO CARLOS DE BRITO - Presidente do Conselho de Administração.

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S.A.

ERIG- ESTALEIROS RIO GUAJARÁ S/A - CNPJ 05.835.418/0001-32. Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA no dia 03/09/99 às 15:00 horas em sua sede social à Rod. Arthur Bernardes Km 15 nº 301, para RATIFICAR o Edital de Convocação feito no JORNAL DIÁRIO DO PARÁ nos dias 12,13 e 14/07/99. Belém - Pará, 20/08/99. a) JOÃO BENTO BATISTA - Dir. Presidente.

DOCUTECH 135

A gráfica que vai surpreender você.



DocuTech 135 é uma gráfica digital que vai surpreender você.

Ela imprime com qualidade de Primeiro Mundo a preços de Terceiro Mundo, rapidez de Fórmula 1 e sem qualquer preconceito contra pequenas tiragens.

O melhor é que toda essa tecnologia também está disponível para as entidades e empresas privadas.

Tire todas as suas dúvidas, pedindo um orçamento para a Imprensa Oficial.



Cep 66090-120. Belém, Pará. Trav. do Chaco, 2271.
Tel.: (091) 246-7888. Vendas (fax): (091) 226-0556.
Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.
E-mail: ioe@amazon.com.br
http://www.ioepa.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
EXTRATOS DE CONTRATOS DE Nº CPL 037/99

A Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 18.08.99, assinou com a empresa ESTACON ENGENHARIA S.A, CONTRATO de nº CPL 037/99, objetivando a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação asfáltica e obras complementares, no sistema viário do Município de Parauapebas, PA. O referido contrato está hoje representado por R\$ 5.336.641 (cinco mil trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e o prazo de execução dos serviços de 720 (setecentos e vinte) dias. Assinam o contrato a Srª Ana Isabel Mesquita Salmen, pela Prefeitura Municipal de Parauapebas e o Sr. Lutfala Bitar de Castro, pela Estacon Engenharia S.A

Parauapebas, Pa, 20 de agosto de 1999
ELIZABETH MARIA S.V.B. DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
P/Presidente

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
CGC/NIF nº 22.914.030/0001-46 e NIRE 153.00015502
Ata da Assembléia Geral Extraordinária

DATA: 14 de junho de 1999. HORÁRIO: 11.00 horas. LOCAL: Sede Social, Rodovia PA, 150, Km 85 - Tailândia - PA. PRESEÇA: Totalidade do Capital Social. MESA: Aldo Moacir Veneziano - Presidente. José Antônio Rigobello - Secretário. DOCUMENTOS LIDOS: 1. "PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. 1) O capital social autorizado está hoje representado por 5.336.641 ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.246.243 ordinárias, 100.000 preferenciais classe "A", 641.161 preferenciais classe "B" e 3.349.237 preferenciais classe "C". 2) O Capital subscrito atual é de R\$ 24.443.000,44 representado por 4.176.262 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 1.246.243 ordinárias, 641.161 preferenciais classe "B" e 2.288.858 preferenciais classe "C". 3) Como o Conselho de Administração pretende deliberar sobre nova emissão de ações, é indispensável que a Assembléia Geral autorize a elevação do limite das ações do capital autorizado em mais 141.509 ações escriturais, sendo 93.438 ordinárias, 48.071 preferenciais classe "B". Aprovada que seja esta proposta, o Estatuto Social deverá ser reformado na parte correspondente. Tailândia (PA), 07 de junho de 1999. Carlos Roberto Ortiz Nascimento, Francisco Silva Mitraud, Aldo Moacir Veneziano, Harald Brunckorst - Diretores". 2. "PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Senhores Acionistas: O Conselho de Administração da Companhia Agroindustrial do Pará examinou a proposta hoje elaborada pela Diretoria no sentido de elevar o limite do atual número das ações do capital social autorizado em mais 141.509 ações escriturais, sendo 93.438 ordinárias e 48.071 preferenciais classe "B". Recomenda o Conselho de Administração a aprovação dessa proposta pela Assembléia Geral. Tailândia (PA), 07 de junho de 1999. Paulo José Ernesto Coelho, Flávio Márcio, Rubens Garcia Nunes". DELIBERAÇÕES TOMADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME - 1. aprovada a elevação do limite do atual número de ações do capital autorizado, de 5.336.641 para 5.478.150, sendo o aumento de 141.509 ações escriturais, representada por 93.438 ordinárias, 48.071 preferenciais classe "B", nos seguintes termos da Proposta da Diretoria e do parecer favorável do Conselho de Administração: 2. reformada em consequência do deliberado nos itens anteriores, o artigo 5º, parágrafo único do Estatuto Social, que passará a vigorar, na íntegra, da seguinte forma: "ARTIGO 5º - O capital social e realizado é de R\$ 24.443.000,44 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quarenta e quatro centavos) representado por 4.176.262 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil e duzentas e sessenta e duas) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.246.243 (um milhão duzentas e quarenta e seis mil e duzentas e quarenta e três) ordinárias, 641.161 (seiscentas e quarenta e um mil e cento e sessenta e uma) preferenciais classe "B" e 2.288.858 (dois milhões e duzentas e oitenta e oito mil e oitocentas e cinquenta e oito) preferenciais classe "C". Parágrafo único - O capital social poderá ser elevado, independentemente de reforma estatutária, pela emissão de até 5.478.150 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e oito mil e cento e cinquenta) ações escriturais, sem valor nominal, das quais 1.339.681 (um milhão trezentas e trinta e nove mil e seiscentas e oitenta e uma) ordinárias, 100.000 (cem mil) preferenciais classe "A", 689.232 (seiscentas e oitenta e nove mil e duzentas e trinta e duas) preferenciais classe "B" e 3.349.237 (três milhões, trezentas e quarenta e nove mil e duzentas e trinta e sete) preferenciais classe "C". Lida e aprovada, vai esta ata assinada por todos os presentes. Tailândia (PA), 14 de junho de 1999. Aldo Moacir Veneziano - Presidente da Mesa. José Antônio Rigobello - Secretário. OS ACIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria, ADMINISTRADORA VERA CRUZ LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria, DELTAPAR - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIP. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, OMEGA - PARTICIPAÇÕES, REPRESENT. E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Aloysio de Andrade Faria, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ORION LTDA. Aloysio de Andrade Faria, TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, VERA CRUZ S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, Aloysio de Andrade Faria, NOVA AMÉRICA - REPRES., ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, CONSPAR - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, VERA CRUZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) José Elanir de Lima, Flávio Márcio, ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. a.a) Cassiano Ricardo Henri Guiton, Fernando José Ramos Borges, ALFA COMMODITIES S.A. a.a) Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, CRM - COMERCIAL E REFINADORA DE METAIS S.A. a.a) Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, METRO - DADOS LTDA. a.a) Adilson Herrero, José Antônio Rigobello, METRO - TECNOLOGIA LTDA. a.a) Adilson Herrero, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, METRO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL LTDA. a.a) Flávio Márcio, Imaculada dos Santos Scaramuzzi, METRO TAXI AÉREO S.A. a.a) Flávio Márcio, José Antônio Rigobello, RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA. a.a) Flávio Márcio, Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque, BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) José Elanir de Lima, Flávio Márcio, TRANSAMÉRICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. a.a) Carlos Gasperini, José Eduardo de Souza Loureiro, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, FLÁVIO MÁRCIO, RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. José Antônio Rigobello - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 99.0009484 em 20/08/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

DANFAL IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA.

A empresa DANFAL IND. E COM. IMP. E EXP. LTDA de C.G.C 63.848.436/0001-55 comunica o extravio das notas fiscais nº 85 do bloco nº 1 e as de nº 151 a 160 do bloco 3

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
C.N.P.J nº 22.914.030/0001-46 - NIRE nº 153.00015502
REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Conjunta com a Totalidade dos Titulares das Ações com Direito de Preferência de Subscrição

Aos 14 dias de junho de 1999, às 12.00 horas, na sede social, à Rodovia PA, 150 - Km 85 - Tailândia - PA, reuniu-se o Conselho de Administração da COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ, presentes os seus membros infra-assinados conjuntamente com a totalidade dos titulares de ações com direito de preferência de subscrição. Assumindo a presidência da Mesa o Dr. Paulo José Ernesto Coelho, Presidente do Conselho de Administração, transmitiu aos presentes sugestão da Diretoria para emissão, na forma estatutária, de até 141.509 ações escriturais, sendo 93.438 ordinárias e 48.071 preferenciais classe "B". Discutida a matéria, resolveram os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizar a emissão de até 93.438 ações ordinárias e 48.071 preferenciais classe "B", devendo essa emissão ser efetuada nas seguintes condições: a) ao preço de emissão de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) por ação; b) realização de 15% no mínimo, em dinheiro no ato da subscrição, e ou mediante utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital, e o saldo também em dinheiro, e ou mediante utilização de crédito em conta corrente, em uma ou mais chamadas, a critério da Diretoria, a qualquer tempo, no prazo de um ano a contar da data da subscrição, facultando-se aos subscritores antecipar a realização dos valores subscritos. Após essa votação, pediu a palavra o Dr. José Antônio Rigobello, representante legal do acionista BRI Participações Ltda., e declarou que se os demais acionistas presentes concordassem, poder-se-ia dispensar o prazo para o exercício do direito de preferência legal na subscrição das referidas ações, podendo a mesma, em consequência, efetuar-se livremente. Esta proposta foi unanimemente acolhida por todos os acionistas, procedendo-se a imediata subscrição das ações, conforme boletim de subscrição que se encontrava sobre a mesa e que passa a fazer parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Tailândia (PA), 14 de junho de 1999. OS ACIONISTAS: ADMINISTRADORA FORTALEZA LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria, ADMINISTRADORA VERA CRUZ LTDA. a.) Aloysio de Andrade Faria, DELTAPAR - ADMINISTRAÇÃO, PARTICIP. E REPRESENTAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, OMEGA - PARTICIPAÇÕES, REPRESENT. E ADMINISTRAÇÃO LTDA. Aloysio de Andrade Faria, REPRESENTAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO ORION LTDA. Aloysio de Andrade Faria, TRANSAMÉRICA REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, VERA CRUZ S.A. - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO, Aloysio de Andrade Faria, NOVA AMÉRICA - REPRES., ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. Aloysio de Andrade Faria, CONSPAR - PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, VERA CRUZ CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) José Elanir de Lima, Flávio Márcio, ORION PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, CERPA PARTICIPAÇÕES LTDA. a.a) Aloysio de Andrade Faria, Flávio Márcio, ALFA CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. a.a) Cassiano Ricardo Henri Guiton, Fernando José Ramos Borges, ALFA COMMODITIES S.A. a.a) Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, CRM - COMERCIAL E REFINADORA DE METAIS S.A. a.a) Arnaldo Cruz Machado de Araújo, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, METRO - DADOS LTDA. a.a) Adilson Herrero, José Antônio Rigobello, METRO - TECNOLOGIA LTDA. a.a) Adilson Herrero, Carlos Roberto Ortiz Nascimento, METRO PLANEJAMENTO FINANCEIRO E COMERCIAL LTDA. a.a) Flávio Márcio, Imaculada dos Santos Scaramuzzi, METRO TAXI AÉREO S.A. a.a) Flávio Márcio, José Antônio Rigobello, RÁDIO TRANSAMÉRICA DE SÃO PAULO LTDA. a.a) Flávio Márcio, Luiz Guilherme Camargo Cavalcanti de Albuquerque, BRASILEIRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA. a.a) José Elanir de Lima, Flávio Márcio, TRANSAMÉRICA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. a.a) Carlos Gasperini, José Eduardo de Souza Loureiro, PAULO JOSÉ ERNESTO COELHO, FLÁVIO MÁRCIO, RUBENS GARCIA NUNES. Esta ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. a) Ilegível. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ.

COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
C.G.C nº 22.914.030/0001-46 e NIRE 153.00015502

Capital autorizado (em ações)	5.478.150
Capital subs/integralizado	R\$ 25.267.997,91
Capital subscrito nesta data	R\$ 824.997,47
Capital a subscréver (em ações)	1.160.379

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO do aumento de capital de R\$ 824.997,47 (oitocentos e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e sete mil e quarenta e sete centavos) representado por 93.438 (noventa e três mil, quatrocentas e trinta e oito) ações ordinárias e 48.071 (quarenta e oito mil e setenta e uma) preferenciais classe "B", subscritas ao preço de emissão de R\$ 5,83 (cinco reais e oitenta e três centavos) cada uma, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 14 de junho de 1999 e integralizadas mediante utilização de crédito contra a sociedade decorrente de adiantamento irrevogável para aumento de capital.

Subscritor	Ações Subscritas Ordinárias	Ações Subscritas Preferenciais	Valor R\$ - 5,83	Realização %
Transamérica Representações Participações Ltda. a) Ilegível	93.438	48.071	\$24.997,47	100
Alameda Santos, 455 - São Paulo - SP C.G.C. nº 62.305.391/0001-00	93.438	48.071	R\$24.997,47	100
TOTAL	93.438	48.071	R\$24.997,47	100

Tailândia (PA), 14 de junho de 1999. a) Ilegível. COMPANHIA AGROINDUSTRIAL DO PARÁ. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento, sob o nº 99.0009485, em 20/08/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
CNPJ Nº 04.895.728/0001-80

Ata de Reunião da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA - Realizada no dia 30 de Junho de 1999 Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 1999, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Av. Governador Magalhães Barata nº 209. Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. membros da Diretoria Executiva da Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA. Iniciada a reunião, assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Nuremberg Borja de Brito e convidou a mim, José Sérgio Braga, para secretariá-la. O Sr. Presidente informou que a presente reunião foi convocada para formalizar a extinção de Escritórios da Empresa localizados no interior do Estado, atualizar endereços de outros, e, considerando a Portaria nº 905 do MME, de 11/12/70, e a Portaria nº 924 do MME, de 07/08/75, promover a criação da Agência da Cidade Nova e da Subestação de Concórdia do Pará, respectivamente. Após a discussão de todos os aspectos relativos à Ordem do Dia, os Srs. Diretores decidiram pela extinção e regularização dos seguintes endereços comerciais da Sociedade: a) Extinção de Escritórios: 1) Escritório de Augusto Corrêa - Endereço: Rua Domingos Cardoso s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.618-000 - Município: Augusto Corrêa - Pa - CGC: 04.895.728/0135-91 - NIRE: 15900172544. 2) Escritório de Bonito - Endereço: Avenida Ruth Passarinho s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.645-000 - Município: Bonito - Pa - CGC: 04.895.728/0184-70 - NIRE: 15900213933. 3) Escritório de São Francisco do Pará - Endereço: Avenida Barão do Rio Branco nº 1057 - Bairro: Interior - CEP: 68.748-000 - Município: São Francisco do Pará - Pa - CGC: 04.895.728/0090-55 - NIRE: 15900071055 b) Atualização de Endereços: 1. (anterior) Escritório de Concórdia do Pará - Endereço: Av. Marechal Deodoro nº 44 - Bairro: Centro - Município: Concórdia do Pará - Pa - CEP: 68.685-000 - CGC: 04.895.728/0119-71 - NIRE: 15900172536 (atual) Escritório de Concórdia do Pará - Endereço: Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.685-000 - Município: Concórdia do Pará - Pa - CGC: 04.895.728/0119-71 - NIRE: 15900172536. 2. (anterior) Escritório de Curuçá - Endereço: Rua Professor Gualberto Campo nº 157 - Bairro: Interior - CEP: 68.750-000 - Município: Curuçá - Pa - CGC: 04.895.728/0048-43 - NIRE: 15900175802 (atual) Escritório de Curuçá - Endereço: Rua Professor João Gualberto Campo nº 157 - Bairro: Centro - CEP: 68.750-000 - Município: Curuçá - Pa - CGC: 04.895.728/0048-43 - NIRE: 15900175802. 3. (anterior) Escritório de Capanema - Endereço: Rua Djalma Dutra nº 552 - Bairro: Centro - CEP: 68.700-000 - Município: Capanema - Pa - CGC: 04.895.728/0003-41 - NIRE: 15900175659 (atual) Escritório de Capanema - Endereço: Rua Djalma Dutra nº 86 - Bairro: Centro - CEP: 68.700-000 - Município: Capanema - Pa - CGC: 04.895.728/0003-41 - NIRE: 15900175659. 4. (anterior) Escritório de Capitão Poço - Endereço: Rua Moura Carvalho s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.650-000 - Município: Capitão Poço - CGC: 04.895.728/0004-22 - NIRE: 15900175667 (atual) Escritório de Capitão Poço - Endereço: Trav. Castelo Branco s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.650-000 - Município: Capitão Poço - CGC: 04.895.728/0004-22 - NIRE: 15900175667. 5. (anterior) Escritório de Garrafão do Norte - Endereço: Rua José Malcher s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.643-000 - Município: Garrafão do Norte - Pa - CGC: 04.895.728/0138-34 - NIRE: 15900144672 (atual) Escritório de Garrafão do Norte - Endereço: Rua José Malcher nº 240 - Bairro: Centro - CEP: 68.665-000 - Município: Garrafão do Norte - Pa - CGC: 04.895.728/0138-34 - NIRE: 15900144672. 6. (anterior) Escritório de Bragança - Endereço: Av. Barão do Rio Branco s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.600-000 - Município: Bragança - Pa - CGC: 04.895.728/0043-39 - NIRE: 15900221481 (atual) Escritório de Bragança - Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.600-000 - Município: Bragança - Pa - CGC: 04.895.728/0043-39 - NIRE: 15900221481. 7. (anterior) Escritório de Magalhães Barata - Endereço: Trav. do Pavão s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.722-000 - Município: Magalhães Barata - Pa - CGC: 04.895.728/0054-91 - NIRE: 15900175811. (atual) Escritório de Magalhães Barata - Endereço: Trav. Diogo Henrique Farias s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.722-000 - Município: Magalhães Barata - Pa - CGC: 04.895.728/0054-91 - NIRE: 15900175811. 8. (anterior) Escritório de Marapanim - Endereço: Trav. João Alfredo s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.760-000 - Município: Marapanim - Pa - CGC: 04.895.728/0007-75 - NIRE: 15900175691 (atual) Escritório de Marapanim - Endereço: Rua João Alfredo s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.760-000 - Município: Marapanim - Pa - CGC: 04.895.728/0007-75 - NIRE: 15900175691. 9. (anterior) Escritório de Primavera - Endereço: Av. Dezessele de Dezembro s/nº - Bairro: Interior - CEP: 68.707-000 - Município: Primavera - Pa - CGC: 04.895.728/0055-72 - NIRE: 15900175829 (atual) Escritório de Primavera - Endereço: Av. General Moura Carvalho s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68.707-000 - Município: Primavera - Pa - CGC: 04.895.728/0055-72 - NIRE: 15900175829. c) Criação T. Agência da Cidade Nova - Endereço: Av. Arterial XVIII - nº 496 - CN - VI - Bairro: Coqueiro - CEP: 67.140-000 - Município: Ananindeua - Pa. 2. Subestação de Concórdia do Pará - Endereço: Av. Presidente Vargas s/nº - Bairro: Rural - CEP: 68.685-000 - Município: Concórdia do Pará - Pa. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Diretores presentes. Belém, 30 de junho de 1999. Nuremberg Borja de Brito - Presidente. José Sérgio Braga - Secretário. Diretores Presentes: Nuremberg Borja de Brito, José Sérgio Braga, Dirceu Primo Valério, Heraldo Itamar Ribeiro Ditzel, Raimundo Geraldo Salgado Pinto, Geraldo de Assis Guimarães Júnior. Declaramos que a presente ata é cópia fiel extraída do livro próprio. NUREMBERG BORJA DE BRITO - Presidente, JOSÉ SÉRGIO BRAGA - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará sob nºs 990008576, 15900224307, 15900224315, 990008577 e 990008578 em 30/07/99. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 29.036

DIÁRIO OFICIAL

0529

1

Belém, quarta-feira,
25 de agosto de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÊA
Diretor de Secretaria

BOLETIM Nº 118/99
EXPEDIENTE DO DIA 16.08.99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:

Processo nº 99.5411-6

REQTE : JOÃO IVAN BEZERRA DE ALMEIDA

Advogado : Roberto Pompeu de Sousa Brasil

REQDO : FAZENDA NACIONAL

DESPACHO : Em face da decisão de fls. 38/39, que declinou da competência para esta Seção Judiciária, e sem que isto importe aceitação da tese nela defendida, entendo que os autos devem ser remetidos à Vara Descentralizada de Santarém, eis que o autor é domiciliado em Itaituba e o ato impugnado foi praticado pela Delegacia da Receita Federal em Santarém. Remetam-se, pois, os autos ao Juízo Federal de Santarém, mediante baixa na distribuição.

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 94.2894-6

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : IDEMAR PERACHI E OUTRO

Advogado : Talisman Moraes

DESPACHO : Manifestem-se a defesa dos denunciados IDEMAR PERACHI e IDACIR PERACHI sobre a proposta de honorários apresentada às fls. 528/529 dos autos. Intime-se. Publique-se.

Processo nº 95.4831-0

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS

Advogado : Haroldo Alves dos Santos

DESPACHO : Remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo nº 98.10530-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : SEBASTIÃO ALVES DA SILVA

Advogado : Jorge Antonio Alves da Silva

RÉU : RAIMUNDO SALVADOR GONÇALVES

Advogado : Manoel Figueiredo Neto

RÉU : ELEONICO ALBERTO PANTOJA

Advogado : Leopoldo Costa

RÉU : LEOCÁDIO RODRIGUES PANTOJA

Advogado : Miguel Brasil

RÉU : ARNULFO PARRA SANTOS

Advogado : Ney Gonçalves de Mendonça Júnior

RÉU : PLÍNIO TEIXEIRA COELHO

Advogado : Sérgio Guimarães Martins

RÉU : CORACY VILHENA DOS SANTOS

Advogado : Jorge Secaf Neto

DESPACHO : Intimem-se as partes para que cumpram o que determina o artigo 499 do CPP, no prazo legal. Publique-se.

Processo nº 99.1789-3

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : REGINA CÉLIA LIMA ALBUQUERQUE

Advogado : Denise Conceição Botelho Xavier

DESPACHO : Designo o dia 22/10/99, às 14:00 horas para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação às fls. 06. Intimem-se. Publique-se.

CLASSE : 15.206 FIANÇA:

Processo nº 98.1429-6

REQTE : ARIVALDO MACIEL DO NASCIMENTO

Advogado : Miguel Gustavo C. Brasil Cunha

DESPACHO : Intime-se o advogado do afiançado, Dr. MIGUEL GUSTAVO CARVALHO BRASIL CUNHA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre a certidão de fls. 19v. Publique-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.2740-1

IMPTE : MAIOLINO DE CASTRO MIRANDA E OUTROS

Advogado : Roberto Araújo de Oliveira Santos

IMPDO : GERENTE ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela

Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos das requerentes, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Processo nº 99.5281-7

IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ

Advogado : Edevaldo Assunção Caldas

IMPDO : DIRETOR GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA

FEDERAL DE CASTANHAL/PA E OUTRO

DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os ora substituídos do recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes a 11%, nos moldes exigidos pela Lei nº 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos vencimentos dos nominados, às fls. 83/87, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
Processo nº 98.11710-1
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : LOURIVAL RIBEIRO DE CASTRO E OUTRO
Advogado : Miguel Brasil Cunha
DECISÃO : (...) Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$4.576,22 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. Sendo os requeridos beneficiários da assistência judiciária na forma da Lei nº 1.060/50, ficam dispensados do pagamento da diferença apurada. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Diferença das Custas: R\$ 18,18, em 19.08.99

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo nº 98.11710-1

REQTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

REQDO : LOURIVAL RIBEIRO DE CASTRO E OUTRO

Advogado : Miguel Brasil Cunha

DECISÃO : (...) Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$4.576,22 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. Sendo os requeridos beneficiários da assistência judiciária na forma da Lei nº 1.060/50, ficam dispensados do pagamento da diferença apurada. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Diferença das Custas: R\$ 18,18, em 19.08.99

Processo nº 98.12112-1
REQTE : UNIÃO FEDERAL
Procur. : Adão Paes da Silva
REQDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado : Haroldo Souza Silva
DECISÃO : (...) Isto posto, julgo procedente a presente impugnação, para fixar o valor da causa em R\$11.030,25 (onze mil, trinta reais e vinte e cinco centavos). Ao Contador para a atualização e cálculo da diferença das custas. Sendo os requeridos beneficiários da assistência judiciária na forma da Lei nº 1.060/50, ficam dispensados do pagamento da diferença apurada. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação principal. P.I. Diferença das Custas: R\$ 51,43, em 19.08.99

CLASSE : 13.101 PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR:

Processo nº 94.449-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

RÉU : ANTONIO ALMIR DA ROCHA MENDES

Advogado : Dorivaldo de Almeida Belém

RÉU : ANDRÉ FELIX MARCEL DI CIACCIO

Advogado : Miguel Baía Brito

RÉU : EMMANUEL APOLINAIRE LUDOVIC

Advogado : Wilton de Queiroz Moteira Filho

DECISÃO : (...) Diante do exposto, reformulando entendimento anteriormente esposado, acompanho a promoção ministerial de fls. 288v, que se harmoniza com a jurisprudência da Corte Suprema, e, em consequência, determino o prosseguimento do feito. Prosiga-se a tramitação processual, com a nomeação dos advogados MIGUEL BAÍA BRITO e WILTON DE QUEIROZ MOREIRA FILHO, para defender os denunciados ANDRÉ FELIX MARCEL DI CIACCIO e EMMANUEL APOLINAIRE LUDOVIC, respectivamente, os quais deverão ser intimados da investitura, bem como para que cumpram as determinações do artigo 395 do CPP, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:

Processo nº 97.600-6

AUTOR : FIRMO ROBERTO CARVALHO MAUÉS E OUTRO

Advogado : Renaldo Gonzaga de Almeida

RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procur. : Aláudio Costa Ferreira

SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.12676-4
AUTOR : ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO
Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio
RÉU : DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - DEMEC/PA
SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.12676-4

AUTOR : ALFREDO LUIZ CORDEIRO NETO

Advogado : Sebastiana Aparecida S. S. Sampaio

RÉU : DELEGADO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - DEMEC/PA

SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.300-7(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGRTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva

EMBGRTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, não encontrando na sentença embargada os vícios que lhe são apontados, rejeito os embargos, à minguia de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.302-2(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGRTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva

EMBGRTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, não encontrando na sentença embargada os vícios que lhe são apontados, rejeito os embargos, à minguia de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.336-9(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGRTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva

EMBGRTE : UNIÃO FEDERAL

Procur. : Adão Paes da Silva

SENTENÇA : (...) Em vista do exposto, não encontrando na sentença embargada os vícios que lhe são apontados, rejeito os embargos, à minguia de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.6774-4

AUTOR : ELZA MARIA SANTOS GONÇALVES E OUTROS

Advogado : Marsal Antonio Crema

EMBGRTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) Assim, na forma do artigo 267, V do mesmo Diploma Legal, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito em relação ao autor ECIVALDO DOS SANTOS ROCHA. À Distribuição para as anotações devidas. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 98.7594-6

AUTOR : BENEDITO SANDRO DE FARIAS CALDAS

Advogado : Solange de Nazaré Rodrigues Corrêa

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

CLASSE : 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 96.5230-1

IMPTE : FRANCISCO BARROS E OUTROS

Advogado : Ronald Valentim Sampaio

IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur. : Antonino Augusto de Oliveira Mello

SENTENÇA : (...) À vista do exposto, INDEFIRO A INICIAL, o que faço com suporte no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil e declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, na forma do art. 267, VIII do CPC. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 97.5654-6

IMPTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

- EBCT

Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso

IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ

SENTENÇA : (...) Por todo o exposto, concedo a segurança requerida, para determinar à autoridade impetrada que se abstenha de contratar com empresas privadas o serviço de "entrega de contas de consumo e avisos em unidades consumidoras", por constituir tal atividade serviço postal e, assim, monopólio da União, que o exerce através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Condeno a impetrada ao pagamento das custas processuais, deixando de condená-la em honorários advocatícios em face das Súmulas 512-STF e 105-STJ. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia à autoridade impetrada, para cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:

Processo nº 98.2283-9

IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP

Advogado : Haroldo Souza Silva

IMPDO : COMANDANTE DO ICOMAR

SENTENÇA : (...) Ante o exposto, e, tendo em vista à ofensa a diversos princípios constitucionais, tenho por inconstitucional a instituição da contribuição social sobre os proventos de aposentadoria dos servidores públicos federais inativos, e em consequência, concedo a segurança requerida, para afastar a incidência aludida contribuição previdenciária dos ora substituídos, listados às fls. 42/44. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios (Súmulas 512-STF e 105-STJ). Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Remeta-se cópia desta decisão à autoridade coatora, para cumprimento. P.R.I.

Processo nº 94.3538-1

REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO

Procur. : Ubiratan Cazetta

REQDO : ANTONIO RIBEIRO

Advogado : Delson Cohen

SENTENÇA: (...) O compromisso assumido em audiência admoitória pelo réu em prol do benefício do surtus foi inteiramente cumprido, restando a este Juízo DECLARAR extinta a presente EXECUÇÃO, com fulcro no artigo 66, II, da Lei nº 7.210/84. Ciência ao Ministério Público Federal. P.R.I.

EXPEDIENTE DO DIA 17.08.99
AUTOS COM DECISÃO

CLASSE: 1.200 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA:

Processo nº 99.4546-6

AUTOR: ZILDA PINTO DE MATOS

Advogado: Maria Lúcia de Melo Carramãnio

RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DECISÃO: (...) Em face do exposto, não satisfeitos os pressupostos legais, indefiro a antecipação de tutela. Cite-se o requerido, para contestar a ação, querendo, no prazo legal. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE: 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 99.4451-3

IMPTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Advogado: Marcus Vinicius de Sousa Cordeiro

IMPDO: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSS NO PARÁ

DECISÃO: (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para suspender a exigibilidade do suposto crédito decorrente de contribuição para a seguridade social advindo da aplicação do § 13, art. 40, da Constituição Federal, determinando à autoridade impetrada que não se negue a fornecer certidão negativa de débito tributário ao impetrante, em razão do não recolhimento da contribuição de que se trata, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.5297-5

IMPTE: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA

Advogado: Paulo Roberto dos Reis Petraz

IMPDO: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA INFRAERO/PA

DECISÃO: (...) Pelo exposto, não vislumbrando demonstrados os dois pressupostos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Promova a impetrante, no prazo de 10(dez) dias, a citação das demais licitantes para integrar a lide, como litisconsortes passivas necessárias, sob pena de extinção do processo. Publique-se. Intime-se.

Processo nº 99.5369-6

IMPTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

Advogado: Djalmir Leite Feitosa

IMPDO: CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS NO ESTADO E OUTRO

DECISÃO: (...) Diante do exposto, ausente um dos requisitos legais, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade dita coatora para que preste informações, no prazo legal. Cite-se a União, como requerido. Publique-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE: 2.100 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:

Processo nº 98.10518-1(EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

EMBGRTE: ERINALDO COSTA E COSTA

Advogado: Monclar da Rocha Bastos

EMBGGO: COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO

AÉREO REGIONAL - ICOMAR

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, não encontrando na sentença embargada a omissão apontada, rejeito os embargos, à mingua de seus pressupostos. Custas, ex lege. P.R.I.

Processo nº 99.1194-6

IMPTE: MÁRCIO FÁBIO NUNES DA SILVA

Advogado: Emami dos Santos Carneiro Júnior

IMPDO: PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, não vislumbrando ofensa a direito líquido e certo do impetrante, denego a segurança, por falta de amparo legal a pretensão deduzida. Custas, ex lege. Sem honorários advocatícios(Sumulas 512-STF e 105-STJ). P.R.I.

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª VARA

CONTINUAÇÃO DO BOLETIM Nº 116/99, PUBLICADO DE FORMA INCOMPLETANO DOE Nº 29.032 DE 19.08.99

CLASSE: 1.500 AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS:

Processo nº 93.3575-4

AUTOR: SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS

Advogado: Otávio Augusto Neves Leão de Salles

RÉU: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procur.: Rui Lobato Bahia

DESPACHO: Cumpra-se a v. decisão. Manifeste-se a UPPA, em 10(dez) dias, dizendo se tem interesse na execução do julgado, observando, se for o caso, o disposto no art. 604 do CPC, fornecendo cópias da inicial de execução e da memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 96.8131-0

AUTOR: PATRICK AFONSO VIANA BARROS

Advogado: Lair da Paixão Rocha

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Recebo as apelações de fls. 165/175 e 180/196, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor e à ré, sucessivamente, para contra-razoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.2263-1

AUTOR: DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA E OUTROS

Advogado: Marcelo Silva de Freitas

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 123/133, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-razoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 97.8454-4

AUTOR: ADEMAR SEIXAS AGUIAR E OUTROS

Advogado: Doracice Melo Aguiar

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 101/107, ouçam-se os autores, no prazo legal. 2-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 108/109, por dispensável ao julgamento da lide.

Processo nº 97.8910-0

AUTOR: SALVADOR PEREIRA DA COSTA

Advogado: Paula Frassinetti Mattos

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito, o que torna prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 87/88, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 97.10695-5

AUTOR: JAIME GUILHERME BATISTA PAULO

Advogado: Eunanuel Sousa da Silva

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 61/62, por dispensável ao julgamento da lide. Intimem-se.

Processo nº 97.10939-8

AUTOR: CARLOS ROBERTO SANTOS E OUTRO

Advogado: Vilma Chavaglia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 91/92, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 97.12136-2

AUTOR: REGINALDO DE SOUSA CRISTINO

Advogado: Graça Cristino

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo nº 97.12265-6

AUTOR: EURICO DE VILHENA GONÇALVES E OUTROS

Advogado: Cláudio Guerreiro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: 1-A União já faz parte da lide. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 97.12476-2

AUTOR: RUTH HELENA DE OLIVEIRA QUEIROZ

Advogado: Elna Shimobu Yamada

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 71/79, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.675-6

AUTOR: ADÃO PEREIRA MATOS E OUTROS

Advogado: Reginaldo de Castro Maia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Luiz Carlos Lugues

DESPACHO: Sobre a contestação de fls. 151/182, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.1049-6

AUTOR: ANTONIO BELFORD CAMPOS NETO E OUTROS

Advogado: Rosa Maria Moraes Bahia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 124/125, e concedo mais 10(dez) dias para o cumprimento do item 02 do despacho de fls. 118. Intimem-se.

Processo nº 98.1822-0

AUTOR: TEODORICO MONTEIRO CORECHA

Advogado: Paula Frassinetti Mattos

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Jorgemissa Jorge Auaad

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.3336-9

AUTOR: ELINOR RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO

Advogado: José Maria da Consolação

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Beatriz Engelmann Soares

DESPACHO: Sobre o agravo retido de fls. 62/63, ouçam-se os autores, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 98.3507-8

AUTOR: ARNALDO PANTOJA DA COSTA E OUTROS

Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 123/133, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista aos autores para contra-razoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.4078-9

AUTOR: JOSÉ ARMANDO DA CONCEIÇÃO

Advogado: Vilma Chavaglia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 60, por dispensável ao julgamento da lide. Intime-se.

Processo nº 98.4439-8

AUTOR: LUCIANO RIBEIRO DE LIMA

Advogado: José de Arimatéia Medeiros da Rocha

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Recebo a apelação de fls. 59/68, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2-Vista ao autor para contra-razoarem, querendo, no prazo legal.

Processo nº 98.4853-9

AUTOR: ANTONIO BERLINDO MACHADO PINHEIRO

Advogado: Shirley da Costa Pinheiro

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: Mantenho o despacho agravado. Venham os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo nº 98.5178-0

AUTOR: FLÁVIO AUGUSTO SIDRIM NASSAR E OUTROS

Advogado: Dorival Indiassú de Souza Neto

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Considerando que a União já faz parte do feito, fica prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.5273-7

AUTOR: VICENTE SOUZA PAZ

Advogado: Vilma Chavaglia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 53, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 54/60, ouçam-se o autor, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.5643-5

AUTOR: JOVELINO ALVES DOS REIS

Advogado: Alberto Ruy Dias da Silva

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: 1-A União já faz parte do feito. Fica, assim, prejudicado o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se, sendo a União, pessoalmente.

Processo nº 98.5647-6

AUTOR: LUCI SEBASTIANA DE SOUZA E OUTRO

Advogado: Cláudio Monteiro Gonçalves

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 50, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 51/57, ouçam-se os autores, no prazo legal.

Processo nº 98.5947-9

AUTOR: JURANDIR RABELO DE ARAÚJO

Advogado: Vilma Chavaglia

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Luiz Carlos Lugues

RÉU: UNIÃO FEDERAL

Procur.: Adão Paes da Silva

DESPACHO: Sobre as contestações de fls. 20/28 e 43/47, manifeste-se o autor, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.6698-8

AUTOR: ROBERT CORIOLANO CRUZ

Advogado: Leogênio Gonçalves Gomes

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 45/51, ouçam-se o autor, no prazo legal. 2-Indefiro a prova requerida pelas partes as fls. 52 e 53, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7493-2

AUTOR: EDSON DA COSTA MATTOS E OUTRO

Advogado: Raimundo César Ribeiro Caldas

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Sobre o agravo retido de fls. 54/60, ouçam-se os autores, no prazo legal. 2-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 61, por dispensável ao julgamento da lide. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7756-6

AUTOR: ANA CRISTINA AMORIM GOMES

Advogado: Jorge Cláudio Mens Wanderley

RÉU: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Advogado: Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO: 1-Indefiro a prova requerida pela CEF às fls. 66, por dispensável ao julgamento da lide. 2-Sobre o agravo retido de fls. 59/65, ouçam-se a autora, no prazo legal. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.7820-5

AUTOR: AMBRO

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9296-9
 AUTOR : JOÃO TEIXEIRA CARVALHO
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União não possui legitimidade para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.9523-0
 AUTOR : OSCARINA SALES DA COSTA
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 RÉU : VIVENDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO
 Advogado : Bernardino Lobato Greco
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Sobre as contestações de fls. 101/136 e 166/167, manifeste-se a autora, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10519-4
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso
 RÉU : XERFAN & CIA LTDA
 Advogado : João José da Silva Maroja
 DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 36v., manifeste-se a EBCT, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 98.10537-2
 AUTOR : JOÃO SALDANHA DOS SANTOS
 Advogado : Vilma Chavaglia
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : 1-Considerando jurisprudência pacificada no sentido de que a União é parte ilegítima para figurar nas ações que objetivam reajustes de saldos de FGTS, indefiro o pedido de citação da mesma, inserido na contestação da CEF. 2-Digam as partes, no prazo legal, se ainda têm provas a produzir, indicando a finalidade da diligência. 3-Intimem-se.

Processo nº 98.1132-3
 AUTOR : ANA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES E OUTROS
 Advogado : Dulcilene Silva Pessoa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Eliane Maria Ichihara Fonseca
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 59/68, manifestem-se os autores, querendo, no prazo legal. Intimem-se.

Processo nº 99.4515-8
 AUTOR : AGNALDO DE FREITAS
 Advogado : Judivaldo Bringel da Costa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5064-0
 AUTOR : MARCULINO FELIPE CORRÊA E OUTROS
 Advogado : Alberto Maranhão Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5074-1
 AUTOR : JOÃO BATISTA RIBEIRO E OUTROS
 Advogado : Alberto Maranhão Lima
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5265-4
 AUTOR : THEREZINHA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogado : Judivaldo Bringel da Costa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providencie a autora, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, a autenticação das cópias dos documentos de fls. 14 e 15. 3-Intime-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5265-4
 AUTOR : THEREZINHA MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA SOUZA
 Advogado : Judivaldo Bringel da Costa
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : 1-Defiro o pedido de justiça gratuita. 2-Providencie a autora, em 10(dez) dias e sob pena de indeferimento da inicial, a autenticação das cópias dos documentos de fls. 14 e 15. 3-Intime-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 99.5090-4
 AUTOR : JOSÉ CARLOS DA COSTA CORRÊA
 Advogado : Jauayna Corrêa da Silva Oliveira
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Defiro o pedido de justiça gratuita. Cite-se. Intimem-se.

Processo nº 96.5519-0
 IMPTE : ALBERTO DA SILVA CAMPOS E OUTROS
 Advogado : João Alfredo Campos
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Maria Lúcia Cunha Nascimento
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 96.5930-6
 IMPTE : LOURIVAL ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 96.5930-6
 IMPTE : LOURIVAL ARAÚJO DA SILVA E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 96.6681-7
 IMPTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 97.6928-4
 IMPTE : ALÍPIO DE BITTENCOURT AMARANTE E OUTROS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 IMPDO : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Intimadas as partes, arquivem-se os autos.

Processo nº 98.9658-0
 IMPTE : MAURÍCIO BAROSI
 Advogado : Portirina Lúcia C. de Lima
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO IBAMA
 DESPACHO : Expeça-se certidão, como requerido às fls. 22, pagas as custas. A seguir, arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 98.9742-3
 IMPTE : EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA
 Advogado : Ariel Frôes de Couto
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARÁ
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 40/45, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrado para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 99.9-2
 IMPTE : VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO
 Advogado : Francisco Caetano Afiléo
 IMPDO : CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO INSS E OUTRO
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio TRF/1ª Região.

Processo nº 99.740-1
 IMPTE : MICHEL D'ALBUQUERQUE SILVA
 Advogado : Roberta Fonseca Brasil
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 53/56, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 00.0035207-1
 EXQTE : ALDO DA COSTA E SILVA E OUTROS
 Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Terezinha de Jesus V. de Oliveira
 DESPACHO : Expeça-se Alvará, como requerido às fls. 356, observadas as cautelas legais. Quanto aos demais pedidos, venham os exequientes, com meios adequados. Intimem-se.

Processo nº 99.740-1
 IMPTE : MICHEL D'ALBUQUERQUE SILVA
 Advogado : Roberta Fonseca Brasil
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DESPACHO : 1-Recebo a apelação de fls. 53/56, em seu efeito devolutivo. 2-Vista ao impetrante para contra-arrazoar, querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo nº 90.2163-4
 EXQTE : BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado : Ana Margarida Silva Loureiro Godinho
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO : Diga o exequiente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 91.408-1
 EXQTE : JOSÉ DE MELO BARAÚNA
 Advogado : Antonino Maia da Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Aládio Costa Ferreira
 DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 91.629-7
 EXQTE : DANIEL DANTAS DA SILVA
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Diga o exequiente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 91.652-1
 EXQTE : CÉZAR LOBATO DOS SANTOS
 Advogado : Haroldo Souza Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Diga o exequiente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 91.739-6
 EXQTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Advogado : Valdeci Laurentino da Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO : Diga o exequiente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 91.1941-0
 EXQTE : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
 Advogado : Valdeci Laurentino da Silva
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Maria das Graças de Oliveira Carvalho
 DESPACHO : Diga o exequiente, em 30(trinta) dias, se tem Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intime-se.

Processo nº 92.1252-3
 EXQTE : HORTÊNCIO BATISTA MOITA E OUTRO
 Advogado : Antonio Alves da Cunha Neto
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Digam os exequientes, em 30(trinta) dias, se têm Precatório Complementar a requerer, instruindo, se for o caso, o pedido com a respectiva memória de cálculos. Intimem-se.

Processo nº 97.5267-2
 EXQTE : IMASA IND. DE MADEIRAS LTDA
 Advogado : Eduardo Corrêa Pinto Klautau
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Em face do depósito de fls. 210v., requeira a exequente o que for de direito. Intime-se.

Processo nº 97.5572-3
 EXQTE : BENEDITO RODRIGUES DA CRUZ E OUTROS
 Advogado : Deusdedith Freire Brasil
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 Procur. : Silvia Regina Monteiro Sampaio
 DESPACHO : Indefiro o requerimento do DNER às fls. 285/286. Intime-se.

Processo nº 98.9704-1
 EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado : Adriano Yared de Oliveira
 EXCDO : AILTON FERGUSSON DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Luiz Roberto D. de Melo
 DESPACHO : ARQUIVEM-SE.

Processo nº 99.1275-6
 EXQTE : ELIENE MACEDO GAZEL
 Advogado : Cristovina Pinheiro de Macedo
 EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 DESPACHO : Expeça-se Precatório Requisitório, devendo a exequente, no prazo de 10(dez) dias, providenciar as cópias necessárias à formação do mesmo. Intime-se.

Processo nº 98.11080-8
 EXQTE : ANA CATARINA LOBO DO ROSÁRIO E OUTROS
 Advogado : Maria Albuquerque de Oliveira
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL (CEPLAC)
 Procur. : Adão Paes da Silva
 DESPACHO : Intimem-se os exequientes da juntaada aos autos dos documentos por eles solicitados às fls. 166/167 e para que deem prosseguimento à execução, em 10(dez) dias. Intimem-se.

Processo nº 99.109-3
 AUTOR : JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS LEANDRO
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 29 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 26/27. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 99.708-6
 AUTOR : MARINETE DE SOUZA
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 20 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 17/18. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 99.1069-3
 AUTOR : MARIA DA PAZ FREITAS
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 27 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 24/25. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 99.1117-0
 AUTOR : PAULO HERCULANO DA SILVA SOUZA
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 21 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 18/19. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 99.1408-3
 AUTOR : MARIA IZABEL NAZARÉ DA SILVA
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 30 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 27/28. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 99.1587-6
 AUTOR : MARIA DO SOCORRO MAGNO FARIAS
 Advogado : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : O pedido de desistência de fls. 31 é manifestamente intempestivo, eis que o processo já foi extinto, conforme sentença às fls. 28/29. Quanto ao pedido de desentranhamento, indefiro-o, considerando que as peças que instruem o processo são cópias. Arquivem-se os autos. Intime-se.

Processo nº 97.5249-4
 REQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 REQDO : PAULO SÉRGIO ROCHA DE ANDRADE E OUTRO
 DESPACHO : Sobre a certidão de fls. 29v., manifeste-se a CEF, em 10(dez) dias, comprovando, ainda, a publicação do edital de fls. 26 em jornal local, conforme dispõe o inciso III do art. 232 do CPC. Intime-se.

Processo nº 97.8303-1
 AUTOR : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR
 Advogado : Maria Bethânia M. Malato
 RÉU : ETELVINO DANIEL DE SANTANA E OUTRO
 DESPACHO : Expeça-se Mandado de Despejo. Quanto à execução dos honorários, cumpra a autora o disposto no art. 604 do CPC. Intime-se.

Processo nº 99.3214-2
 CLASSE : 5.117 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS:

REQTE : G.J. PRESTES SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES E COM.
 LTDA
 Advogado : Maurilio Eugênio dos Santos Moura
 REQDO : COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA DA
 UFPA E OUTROS
 DESPACHO : Emenda a autora a inicial, em 10(dez) dias e sob pena de
 indeferimento, indicando corretamente o réu na presente ação, observando, ainda,
 o disposto no art. 282, VI, do CPC. Intime-se.

CLASSE : 5.204 JUSTIFICAÇÃO:
 Processo n° 98.10120-8
 JFTE : MARIA ALDA DA SILVA GAMA
 Advogado : Anaura Mendonça
 JFDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 DESPACHO : 1-Diante da emenda à inicial de fls. 27/28, cite-se a Fundação
 Nacional de Saúde. À Distribuição para anotar. 2-Designo o dia 19/10/99, às 14:00
 horas, para a audiência de justificação. Procedam-se às intimações necessárias.

Processo n° 98.11686-0
 JFTE : CONSUELO CORRÊA DOS SANTOS
 Advogado : Zamir César da Cruz
 JFDO : UNLÃO FEDERAL
 DESPACHO : Cite-se a União. À Distribuição para anotar. Designo o dia 18/
 10/99, às 14:00 horas, para a audiência de justificação, realizadas as intimações
 necessárias.

Processo n° 99.2087-1
 JFTE : ARLETE PALHETA ALMEIDA
 Advogado : Oueide Silvia de Andrade dos Santos
 JFDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO : Remarco a audiência de justificação para o dia 15/10/99, às
 14:00 horas, renovadas as intimações necessárias.

CLASSE : 9.200 AÇÃO CAUTELAR INOMINADA:
 Processo n° 93.229-5
 REQTE : SIDNEY EMANOEL BATISTA DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : Eglydio Machado Sales
 REQDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Rui Lobato Bahia
 DESPACHO : Cumpra-se a v. decisão. Manifestem-se os autores, em 10(dez)
 dias, dizendo se têm interesse na execução do julgado, observando, se for o caso, o
 disposto no art. 604 do CPC, fornecendo cópias da inicial de execução e da memória
 de cálculos. Intime-se.

Processo n° 99.459-5
 REQTE : HAROLDO NOGUEIRA DA SILVA
 Advogado : Angela da Conceição Palheta
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 27/36, manifeste-se o autor,
 querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 99.461-5
 REQTE : JOÃO MARTINS RIBEIRO
 Advogado : Angela da Conceição Palheta
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Procur. : Adriano Yared de Oliveira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 24/34, manifeste-se o autor,
 querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 99.1367-0
 REQTE : JOÃO BATISTA MORAES SAMPAIO E OUTRO
 Advogado : Israel Barbosa
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 DESPACHO : Apresente o sinalatício da petição de fls. 57, em 10(dez) dias,
 procuração com poderes expressos para desistir. Intime-se.

Processo n° 99.3270-2
 REQTE : TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO BOTELHO E OUTRO
 Advogado : Eliete de Souza Colares
 REQDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Baixo o processo em diligência para que os autores esclareçam
 o que pretendem, já que às fls. 66 requerem a desistência da ação e às fls. 67 informam
 a interposição de agravo de instrumento contra a decisão de fls. 63/65. Intime-se.

CLASSE : 10.100 IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:
 Processo n° 99.1978-0
 REQTE : UNIÃO FEDERAL
 Procur. : Adão Paes da Silva
 REQDO : JURANDIR RABELO DE ARAÚJO
 Advogado : Vilma Chavaglia
 DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado,
 querendo, no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 99.4005-1
 REQTE : CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
 DO PARÁ
 Procur. : Inocência de Oliveira Vaz
 REQDO : ARLETE MARIA RODRIGUES E OUTROS
 Advogado : Cláudio Monteiro Gonçalves
 DESPACHO : Redistribua-se por dependência ao processo n° 98.00011365-0

CLASSE : 11.100 EMBARGOS À EXECUÇÃO:
 Processo n° 99.1693-8
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 EMBGDO : ALDO PIMENTEL GOMES E OUTROS
 Advogado : João Nascimento Rocha
 DESPACHO : Sobre os embargos, manifestem-se os embargados, querendo,
 no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 99.1900-6
 EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 Procur. : Elizabeth Lopes Figueiredo
 EMBGDO : EDSON VALE DOS SANTOS E OUTROS
 Advogado : João Nascimento Rocha
 DESPACHO : Sobre os embargos, manifestem-se os embargados, querendo,
 no prazo legal. Intime-se.

Processo n° 99.4778-9
 EMBGTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procur. : Lúcia Pampolha de Santa Brígida
 EMBGDO : BRUNO DA CUNHA PAIVA JÚNIOR E OUTROS

Advogado : José de Arimatéia Chaves Sousa
 DESPACHO : Sobre os embargos, manifestem-se os exequientes-embargados,
 querendo, no prazo legal. Intime-se.

CLASSE : 11.500 EMBARGOS DE TERCEIROS:
 Processo n° 98.7500-9
 EMBGTE : OSMAR COUTINHO AMARAL
 Advogado : Samuel Alencar da Silva
 EMBGDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Advogado : Jorgemisa Jorge Atiad
 DESPACHO : Desapensem-se e arquivem-se estes autos.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE : 1.300 AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS:
 Processo n° 99.5315-6
 AUTOR : JESSICA WNIIEWSKI DIAS
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 DECISÃO : (...) Em face do exposto, satisfeitos os pressupostos
 legais, defiro a antecipação de tutela, na forma do pedido, para desobrigar a autora
 do recolhimento da contribuição social para a seguridade social nos moldes exigidos
 pela Lei n° 9.783/99. Determino, em consequência, a expedição de mandado ao
 Delegado Federal de Agricultura do Estado do Pará, para que se abstenha de efetuar o
 desconto da contribuição de que se trata na pensão da demandante. Cite-se a
 União, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intime-se.

CLASSE : 2.400 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL:
 Processo n° 99.5240-7
 IMPTE : CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO
 LTDA
 Advogado : Haroldo Alves dos Santos
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO
 DO PARÁ
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, indefiro o pedido de liminar,
 por não vislumbrar a ocorrência de seus pressupostos. Notifique-se a autoridade
 impetrada para que preste informações, no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 99.5241-0
 IMPTE : ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO
 Advogado : Alin Sílvia Allalo Garcia
 IMPDO : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos
 legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar o impetrante
 do recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes
 a 11%, nos moldes exigidos pela Lei n° 9.783, de 1999, determinando à autoridade
 impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos
 vencimentos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-
 se a autoridade coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a
 prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal. Publique-se.
 Intime-se.

Processo n° 99.5276-9
 IMPTE : JOSÉ MARIA DE SOUSA TRINDADE E OUTROS
 Advogado : Alin Sílvia Allalo Garcia
 IMPDO : CHEFE DO 2º DISTRITO RODoviÁRIO FEDERAL DO
 DNER NO ESTADO DO PARÁ
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos
 legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar o impetrante
 do recolhimento da contribuição para a seguridade social em percentuais excedentes
 a 11%, nos moldes exigidos pela Lei n° 9.783, de 1999, determinando à autoridade
 impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos
 vencimentos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-
 se a autoridade coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a
 prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal. Publique-se.
 Intime-se.

CLASSE : 2.200 MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO:
 Processo n° 99.603-6
 IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 IMPDO : DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARÁ
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos
 legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do
 impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes
 exigidos pela Lei n° 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se
 abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das
 remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 81/163, até o julgamento do
 presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta
 decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a
 União Federal, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 99.610-0
 IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 IMPDO : ADMINISTRADOR REGIONAL DA FUNDAÇÃO
 NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos
 legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do
 impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes
 exigidos pela Lei n° 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se
 abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das
 remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 81/96, até o julgamento do
 presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta
 decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a
 União Federal, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intime-se.

Processo n° 99.5283-2
 IMPTE : SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas
 IMPDO : REITOR DA UFPA E OUTRO
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, presentes os pressupostos
 legais autorizadores, defiro a medida liminar pleiteada para desobrigar os filiados do
 impetrante do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes
 exigidos pela Lei n° 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se
 abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos e das
 remunerações dos ora substituídos e listados às fls. 81/85, até o julgamento do
 presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta
 decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a
 União Federal, como requerido na peça vestibular. Publique-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
 Juiz Federal da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 7ª Vara
 LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES
 Diretora de Secretaria

BOLETIM N° 013/99
 AUTOS COM DESPACHOS

CLASSE 03300 - EXECUÇÃO FISCAL / OUTRAS
 Os processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir.

Proc. n° : 97.3423-6
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : PHOENIX COMERCIAL LTDA. e outros

Proc. n° : 98.9465-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Excd. : MARIO PLATILHA
 DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. Suspenda-se o curso da
 presente execução pelo prazo de 90 (noventa) dias

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA
 Os processos a seguir, possuem despachos de conteúdos iguais, conforme a seguir.

Proc. n° : 94.1313-2
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Angela de Oliveira Monteiro
 Excd. : RAIMUNDO VIEIRA DE ALMEIRA

Proc. n° : 94.1501-1
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Angela de Oliveira Monteiro
 Excd. : PEDRO DE OLIVEIRA SOARES
 DESPACHO : Defiro o pedido de vista dos autos, formulado pela advogada da
 exequente à fl. Intime-se.

CLASSE 04400 - EXECUÇÃO DIVERSA / OUTRAS
 Proc. n° : 97.5157-0
 Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CEF)
 Adv. : Isaías Cabral e outra
 Excd. : KÁTIA CONCEIÇÃO SOTÃO VIEITAS
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 20 e, nos termos do art. 791, III, do CPC,
 suspendo o curso do presente feito, pelo prazo requerido. Decorrido o prazo de
 suspensão, dê-se vista à exequente.

CLASSE 11100 - EMBARGO À EXECUÇÃO
 Proc. n° : 99.2561-6
 Embte. : INDAIÁ BRASIL ÁGUA MINERAIS LTDA.
 Adv. : Carlos Alberto Silva Meguy e outro
 Embdo. : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA
 AGRONOMIA (CREAA)
 DESPACHO : Recebo os Embargos. Suspenda-se o curso da Execução principal.
 Reúnam-se estes autos aos da Execução principal. Vista ao Embargado para impugna-
 los, querendo, no prazo legal.

Proc. n° : 99.5013-8
 Embte. : FÁCIL VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
 Adv. : Antônio Villar Pantoja
 Embda. : FAZENDA NACIONAL
 DESPACHO : Instrua, o embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias,
 com Instrumento de Mandato, cópias do título executivo e de comprovantes da
 garantia da execução e tempestividade dos embargos, sob pena de indeferimento da
 inicial, nos termos do art. 284, do CPC.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
 Daniel Paes Ribeiro, no exerc. cumulativo da 2ª Vara
 DIRETORA DE SECRETARIA
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 61/99
 EXPEDIENTE DO DIA 20/08/99
 DECISÃO

CLASSE 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 Processo n° 99.0061-1
 Impte. : EXPORTADORA PERACCHI LTDA
 Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
 Impdo. : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
 Procurador(a) : Wilson Monteiro de Figueiredo
 DECISÃO : (...) Diante do exposto, ACOLHO os presentes embargos para
 suspender em favor da impetrante EXPORTADORA PERACCHI LTDA a
 proibição de serrar, transportar e comercializar as madeiras já extraídas sob
 autorização e licença expedidas pelo IBAMA, bem como permitir a utilização das
 autorizações e licenças já fornecidas, todas relativas à espécie mogno.

EXPEDIENTE DO DIA 19/08/99
 DESPACHOS

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA
 Processo n° 99.1779-1
 Autor(a) : MANOEL TIBIRICA PORTUGUAL E OUTRO
 Advogado(a) : Paulo Alberto do Santos
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 24. Prorrogo por 10 (dez) dias o prazo
 para que os autores cumpram o despacho de fls. 28.

Processo n° 99.1232-0
 Autor(a) : MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 Advogado(a) : Em causa própria
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Beatriz Engelmann Soares
 DESPACHO : Em face da apresentação de contestação pela CAIXA
 ECONÔMICA FEDERAL ter sido efetuada dentro do prazo legal, tenho por
 prejudicado o pedido de fls. 40/41. Sobre a defesa da ré, diga a autora.

Processo n° 98.7679-7
 Autor(a) : ANTONIO EUGENIO DE PAULA
 Advogado : Raimundo César Ribeiro Caldas
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Eliane Maria Ichihara Fonseca

DESPACHO :Concedo o prazo de 10 (dez) dias, requerido pelos autores à fl. 50, para cumprimento do despacho de fls. 48.

Processo nº 98.7356-2

Autor(a) :FRANCISCO GUIMARÃES DA SILVA ALMEIDA
Advogado :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Recebo apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para, querendo, apresentar contra-razões. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 98.7357-5

Autor(a) :ANTONIO CARLOS SANTOS MOREIRA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.9154-5

Autor(a) :EVALDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.9937-7

Autor(a) :LUCIVALDO DE SOUZA FERANDES
Advogado(a) :Maria Madalena Garcia Qúites e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.9035-3

Autor(a) :FRANCISCO EDSON VERÍSSIMO DE ARAÚJO
Advogado(a) :Antonio de Pádua Tuma Haber
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.10061-7

Autor(a) :ANTONIO PALHETA DOS SANTOS
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.11398-4

Autor(a) :MILTON CRAVEIRO GOMES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.11281-2

Autor(a) :MÁNOEL GILBERTO GUEDES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5030-0

Autor(a) :LAÉRCIO VENTURA
Advogado(a) :José Maria Castro Castilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.1743-6

Autor(a) :NELSON CABRAL RODRIGUES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.7907-1

Autor(a) :SEBASTIÃO DUARTE LIMA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5267-6

Autor(a) :GREGÓRIO SOARES DA SILVA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.7970-5

Autor(a) :BENEDITO MARGALHO RODRIGUES E OUTRO
Advogado(a) :Cláudio Monteiro Gonçalves
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.4976-1

Autor(a) :ANASTÁCIO PEREIRA GONÇALVES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.11068-6

Autor(a) :GRIMÁRIO SOARES
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Beatriz Engelmann Soares
DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.11328-1

Autor(a) :ELDO DIAS BARBOSA
Advogado(a) :Emanuel O' de Almeida Filho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO :Idêntico ao anterior

Processo nº 98.958-3

Autor(a) :RONILDA FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a) :Alvares Augusto dos Santos
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.3455-0

Autor(a) :JORGE DOS SANTOS RIBEIRO
Advogado(a) :Cláudia Camargo Guerreiro e outros
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.9803-0

Autor(a) :NATALINA GONÇALVES CORREIA
Advogado(a) :Cláudia de Fátima Nunes e outra
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.5728-6

Autor(a) :WALTER ALEXANDRE DA SILVA
Advogado(a) :Raimundo Jorge Matos
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.12266-2

Autor(a) :JESSIONE TORRES DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) :Arnaldo Venturini e outro
Réu :UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.8429-6

Autor(a) :EDMAR BENEDITO DE LIMA LASSANCE CUNHA
Advogado(a) :Dercyllis Reudeiro de Noronha
Réu :FAZENDA NACIONAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 127,98 (cento e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.1220-0

Autor(a) :LINDALVA REGO DA SILVA E OUTROS
Advogado(a) :Raimundo Mariz da Silva
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.7658-0

Autor(a) :IVANEIDE MARTINS DA SILVA PENHA
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,10 (quatro reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.6666-7

Autor(a) :RAIMUNDO DUARTE DA COSTA
Advogado(a) :Márcia Rodrigues de Miranda
Réu :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 229,15 (duzentos e vinte e nove reais e quinze centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.8796-3

Autor(a) :ESPÓLIO DE ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Advogado(a) :Márcia das Graças de Souza Cristiano
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.6868-4

Autor(a) :JORGE LUIZ DE LIMA
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Intime-se o(s) autor(es) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 98.6866-9

Autor(a) :EDINALDO MARQUES ROCHA
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.8824-6

Autor(a) :ANA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.2876-0

Autor(a) :PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA SARRO
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.9868-4

Autor(a) :ANTONIO OSIRES DO ROSÁRIO CHAVES
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.2894-9

Autor(a) :SEBASTIÃO BRITO GOMES
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.8818-5

Autor(a) :RAIMUNDO NONATO CORREA E OUTROS
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.7188-1

Autor(a) :JOÃO BATISTA TENÓRIO COQUEIRO
Advogado(a) :Adilson Galvão Verçosa
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5235-5

Autor(a) :JOSÉ CARDOSO DE LIMA E OUTRO
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.8805-5

Autor(a) :JOSÉ DOS SANTOS E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.6926-2

Autor(a) :EDILBERTO GUIMARAES BRITO
Advogado(a) :Corina da Maria Carvalho Frade
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.7757-9

Autor(a) :REGINA HELENA GONÇALVES CRISTOMO
Advogado(a) :Carlos Pedro Paiva Furtado
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.4760-1

Autor(a) :CÍCERO GONÇALVES DA CUNHA
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.1751-2

Autor(a) :DEUCIDES OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(a) :Vilma Aparecida de Souza Chavaglia
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.5032-5

Autor(a) :ANTONIO CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) :Yúdice Rauldo Andrade Nascimento
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.6861-5

Autor(a) :JOÃO CORDEIRO NETO
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.6859-5

Autor(a) :OLAVO RODRIGUES SARAIVA
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.2878-6

Autor(a) :RAIMUNDO MATIAS SOUZA
Advogado(a) :Regis do Socorro Trindade Lobato
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 98.6856-7

Autor(a) :EDSON DO ANO ROSÁRIO DAMILÃO E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Pingarilho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
DESPACHO :Idêntico ao anterior.

Processo nº 97.5410-6

Autor(a) :ROSA HELENA NOGUEIRA FERREIRA E OUTRO
Advogado(a) :Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jorgemisa Jorge Atad e outros
DESPACHO :Assino o prazo de 05 (cinco) dias sucessivo, primeiro os autores, para que as partes se manifestem acerca da proposta de honorários apresentada pelo perito. Intime-se a AGU.

Processo nº 97.4848-7

Autor(a) :CARLOS ONETE COELHO MOREIRA
Advogado(a) :Eliete de Souza Colares
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Jorgesima Jorge Atad e outros
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeira o autor o que lhe compete, no prazo de 10 (de) dias. Após, traslade-se cópia da sentença de fls. 132/136 e acórdão de fls. 59 para os autos principais.

Processo nº 97.12565-9

Autor(a) :INOCÊNCIO PONTES COELHO E OUTROS
Advogada :Níltes Neves Ribeiro
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO :Acompanhando o recente posicionamento adotado pelo Colegiado STJ, o qual firmou o entendimento que a União Federal não é parte legítima para figurar no pólo passivo nas ações em que se pleiteia a correção do FGTS, hei por bem indeferir o pedido de citação da mesma. Ao Setor de Distribuição para excluir a União Federal do pólo passivo. Após, cite-se a CEF.

Processo nº 97.2456-0

Autor(a) :ORLANDO REIS PRAXEDES E OUTROS
Advogada :Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) :Luiz Carlos Luges e outros
DESPACHO :Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o que lhes compete, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 97.8927-1

Autor(a) :GILBERTO SOARES DA CRUZ E OUTROS
Advogada :Níltes Neves Ribeiro

Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho
DESPACHO : Recebo a apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.9995-9
Autor(a) : ANTONIO JOSÉ DE MATTOS NETO
Advogada : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugnes e outros
DESPACHO : Recebo a apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dos autores em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.2924-3
Autor(a) : JUAN LORENZO BARDALEZ HOYOS E OUTROS
Advogado(a) : Dorival Indriassu de Souza Neto
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a) : Sandra Waleska Martins Leal
DESPACHO : Recebo a apelação dos autores em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.5826-8
Autor(a) : VERA MARIA RAMOS GEMIAQUE
Advogada : Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outra
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugnes e outros
Procurador(a) : Adão Paes da Silva (UNIÃO FEDERAL)
DESPACHO : Recebo a apelação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.10554-4
Autor(a) : MARCIANO DE JESUS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Em face da duplicidade de Apelações apresentadas pela parte autora, no presente feito, conforme verifica-se à fls. 101/104 e 115/117, determino o desentranhamento desta última peça e sua devolução ao seu subscritor mediante recibo. Após, cumpra-se o determinado no 3º item do despacho de fls. 113.

Processo nº 97.10836-9
Autor(a) : ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Em face da duplicidade de Apelações apresentadas pela parte autora, no presente feito, conforme verifica-se à fls. 61/64 e 75/78, determino o desentranhamento desta última peça e sua devolução ao seu subscritor mediante recibo. Após, cumpra-se o determinado no 3º item do despacho de fls. 73.

Processo nº 97.9920-2
Autor(a) : DJALMA CARDOSO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Em face da duplicidade de Apelações apresentadas pela parte autora, no presente feito, conforme verifica-se à fls. 89/92 e 103/105, determino o desentranhamento desta última peça e sua devolução ao seu subscritor mediante recibo. Após, cumpra-se o determinado no 3º item do despacho de fls. 101.

Processo nº 97.9721-3
Autor(a) : FRANCISCO BERNARDINO PEREIRA NETO E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho
DESPACHO : Em face da duplicidade de Apelações apresentadas pela parte autora, no presente feito, conforme verifica-se à fls. 143/146 e 150/152, determino o desentranhamento desta última peça e sua devolução ao seu subscritor mediante recibo. Após, cumpra-se o determinado no 3º item do despacho de fls. 148.

Processo nº 97.8432-5
Autor(a) : ALICE ROMANA DE JESUS PEREIRA E OUTROS
Advogado(a) : Reginaldo de Castro Maia
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves
DESPACHO : Em face da duplicidade de Apelações apresentadas pela parte autora, no presente feito, conforme verifica-se à fls. 102/105 e 120/122, determino o desentranhamento desta última peça e sua devolução ao seu subscritor mediante recibo. Após, cumpra-se o determinado no 3º item do despacho de fls. 117.

Processo nº 96.4216-0
Autor(a) : NAIDE DE JESUS FONSECA
Advogado(a) : Sostenes Alves Souza Júnior
Réu : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Procurador(a) : Carmelino Mantuano de Paiva
DESPACHO : Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a autora instrua o pedido de fls. 41 com a memória discriminada e atualizada dos cálculos, sob pena de arquivamento do feito.

Processo nº 95.7333-1
Autor(a) : MÁRIO DE NAZARETH HERMES E OUTROS
Advogado(a) : Nozoi José Souza Nascimento
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Itamir Carlos Barcellos
DESPACHO : Defiro o requerido pelos autores, nos termos formulados. Concedo autorização para que a contadora indicada pelos autores possa consultar documentos indispensáveis à elaboração da memória dos cálculos e prorrogar o prazo concedido para sua juntada, por mais trinta dias.

Processo nº 95.1956-6
Autor(a) : EDSON RONALDO GOMES BELEZA
Advogada : Eliete de Souza Colares
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugnes e outros
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 95.3644-4
Autor(a) : SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO FEDERAL DE 1ª e 2ª GRUAS
Advogada : Eliete de Souza Colares

Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
Procurador(a) : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
Advogado(a) : Renato Lobato de Moraes
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Venham-me os autos conclusos para sentença.

Processo nº 95.323-6
Autor(a) : EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELÉGRAGROS
Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos
Réu : WILLIANS ALVES DA SILVA
Advogado(a) : Paulo Maurício Sales Cardoso
DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 68. Declaro suspenso o presente feito pelo prazo de 180 dias. Intime-se.

Processo nº 93.0357-7
Autor(a) : TEMISTOCLES SANTA CRUZ VASCONCELOS E OUTRO
Advogado(a) : Marcelo Silva de Freitas
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Ildefonso Pereira Guimarães Júnior
DESPACHO : Vistos, etc. Satisfeito o crédito exequendo, julgo extinto a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC. P.R.I.

Processo nº 91.2589-5
Autor(a) : SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTARÊM
Advogada : Carlos Alberto de Moraes Sá
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador : Francisco Edmir Lopes Figueira
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a INSS o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias.

DESPACHOS

CLASSE 2.100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 99.0006-4
Impte : MADEIREIRA COMASUL LTDA E OUTRAS
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Imptdo. : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
Procurador(a) : Julieta Olívia de Jesus P. Barreto
DESPACHO : Recebo a apelação do impetrado no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 99.1954-6
Impte : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a) : Guilherme Martins de Barros de Almeida
Imptdo. : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
DESPACHO : Vista ao impetrante para manifestação acerca da certidão de fl. 152-verso.

Processo nº 99.4767-4
Impte : LÚCIA DE FÁTIMA HENRIQUE LOURENÇO
Advogado(a) : Maria de Nazaré Dias
Imptdo. : COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UFPA
DESPACHO : Diante do conteúdo nas informações, tenho por prejudicado o pedido de liminar. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público Federal para sua manifestação.

Processo nº 99.5443-7
Impte : MANOEL DE JESUS GUEDES FIGUEIRA
Advogado(a) : Aluísio Sílvia Alano Garcia
Imptdo. : DELEGADO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ E OUTRO
DECISÃO : Diante do exposto, presentes os pressupostos legais autorizadores, DEFIRO a medida liminar pleiteada para desobrigar os impetrantes do recolhimento da contribuição para a seguridade social, nos moldes exigidos pela Lei 9.783, de 1999, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de efetuar o desconto da aludida contribuição dos proventos do requerente, até o julgamento final do presente mandamus. Intime-se a autoridade dita coatora, para cumprimento desta decisão, e notifique-se para a prestação de informações, no prazo legal. Cite-se a União Federal. P.R.I.

Processo nº 98.10629-7
Impte : RAIMUNDO BARBOSA MARINHO
Advogado(a) : Félix Antonio Costa de Oliveira
Imptdo. : SUPERINTENDENTE DO IBAMA/PA
Procurador(a) : Wilson Monteiro de Figueiredo
DESPACHO : Recebo a apelação do IBAMA no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 97.6024-5
Impte : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogado(a) : Haroldo Souza Silva
Imptdo. : COMANDANTE DO IV DISTRITO NAVAL E OUTRO
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Remeta-se cópia do relatório, voto e acórdão à autoridade impetrada. Assino o prazo de 10 (dez) dias para que os impetrantes requeiram o que lhes competir. Decorrido o prazo acima sem manifestação, arquivar-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo nº 98.8865-6
Autor : N B SILVA
Advogado(a) : Amadeu Almir Bogaes
Réu : FAZENDA NACIONAL
DESPACHO : Intime-se o(s) autore(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 9,10 (nove reais e dez centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 97.0158-2
Autor : JOÃO ALBERTO DO LAGO VIEIRA
Advogado(a) : Prancedulce Esteves Coelho
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Jorgemisa Jorge Atad e outros
DESPACHO : Manifestem-se as partes acerca do Laudo Pericial, no prazo de 10 (dez) dias, primeiro o autor.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA
Processo nº 96.5590-4
Autor : EMPRESA BRASILEIRO DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Advogado(a) : Cyro Nóvoa dos Santos
Réu : VICENTE LIMA MORAES
Advogado(a) : Em causa própria

DESPACHO : Intime-se o(s) autore(s) para efetuar(em) o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo nº 95.7425-7
Autor : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
Réu : LUIZ FERNANDO PONZI PEREIRA
DESPACHO : Requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias.

DESPACHOS

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR
Processo nº 99.3238-7
Reqte : CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER FILHO E OUTRO
Advogado(a) : Em causa própria
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a) : Luiz Carlos Lugnes
DESPACHO : Digam os Requerente sobre a contestação.

Processo nº 98.11461-0
Reqte : INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA
Advogado(a) : Nestor Ferreira Filho
Reqdo. : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E R. NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA
Advogado(a) : Cleonor Santos Aragão
DESPACHO : Recebo a apelação do IBAMA no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

Processo nº 91.2599-2
Reqte : MINHO DE TRIGO BELÉM S/A
Advogado(a) : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Reqdo. : DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS
Procurador(a) : Moacir Guimarães Moraes Filho
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeira a autora o que lhe compete, no prazo de 10 (dez) dias.

DECISÃO

Processo nº 99.4226-0
Reqte : OZEMIR DIAS DE VASCONCELOS E OUTRO
Advogado(a) : Eliete de Souza Colares
Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
Advogado(a) : Rosilene Silva de Souza
Procurador(a) : Acelina Maria Calderaro Neves (UNIÃO FEDERAL)
DECISÃO : Considero, pois, não demonstrados os requisitos legais autorizadores da concessão da medida liminar, que INDEFIRO. Já tendo sido citadas as Requeridas, que ofereceram contestação, e tratando-se de matéria exclusivamente de direito, venham os autos conclusos para sentença. Publique-se. Intimem-se

CLASSE 10000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA
Processo nº 92.2729-6
Autor : ALCAVIN ALVES DE LIMA E OUTRO
Advogado(a) : Sebastião Heládio de Souza
Réu : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão. Requeiram os autores o lhes compete, no prazo de 10 (dez) dias.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Processo nº 98.0455-0
Reqte : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
Reqdo. : MARIA DO SOCORRO SILVA LIMA E OUTROS
Advogado(a) : Gilda da Silva Lima
DESPACHO : Indefiro o pedido de fls. 45/46, por falta de amparo legal. Remetam-se os autos ao arquivo.

Processo nº 97.8535-4
Reqte : UNIÃO FEDERAL
Procurador(a) : Adão Paes da Silva
Reqdo. : RAIMUNDO VITÓRIO REGO GADELHA
Advogado(a) : João do Rego Gadelha
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros (CFE)
DESPACHO : Intimem-se os impugnados para efetuar(em) o pagamento das custas complementares, no valor de R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos), no prazo de 10 (dez) dias.

JUSTIÇA FEDERAL
2ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 15 dias

PROCESSO: 95.7712-4.
DE: VALMIR OLIVEIRA DA COSTA, PAULO JOSÉ DE SOUZA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, ADALTO OLIVEIRA DA CRUZ e DANIEL OLIVEIRA DA CRUZ.
FINALIDADE : CITAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, contestarem a Ação Ordinária movida pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, ficando cientes de que, não contestada a ação no prazo de lei, presumir-se-ão por eles aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, tudo sob as penas da lei.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará, 2ª Vara - Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, fone 242.0055, ramal 51 - Belém/PA.
Belém - Pará, 07 de julho de 1999.
HIND GHASSAN KAYATH
Juiza Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

ATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 23/08/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 1999.39.00.005639-3 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : DIRCEU DA SILVA SANTOS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 11. VARA DA SECAO JUDICIARIA DE GOIAS
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005640-0 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005641-3 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : LEA MARIA FERREIRA SANTANA
 ADVOGADO : PA3704 - MARIA DE NAZARE CASTRO MAIA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005642-6 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
 EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : RAIMUNDO JOAO SENA FERREIRA RITA
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005643-9 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : HILDEBRANDO CRISTOVAO DE JESUS OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA8585 - DIONE ROSLANE SENA LIMA DA CONCEICAO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005644-1 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANA MARIA SOUSA DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA8585 - DIONE ROSLANE SENA LIMA DA CONCEICAO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005645-4 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : FRANCISCO ODILSON GARCIA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA3514 - JOAO BRITO DE MORAES FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DE AERONAUTICA)
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005646-7 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : IVANA FERNANDES DINIZ
 ADVOGADO : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 REU : UNIAO FEDERAL / COMANDO DA MARINHA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005647-0 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : ALBERTO VANDERLEY VASCONCELOS
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DA MARINHA
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005648-2 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : CARLOS AMORAS DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005649-5 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ANTONIO JORGE DE MIRANDA PINHEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005650-2 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01300 - Acao ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : EVARISTO SEGUINS GOMES
 ADVOGADO : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005651-5 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : PETRABALHO - FEDERACAO DAS COOPERATIVAS DE
 TRABALHO DO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA7402 - ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005652-8 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : OMEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : PA7402 - ANTONIO OLIVIO RODRIGUES SERRANO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005656-9 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : LUIZ NUNES DA PAIXAO E OUTROS
 ADVOGADO : PAJ376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005657-1 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : NEY ROOSEVELT APINAGES BRANDAO E OUTROS
 ADVOGADO : PAJ376 - JOSE WILSON MENDES SAMPAIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005662-0 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ILMA ELIZABET CASTRO FRANCA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA E
 OUTRO

REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005664-5 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 15600 - INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO IPL/SR/DPF/PA-401/98
 REF PROC.87CJ-1892/96 SOBRE FALSO TESTEMUNHO
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005665-8 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 3A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ACRE
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005666-0 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : AGROPALMA S/A E OUTRO
 ADVOGADO : SPI24071 - LUIZ EDUARDO DE CASTILHO GIROTTO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005667-3 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : LUBRIMAR - LUBRIFICANTES MARABA LTDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005670-6 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : MANOEL BARROS BATISTA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
 MARANHAO/MA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005671-9 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ADALBERTO COELHO DE AMORIM FILHO E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE RESENDE/RJ
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005672-1 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ELISEU GONCALVES DA SILVA E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SEXTA VARA FEDERAL CRIMINAL DA SECAO
 JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO/RJ
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005673-4 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ADRELINA AIRES GUIMARAES E OUTROS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005674-7 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : FRANCISCO URBANO ARAUJO FILHO E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 10a VARA CRIMINAL DA SECAO JUDICIARIA
 DO DISTRITO FEDERAL/DF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005675-0 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : FRANCISCO SOUSA RODRIGUES FILHO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1a VARA DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO
 DO MARANHAO/MA
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005676-2 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : CLEBER PIZIOLO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRICAO
 JUDICIARIA DE BLUMENAU/SJ-SC
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005677-5 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO : PA8753 - MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA
 EXCDO : UNIMAT COMERCIO DISTRIBUIDORA LTDA
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005678-8 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 04200 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : PA7635 - ADRIANE MONTEIRO CARDOSO
 EXCDO : WAGNER OLIVEIRA FONTES
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005679-0 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 09200 - Acao CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : FRANCY BRASIL TEIXEIRA GARONI E OUTRO
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005680-8 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ECILA MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005682-3 PROT: 23/08/99

CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JURACI BALA DE ARAUJO
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005683-6 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : JOSE PEREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005684-9 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AGUINALDO DA SILVA ASSUNCAO
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.005685-1 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 01500 - Acao ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : DOMINGOS DO CARMO SENA
 ADVOGADO : PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 4

3) POR DEPENDENCIA:
 PROCESSO : 1999.39.00.005638-0 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1998.39.00.009464-0 CLASSE : 4100
 EMBTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 EMBDO : MOYSES LEAO MELUL
 PROCURAD. : COSME SOUZA SANTOS
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005653-0 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL : 94.0001048-6 CLASSE : 4200
 EMBTE : MARIA DAS GRACAS MONTEIRO NASCIMENTO
 ADVOGADO : PA450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 6

PROCESSO : 1999.39.00.005654-3 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 11500 - EMBARGOS DE TERCEIRO
 PRINCIPAL : 93.0003397-2 CLASSE : 4200
 EMBTE : GILSON OLIVEIRA DA COSTA
 ADVOGADO : PA450 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.005655-6 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 10400 - EXECUCAO (INCOMPETENCIA, IMPE
 PRINCIPAL : 1999.39.00.003825-2 CLASSE : 5104
 REQTE : JORGE MUTRAN IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA
 REQDO : JUIZ FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO PARA
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005658-4 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 PRINCIPAL : 1999.39.00.001758-5 CLASSE : 2100
 IMPTE : RUI BARBOSA GARCIA
 ADVOGADO : PA6778 - MARLUCE ALMEIDA DE MEDEIROS
 IMPDO : DELEGADO DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO DA
 FAZENDA NO PARA E OUTRO
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005659-7 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1998.39.00.001661-3 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : JOAO DE SOUZA LISBOA E OUTRO
 VARA : 5

PROCESSO : 1999.39.00.005660-4 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1998.39.00.006066-1 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : RICARDO RIBEIRO PALACIO
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005661-7 PROT: 20/08/99
 CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGUL
 PRINCIPAL : 1997.39.00.008752-1 CLASSE : 15600
 AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
 REU : MANOEL DA SILVA MONTEIRO
 VARA : 1

PROCESSO : 1999.39.00.005663-2 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL : 95.0000130-6 CLASSE : 1500
 EXQTE : NORDISK-TIMBER-LTDA
 ADVOGADO : PA5456B - ALUIZIO GOUVEIA E OUTRO
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.005668-6 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 91.0000742-0 CLASSE : 4100
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 EMBDO : AUBER DA SILVA ALMEIDA E OUTROS
 VARA : 3

PROCESSO : 1999.39.00.005669-9 PROT: 23/08/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL : 1997.39.00.002138-9 CLASSE : 3100
 EMBTE : ELADYR NOGUEIRA LIMA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO : DF8399 - GERALDO MESQUITA
 VARA : 7

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 90.0000270-2 PROT: 13/02/90
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA

REQTE : FAZENDA NACIONAL
REQDO : JOSE LAURINDO FILHO
J DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA UNICA DE LONDRINA/PR
VARA : 7

PROCESSO : 1999.39.00.002452-6 PROT: 19/04/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : SUENON FERREIRA DE SOUZA JUNIOR E OUTROS
ADVOGADO : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
IMPDO : DIRETOR DO SERVICO DE EXECUCAO FINANCEIRA E
ORCAMENTARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a R
VARA : 2

PROCESSO : 1999.39.00.002679-0 PROT: 26/04/99
CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
IMPTE : JAIR MACIEL DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO
TECNOLOGICA DO PARA - CEFET/PA E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 1999.39.00.004178-3 PROT: 21/06/99
CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
IMPTE : SINTSEP - SIND.DOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO
ESTADO DO PARA
ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO
MINERAL 5o DISTRITO - DNPM/PA
VARA : 11

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS	00036
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA	00011
REDISTRIBUIDOS	00004
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO	00000
TOTAL DOS FEITOS	00051
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO	00030

BELEM, 23/08/99
ANTIZIA SUELY DE JESUS
SECRETARIA DA AUDIENCIA
DANIEL PAES DE SOUZA
JUIZ DISTRIBUIDOR
PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA
REP.M.P.F.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO
JUIZA FEDERAL, EM EXERCÍCIO
MARLA BENTES DE MENDONÇA
DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 081/99
EXPEDIENTE DO DIA 17.08.99
DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE : 01200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
NÚMERO: 99.1858-6
AUTOR : RAIMUNDA RODRIGUES DE FIGUEIREDO E OUTROS
ADV : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
RÉU : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Promova(m) o(a)(s) autor(a)(es) a citação da PETRUS para integrar a lide como litiscorrente passiva, juntando para tanto cópia da exordial, no prazo de 10(dez) dias. Sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), diga(m) o(a)(s) autor(a)(es).

CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
NÚMERO: 96.5117-8
AUTOR : MARIA ANGELICA SANTIAGO E OUTROS
ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC : ANTONIO DE LIMA FREITAS
DESP : Sobre a petição de fls. 127/128, diga o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER.

NÚMERO: 97.5780-1
AUTOR : EDUARDO DE VASCONCELOS LISBOA E OUTROS
ADV : MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTROS
RÉU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
PROC : SILVIA REGINA M. SAMPAIO
DESP : Sobre a petição de fls. 103/104, diga(m) o(a)(s) autor(a)(s).

NÚMERO: 97.12628-0
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
ADV : HAROLD SOUZA SILVA
RÉU : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ - FPCAP
PROC : EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
DESP : Intime-se o Sindicato-Autor para proceder o recolhimento das custas complementares, conforme conta de fls. 113, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito.

NÚMERO: 99.5160-0
AUTOR : FLÁVIO HERMÍLIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO E OUTROS
ADV : REGINALDO DE CASTRO MAIA
RÉU : UNIÃO FEDERAL
DESP : Emenda o autor FLÁVIO HERMÍLIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO a inicial, regularizando a representação judicial, vez que o instrumento procuratório de fls. 10 encontra-se em fotocópia não autenticada, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE : 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS
NÚMERO: 98.9335-6
AUTOR : LUCIA DE FÁTIMA MENEZES PIGANÇO
ADV : HERMENEGILDO CRISPINO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
RÉU : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
DESP : Promova(m) o(a)(s) autor(a)(es) a citação da COHESPA para integrar a

lide como litiscorrente passiva, juntando para tanto cópia da exordial, no prazo de 10(dez) dias.

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
NÚMERO: 96.7270-1
AUTOR : MARCOS ANTONIO DIAS COSTA
ADV : MAURO SÉRGIO DO NASCIMENTO CRUZ E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP : Em face da sentença de fls. 71/72, requeira a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF o que entender de direito, nesta fase processual, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 96.7700-0
AUTOR : CLÍVIA DO SOCORRO FIGUEIREDO DA SILVA
ADV : JOSÉ DE ARIMATÉIA MEDEIROS DA ROCHA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.2893-2
AUTOR : MARIA DA GRAÇA CONCEIÇÃO VASCONCELOS MESSIAS
ADV : VERACILDES DE ALMEIDA RODRIGUES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS
RÉU : UNIÃO FEDERAL
PROC : ADÃO PAES DA SILVA
DESP : Intime-se a União Federal da sentença de fls. 87/93. Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.7723-9
AUTOR : CESAR TIBÉRIO NONATO DO MONTE
ADV : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 97.7819-4
AUTOR : JOSÉ CARLOS LOBATO SANTOS
ADV : MARIA MADELENA GARCIA QUITES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 97.8450-3
AUTOR : PAULO SÉRGIO DOS SANTOS CARDOSO
ADV : MARIA MADALENA GARCIA QUITES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.1018-8
AUTOR : PLACIVAL BERNARDES MARTINS DA SILVA
ADV : MARIA MADELENA GARCIA QUITES E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.1696-2
AUTOR : JUCELINO CORRÊA PACHECO E OUTROS
ADV : WANDA RODRIGUES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : LUIZ CARLOS LUGUES E OUTROS
DESP : Regularize(m) o(a)(s) autor(a)(es) RAIMUNDA RAMALHO DA SILVA e ANTONIO CARLOS FONSECA DA SILVA a representação judicial, vez que as procurações de fls. 26 e 30 não se encontram assinadas, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Feito isto, venham-me os autos conclusos para sentença.

NÚMERO: 98.2117-6
AUTOR : ELIAS NOGUEIRA DE QUEIROZ
ADV : ELNA SHINOBU YAMADA E OUTROS
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
DESP : Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Dê-se vista ao(s) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. TRF da 1ª Região.

NÚMERO: 98.2866-9
AUTOR : RAIMUNDO ALCIDETE DE LIMA
ADV : REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.2868-4
AUTOR : RAIMUNDO NONATO VILHENA PAIVA
ADV : REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.2877-3
AUTOR : JORGE RODRIGUES DE ARAÚJO
ADV : REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Idem, idem.

NÚMERO: 98.5945-3
AUTOR : IZETE GOMES DA COSTA
ADV : IZETE GOMES DA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
DESP : Com relação a tempestividade da contestação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, vê-se que a mesma foi interposta dentro do prazo, ex vi do art. 241,

II do CPC. Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, desde logo, a finalidade de cada uma delas.

NÚMERO: 99.3168-1
AUTOR : MARIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE LEITE E OUTROS
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Sobre a informação de fls. 82, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) CÍCERO LOPES DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 99.3175-5
AUTOR : IVANETE DA SILVA E OUTROS
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Sobre a informação de fls. 80/81, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) JOSÉ RIBAMAR DA SILVA e ANTONIO FIGUEIREDO DE ANDRADE, no prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 99.3301-3
AUTOR : ENRIQUE NUNES DOS SANTOS E OUTROS
ADV : MARSAL ANTONIO CREMA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Sobre a informação de fls. 53, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) RAIMUNDO DOS SANTOS GOMES, no prazo de 10 (dez) dias.

NÚMERO: 99.3518-6
AUTOR : PEDRO ALVES CARRIAS E OUTROS
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADV : CÉLIO FERNANDES
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESP : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(a)(s) autor(a)(es) na inicial. II - Sobre a informação de fls. 78, diga(m) o(a)(s) autor(a)(es) FRANCISCO FEITOSA DA SILVA, no prazo de 10 (dez) dias.

SENTENÇA PROFERIDA

NÚMERO: 98.9883-4
AUTOR : BERNARDINO BARROS DA SILVA
ADV : EDGAR PEREIRA DE ARAÚJO FILHO
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
SENT : (...) Assim sendo, com fundamento no parágrafo único do artigo 284, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, I. Custas pelo Autor. P.R.I. Desentranham-se os documentos de fls. 05/07, conforme requerido pelo autor.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara
MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 083-A/99
EM TEMPO
DESPACHO DE 19/08/1999

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
Nº : 98.3115-0
Autor : Ministério Público
Réu : Gesiel da Silva Nunes
Advogados : Raimundo Nonato Correa Dias
Despacho : Manifeste-se a defesa acerca da certidão de f. 242/verso e laudo médico de f. 243.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho
DIRETOR DE SECRETARIA
FERNANDO ANTONIO CAMPOS MIRANDARABELO

BOLETIM Nº 140/99
AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
PROC. Nº : 97.4545-6
Autor.: PAULO CÉSAR VIEIRA FONSECA E OUTROS
Adv.: Dr. Laércio Salustiano Bezerra
Réu.: UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv.: Dr. Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Remetam-se os presentes autos ao e. T.R.F. da 1ª Região para reexame necessário

CLASSE 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA
PROC. Nº : 93.3165-1
Autor.: HÉLIO RAYMUNDO FERREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Adriano Yared de Oliveira
DESPACHO: Reclassifique-se o feito para a classe 4.100.

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº : 97.7099-1
Autor.: MAURÍCIO FRAGOSO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Drs. Arnuldo Vendramun e Luís Galeno Araújo Brasil
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Diante do contido na certidão de fl. 161, devolvo o prazo recursal para os autores. Recebo a apelação de fls. 149/158, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à ré para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao e. T.R.F. da 1ª Região.

PROC. Nº : 97.7677-8
Autor.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTROS
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho

DESPACHO: Recebo o recurso adesivo interposto pelos autores. Vista à União Federal, para apresentar contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.3330-2

Autor: RUI RODRIGUES SARAIVA
Adv.: Dr. José Alípio Silva de Lima
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, nos seus regulares efeitos. Vista ao autor-apelado, para oferecer contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 96.7111-0

Autor: JOÃO DAMASCENO DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Raymundo João O. de Macedo
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Maria Deusdeth Marques Vieira Reale
DESPACHO: Vista à ré sobre a petição de fls. 151/152, alertando que em se tratando de acordo administrativo qualquer composição deverá ser decidida na esfera. Oficie-se à FNS para que apresente os documentos solicitados à fl. 154.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**PROC. Nº 93.3815-0**

Autor: RENILDE CARVALHO DOS SANTOS E OUTROS
Adv.: Dr. Marco Alexandre da Costa Rosário
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Cite-se nos termos do art. 652 do CPC.

PROC. Nº 98.1530-4

Autor: GRATULIANO NASCIMENTO SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
DESPACHO: Cumpra-se a última parte do despacho de fl. 139.

PROC. Nº 99.2953-3

Autor: JOSÉ REBELO FILHO
Adv.: Dr. Afonso Ainos de A. Lins Filho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Intime-se o autor para que ofereça a cópia da petição inicial, no prazo de cinco dias, a fim de viabilizar a citação da União Federal.

PROC. Nº 99.1440-5

Autor: PAULO BENEDITO DE SOUSA BARROS
Adv.: Dr. Manoel Ricardo Carvalho Corrêa
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Cite-se a CEF, conforme requerido.

PROC. Nº 99.4391-0

Autor: ANTONIO CARLOS FURTADO OLIVEIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: MINISTÉRIO DA MARINHA/UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promovam os autores, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) A juntada, aos autos, da declaração de pobreza firmada de próprio punho ou de procuração com poderes específicos para tanto, bem como autenticação dos documentos que instruem a inicial; b) Reconhecimento das firmas lançadas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ I, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

PROC. Nº 99.4460-2

Autor: ANTONIO ALBERTO MOURA GUIMARÃES E OUTROS
Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
Réu: UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promovam os autores, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) A juntada, aos autos, da declaração de pobreza firmada de próprio punho ou de procuração com poderes específicos para tanto, bem como autenticação dos documentos que instruem a inicial; b) Reconhecimento das firmas lançadas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ I, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

PROC. Nº 99.5059-1

Autor: PAULO LIMA DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Alberto Maranhão Lima
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Em 10 (dez) dias, promova o autor FRANCISCO CIRQUEIRA DIAS, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito, a regularização de sua representação processual. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROC. Nº 99.3131-7**

Impte.: IVONE MARIA MONTEIRO DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Recebo o recurso de apelação, tempestivamente interposto pela União Federal, no efeito devolutivo. Vista aos autores-apelados, para oferecerem contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, remetam-se os autos ao e. TRF da 1ª Região, com as homenagens deste Juízo. Intime-se.

PROC. Nº 98.11740-7

Impte.: PAULO RONALDI FORTES SAMPAIO
Adv.: Dr. Armando Soutello Cordeiro
Impdo.: SUPERINTENDENTE DA SUDAM E OUTRO
Adv.: Dr. Jorge Aristen Gonçalves Pamplona
DESPACHO: Digam os impetrados, no prazo de cinco dias, sobre as providências adotadas para o integral cumprimento da sentença de fls. 184/187, em

face da manifestação do impetrante, inserta às fls. 189/193. Intimem-se.

PROC. Nº 99.5581-0

Impte.: NORMÉLIA DE JESUS RODRIGUES E OUTRO
Adv.: Dr. Jacilene de Nazaré Manito Fernandes
Impdo.: COMANDANTE DA 8ª REGIÃO MILITAR
DESPACHO: Vistos, etc. Em 10 (dez) dias promovam os impetrantes, sob pena de extinção do feito sem exame de seu mérito: a) A juntada, aos autos, da contra-fé na forma do art. 6º da Lei 1.533/51; b) Recolhimento das firmas lançadas nas procurações apresentadas, visto que, segundo a melhor doutrina e jurisprudência pátrias, a reforma do CPC não dispensou essa formalidade, nas hipóteses de outorga de poderes. Ouça-se a propósito: "PROCESSUAL. PROCURAÇÃO. PODERES ESPECIAIS. ART. 38 DO CPC. RECONHECIMENTO DE FIRMA. Para a prática de atos processuais em geral, é dispensável o reconhecimento de firma no instrumento de procuração. Já para a validade das cláusulas com poderes especiais contidos no mandato, necessário que se faça o reconhecimento de firma. Recurso conhecido e provido." (RESP n° 155.582/RS, Rel. Min. Félix Fischer, DJ I, 29.06.98, p. 267, grifei). Intime-se.

PROC. Nº 98.0244-4

Impte.: JOÃO PAULO DOS SANTOS SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Fernando Facury Scalf
Impdo.: DELEGADA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM E OUTRO
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: Indefero o pedido de fls. 65/66. Intime-se a União Federal da sentença de fls. 54/61.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**PROC. Nº 98.10990-8**

Repte.: CATARINA DAS GRAÇAS GOMES BRAGA E OUTRO
Adv.: Dr. Francisco Assis dos Santos Filho
Reqdo.: CINCOL - CONSTRUÇÕES LTDA.
Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
DESPACHO: O pedido formulado às fls. 79/82 foi elaborado sem respaldo legal, portanto não merece acolhida. Com efeito, a requerente apegou-se a mero pedido de reconsideração da decisão prolatada às fls. 71/72, quando deveria socorrer-se do recurso pertinente ao caso, qual seja - o Agravo de Instrumento. Concedo à autora o prazo improrrogável de cinco dias, para cumprimento da determinação de fl. 72, relativamente à citação do Estado do Pará. Intime-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**PROC. Nº 95.7785-0**

Repte.: EMANOEL O DE ALMEIDA FILHO E OUTRO
Adv.: Dr. José Mauro de Lima O de Almeida
Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
Reqdo.: SENCO - SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
DESPACHO: Reclassifique-se o feito para a classe 4.100.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM/JUIZ SINGULAR**PROC. Nº 97.3959-2**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Ubiratan Cazetta
Réu: OVIDIO GASPARETTO
Adv.: Dr. Eduardo Corrêa Pinto Klautau
DESPACHO: Tendo em vista o que restou decidido pelo egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região nos autos do Recurso em Sentido Estrito, designo o dia 02/03/2000, às 14:00 horas, para inquirição da Sr. Ivete Maciel Lima Maia, testemunha arrolada pelo MPF na denúncia. As intimações e requisições necessárias. Ciência ao Ministério Público Federal.

AUTOS COM DECISÃO**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA****PROC. Nº 99.4957-4**

Autor: CAFÉS FINOS BELÉM LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. Jussara Mendes
Réu: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Vistos, etc. Isso posto, presentes os requisitos elencados em lei, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela para determinar à ré, União Federal, que acate os recolhimentos para a COFINS das autoras na forma e que prevista pela Lei Complementar n° 70/91, abstendo-se de qualquer ato tendencioso a impor-lhes sanções, sejam de que ordem for. O mesmo deverá suceder no tocante aos recolhimentos para o PIS, os quais deverão se dar na forma da Lei n° 9.715/98 e Lei Complementar n° 07/70. Cite-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROC. Nº 99.1313-0**

Impte.: MADEIREIRA BAHOMA LTDA E OUTRO
Adv.: Dr. Nestor Ferreira Filho
Impdo.: INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Adv.: Dr. Wilson Monteiro de Figueiredo
DECISÃO: Vistos, etc. Assim sendo, determino seja intimado, pessoalmente, por mandado do superintendente do IBAMA neste Estado, Sr. Ricardo Silva Fércy, para que, em 24 horas, comprove, documentalmente, ter dado cumprimento à sentença exarada e excluído os nomes das impetrantes de todo e qualquer banco de dados de caráter impeditivo ou restritivo de atividades. Do mandado deverá constar a advertência de que a contumácia ou a utilização de subterfúgios ao cumprimento de decisões judiciais configura fato típico penal, sujeitando o infrator as consequências daí advindas - instauração de inquérito penal e posterior processo, prisão etc. Expeça-se o mandado em regime de máxima urgência. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****PROC. Nº 98.0796-3**

Autor: ELIANE BERNÉGUY ALVES E OUTRO
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Maria Clara Sarubby Nassar
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto pelo que mais dos autos consta, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, in totum, o pleito vertido na exordial. Outrossim, condeno as autoras a suportarem as custas processuais a que deram causa, bem como a pagarem honorários advocatícios ao patrono da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P. R. I.

PROC. Nº 98.0420-1

Autor: SAMUEL AUDAY SOARES E OUTROS
Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio
Réu: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Glaírson Dias Figueiredo e outros

SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto pelo que mais dos autos consta, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, in totum, o pleito vertido na exordial. Outrossim, condeno os autores a suportarem as custas processuais a que deram causa, bem como a pagarem honorários advocatícios ao patrono da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P. R. I.

PROC. Nº 98.0210-5

Autor: JOAQUIM GONÇALVES LIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Leonam Gondim da Cruz Júnior
Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Adv.: Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa
SENTENÇA: Vistos, etc. Por todo o exposto pelo que mais dos autos consta, no mérito, julgo IMPROCEDENTE, in totum, o pleito vertido na exordial. Outrossim, condeno os autores a suportarem as custas processuais a que deram causa, bem como a pagarem honorários advocatícios ao patrono da ré, os quais fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. P. R. I.

PROC. Nº 99.0505-6

Autor: EDMUNDO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS
Adv.: Dr. Milton Alencar Vieira e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei n° 8.880/94; via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. P. R. I.

PROC. Nº 99.1081-5

Autor: ADIEL GONÇALVES DA COSTA E OUTROS
Adv.: Dr. Baltazar Tavares Sobrinho
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei n° 8.880/94; via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. P. R. I.

PROC. Nº 98.0220-0

Autor: ANA VERA MAIA RODRIGUES E OUTROS
Adv.: Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto
Réu: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Por esses fundamentos e por tudo mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE o pleito vertido na exordial para declarar o direito dos autores de serem convertidos seus vencimentos, utilizando-se a URV da data do efetivo recebimento dos mesmos, e não a estabelecida pelo inciso I, do art. 22, da Lei n° 8.880/94; via de consequência, condeno a União Federal a pagar as diferenças apuradas decorrentes da conversão no momento ora fixado, parcelas vencidas e vincendas, tudo acrescido de juros de mora, contados da citação, e correção monetária, computada a partir da data em que se tornaram devidos os valores. P. R. I.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**PROC. Nº 98.8777-2**

Autor: LOURIMAR GUIMARÃES SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Wanda Rodrigues
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

PROC. Nº 97.2272-0

Autor: REGINA DE ALMEIDA LOBATO E OUTROS
Adv.: Dr. Sérgio Victor Saraiva Pinto
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelas razões expostas, rejeito as preliminares arguidas, e julgo procedentes os pedidos formulados na peça vestibular da presente ação, condenando a Caixa Econômica Federal a pagar aos autores as diferenças da correção monetária não creditadas em suas respectivas contas fundiárias, representadas pelos índices de 6,81% (junho/87), 16,06% (janeiro/89), 44, 80% (abril/90), 2,36% (maio/90) e 13,90% (fevereiro/91), bem como seus reflexos posteriores; julgo improcedente o pedido quanto aos demais índices pleiteados na petição inicial. P. R. I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**PROC. Nº 99.3485-0**

Impte.: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Adv.: Dr. Gustavo Vaz Salgado
Impdo.: DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DO PARÁ
Impdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelos fundamentos aqui expendidos e por tudo o mais que dos autos consta, CONCEDO a ordem buscada e, de consequente, determino ao Delegado Regional do Trabalho deste Estado que se abstenha de exigir da impetrante Bertillon Vigilância e Transporte de Valores Ltda, depósito prévio da multa imposta, como condição de admissibilidade do recurso administrativo por ela interposto, recebendo e enfrentando o mérito do mesmo, se as demais condições de admissibilidade se fizerem presentes. Custas, ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios, face aos termos da Súmula n° 512, do Supremo Tribunal Federal. Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. P. R. I. Oficie-se.

PROC. Nº 99.3685-1

Impte.: H L M MAGAZINE
Adv.: Dr. Robson Pontes Quadros Cortes e outros
Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM/PA
SENTENÇA: Vistos, etc. Pelos fundamentos aqui expendidos e por tudo o mais que dos autos consta, CONCEDO a ordem buscada e, de consequente, determino à Delegada da Receita Federal em Belém que se abstenha de exigir da

impetrante, H. L. M. Magazine, depósito prévio de parte da multa imposta, como condição de admissibilidade do recurso administrativo por ela a ser interposto, recebendo e enfrentando o mérito do mesmo, se as demais condições de admissibilidade se fizerem presentes. Custas, ex lege. Sem condenação em honorários advocatícios, face aos termos da Súmula n° 512, do Supremo Tribunal Federal. Sentença adstrita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. P. R. I. Ofício-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATON° 13.873, de 19.08.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos autos protocolados sob o n° 006778, de 12.08.99, Dispensar da assinatura do livro diário de ponto, as servidoras do Quadro da Secretaria deste Tribunal, Cláudia Teixeira Sá e Simone Lopes de Mattos, ocupantes do cargo de Analista Judiciário (Odontólogo), Classe C, Padrão 35, no período de 20 a 23.08.99, a fim de participarem da V Jornada de Saúde Bucal da Amazônia e V Encontro de Ex-Alunos da EAP-PA, a ser realizada nesta Capital, sem ônus para esta Corte. Determinar que as servidoras apresentem relatório e certificado de participação.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON° 13.874, DE 19.08.99

O Presidente do Tribunal Regional do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista do despacho exarado nos autos procedentes da informação SRH/COPEP n° 496/99, de 06.08.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, em prorrogação, o período de 03 a 31.08.99, à servidora Maria de Nazaré Brito Leão, da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC, ora à disposição desta Corte, com base no art. 83 da Lei 5.810/94 c/c art. 204 da Lei 8.112/90.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON° 13.875, DE 20.08.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o n° 6551, de 05.08.99, Considerar como licença por motivo de doença em pessoa da família, a ausência ao serviço da servidora Iolanda da Costa Freire, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 24.07 a 04.08.99, com fulcro no art. 83, § 1° da Lei 8.112/90.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON° 13.876, DE 20.08.99

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o n° 6585, de 06.08.99, Considerar como Licença para Tratamento de Saúde, a ausência ao serviço da servidora Janete Carla Dias Wirtz, ocupante do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no dia 27.07.99, com base nos arts. 202 e 203 caput da Lei 8.112/90.

@ Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA
Presidente, em exercício

ATON° 13.878, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.99, e à vista do Processo n° 0315/99-Fa, Designar o Dr. José Torquato Araújo de Alencar, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Bragança, para responder pela 13ª Zona Eleitoral (Bragança), até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON° 13.879, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.99, e à vista do Processo n° 0314/99-Fa, Dispensar a Drª Maria Laudelina da Rocha Barata Oliveira, de seus trabalhos na 69ª Zona Eleitoral (Jacundá).

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON° 13.880, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.99, e à vista do Processo n° 0314/99-Fa, I - Tomar sem efeito, a decisão que designou a Drª Rosa Maria Rodrigues Monteiro, para responder pela 35ª Zona Eleitoral (Baião), ocorrida em Sessão de 10.08.99; II - Designar, o Dr. Edmar Silva Pereira, para responder pela 35ª Zona Eleitoral (Baião), a partir de 02.08.99, até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

ATON° 13.881, DE 23.08.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, item 10, do Regimento Interno, em cumprimento do decidido na 46ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 17.08.99, e à vista do Processo n° 0305/99-Fa, I - Tomar sem efeito, a decisão que designou a Drª Rosa Maria Rodrigues Monteiro, para responder pela 35ª Zona Eleitoral (Baião), ocorrida em Sessão de 10.08.99; II - Designar, o Dr. Edmar Silva Pereira, para responder pela 35ª Zona Eleitoral (Baião), a partir de 02.08.99, até ulterior deliberação.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

ATO N° 13.823

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 10 do Regimento Interno e à vista do que dispõe o art. 67, §§ 1° e 2°, da Lei 8.666 de 21/06/93, e conforme o Memorando n° 077/99-SA/CSG/SAE-TRE/PA,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor deste Tribunal LEONARDO TAKESHI KOBAYASHI, Técnico Judiciário, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, para funcionar como representante da administração no acompanhamento e fiscalização da execução da Carta-Contrato n° 01/99, cujo objeto é a prestação de serviços de recuperação da torre de resfriamento do sistema de ar condicionado do edifício-sede deste Tribunal, pela empresa THEMAR ENGENHARIA LTDA, e designar como eventual substituto o servidor deste Tribunal PAULO BITTENCOURT DAS NEVES, Assistente da Seção de Administração de Edifício.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 29 de julho de 1999.

@ YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ SECRETARIA JUDICIÁRIA

RESOLUÇÃO N° 2502

Processo n° : 0313/99-Fa
Autos de : Averbação de Tempo de Serviço.
Interessado : PAULO OCTÁVIO ANDRADE WANZELLER.
Relatora : Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO.
Pedido de Averbação de Tempo de Serviço. Anuênios, Aposentadoria e Disponibilidade. Prestado a Órgão Público Municipal e atividade privada.
Delere-se o pedido nos termos do art. 103, I e V, da Lei 8.112/90.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido de averbação de tempo de serviço, nos termos do voto da Relatora.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1999.
@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N° 2504

Processo n° : 0154/98
Autos de : Prestação de Contas.
Interessado : Partido dos Trabalhadores - PT, Seção do Pará, por seu Presidente Valdir Ganzer.
Referência : Exercício de 1997.

Relator : Juiz RONALDO MARQUES VALLE
Prestação de Contas. Exercício de 1997. Ausência de conta bancária. Irregularidade sanável. Registro tardio dos livros contábeis. Mera formalidade. Aprovação. Ressalvas. A ausência de conta bancária tem sido, reiteradamente, considerada pelo Tribunal como irregularidade sanável, que não impede a aprovação das contas.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 10 de agosto de 1999.
@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente, Juiz RONALDO MARQUES VALLE - Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz EVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES, filho, Juiz PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, a pauta para a sessão de 26.08.99, quinta-feira, às 8:30hs, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2° do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno, do seguinte processo:

ADIADO DA SESSÃO DE 24.08.99

Proc. n.° 0013-MS - Mandado de Segurança, com pedido de liminar. Impetrante: Guajaránia Monteiro de Sousa. Advogada: Aparecida Yacy das Neves Pinto. Impetrada: Desembargadora Presidente do TRE. Relator: Desembargador João Alberto Castello Branco de Paiva.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° JCJ-TU-132//99
COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO JCJ-TU-958/97

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI. FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADA, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, ANTONIO ANSELMO MACEDO, EMBARGADO, PARA INDICAR BENS DO EMBARGANTE PASSIVEIS DE PENHORA.

Tucuruí, 16 de agosto de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° JCJ-TU-133//99
COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO JCJ-TU-047/98

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI. FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, PEDRO HUMBERTO TOZETTI, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA A IMPORTÂNCIA DE R\$-30.000,00(CINQUENTA MIL REAIS), DECORRENTE DA VENDA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA MENCIONADO.

Tucuruí, 16 de agosto de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE CITAÇÃO
COM PRAZO DE 05 DIAS N° JCJ-TU-134/99
PROCESSO JCJ-TU-500/98

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI. FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica CITADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, R. M. DE SENA - SERVIÇOS FLORESTAIS, executada nos autos do processo acima mencionado, em que é exequente NAZARENO RODRIGUES VIANA, a pagar em quarenta e oito horas ou garantir

a execução, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida a quantia de R\$-1.566,67(HUM MIL QUINHENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS), referente ao principal e custas, conforme sentença transitada em julgado, nos autos em referência. Dado e passado nesta cidade de Tucuruí, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA
Juíza do Trabalho, na Presidência da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° JCJ-TU-135//99
COM PRAZO DE CINCO DIAS
PROCESSO JCJ-TU-04/95

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI. FAZ SABER pelo presente EDITAL, que fica NOTIFICADO, nos termos do artigo 231 - II, do Código do Processo Civil, DOMINGOS ALVES DA SILVA, EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO SEGUINTE DESPACHO, EXARADO PELA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA PRESIDENTE: "COMO O EXEQUENTE NÃO INDICOU BENS A PENHORA, NÃO HÁ COMO PROSEGUIR-SE NA EXECUÇÃO E NEM PERSISTIR NA TENTATIVA DE PRISÃO DO DEPOSITÁRIO INFIEL ASSIM, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART.267, III, C/C O ART. 598, AMBOS DO CPC".

Tucuruí, 19 de agosto de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA
Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI
EDITAL DE PRAÇA N° 136/99
COM PRAZO DE VINTE DIAS
PROCESSO JCJ-TU-1179/98

A Doutora VANILZA MALCHER DE FRANÇA, Juíza do Trabalho, na Presidência da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE TUCURUI. FAZ SABER a todos quanto o presente virem, ou dele notícias tiverem, que nos dias 17.09.99 e 01.10.99, às 12:30 horas, na sede da JUNTA, a Av. Raimundo Veridiano Cardoso, 03 - Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, do (s) bem (ns) penhorado (s) na execução movida por: UILLIAN BARRETO SANTOS, exequente contra MADEIREIRA SILVESTRE (ROMILDO BRONORO RIGONE), executado (a), e que é (são) o (s) seguinte (s): 20,6M3 DE TÁBUAS DE MADEIRA SERRADA, TIPO CEDORANA OU GUARUBATINGA, BITOLA COMERCIAL, AVALLADA O METRO CÚBICO EM R\$-110,00(CENTO E DEZ REAIS), IMPORTA A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-2.266,00(DOIS MIL DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS)

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento de seu valor ou fazer proposta para pagamento a prazo, mediante pagamento de 40% e os 60% restante a prazo, nos termos do Provimento CR n° 15/96.

Tucuruí, 19 de agosto de 1999. Eu, ALVARO AUGUSTO BARRA BARROSO, Supervisor de Execução, lavrei o presente. E, eu WALDO RODRIGUES DA SILVA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

A JUÍZA: VANILZA MALCHER DE FRANÇA
Juíza do Trabalho, na Presidência da JCJ de Tucuruí

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

jcjabaete@uol.com.br

JUIZ PRESIDENTE
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE CITAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO E REGISTRO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM CITADOS OS RECLAMADOS MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS E DALILA RAMOS VASCONCELOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DE QUE DEVERÃO PAGAR O VALOR DE R\$-4.596,97 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PRINCIPAL, INSS E IRPF DO AUTOR E CUSTAS PROCESSUAIS. FICA AINDA CITADA DE QUE DEVERÁ RECOLHER E COMPROVAR A IMPORTÂNCIA DE R\$-473,08 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS), DEVIDA, PELA MESMA, AO INSS, NOS AUTOS DO PROCESSO N° JCJ-A-165/1998-2, EM QUE É EXEQUENTE BENEDITO DE JESUS FARIAS DA COSTA, NO PRAZO DE 48 HORAS, OU A GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA A LIQUIDAÇÃO TOTAL DA DÍVIDA, QUE SERÁ ATUALIZADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO.

PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE (19.08.99). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 12:00 HORAS, PERANTE A MM. JCJ DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PARÁ, REFERENTE AO PROCESSO N° 101 - 1360/99-1, MOVIDO PELO RECLAMANTE MANOEL DE JESUS DOS SANTOS, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1997), FGTS + 40% SALÁRIO RETIDO (PAGAMENTO DOBRADO), DURANTE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS, INCIDÊNCIA DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, RECOLHIMENTO FUNDIÁRIO, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS. ANOTAÇÕES DA CTPS, E COMUNICADO À DRT E AO INSS, MULTA DO

ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLT, MULTA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO.

FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.08.99). EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE AGOSTO DE 1999, ÀS 11:45 HORAS, PERANTE A MM. JCI DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PÁRÁ, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101 - 1354/99-6, MOVIDO PELO RECLAMANTE SALES MATOS CARVALHO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, SALÁRIO RETIDO (10, 11, 12/97), PRODUÇÃO, FÉRIAS PROPORCIONAIS (7/12), 13º SALÁRIO PROPORCIONAL (7/12), FGTS + 40%, HORAS EXTRAS + 65%, REPERCUSSÃO DA MÉDIA DAS HORAS EXTRAS NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, FGTS + 40% E REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, REPOUSOS SEMANAIS REMUNERADOS, SEGURO DESEMPREGO E/OU INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 5 SALÁRIOS DO AUTOR, ASSINATURA E BAIXA NA CTPS, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8º DA CLT, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO DE R\$-10.145,10 + ILÍQUIDO FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.08.99). EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 08:45 HORAS, PERANTE A MM. JCI DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PÁRÁ, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101 - 1361/99-3, MOVIDO PELO RECLAMANTE JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS GOES JUNIOR, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1997), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO (PAGAMENTO DOBRADO), DURANTE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS, INCIDÊNCIA DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, RECOLHIMENTO FUNDIÁRIO, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS, ANOTAÇÕES DA CTPS E COMUNICADO A DRT E AO INSS, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLT, MULTA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO. FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.08.99). EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A RECLAMADA MITTLER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA CIÊNCIA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 1999, ÀS 08:30 HORAS, PERANTE A MM. JCI DE ABAETETUBA-PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, CENTRO, ABAETETUBA-PÁRÁ, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101 - 1295/99-5, MOVIDO PELO RECLAMANTE JONARI TORQUATO MEDEIROS DE ANDRADE, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO DE 30 DIAS, FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12) + 1/3, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL (1997), FGTS + 40%, SALÁRIO RETIDO (PAGAMENTO DOBRADO), DURANTE TODO O PACTO LABORAL, HORAS EXTRAS: MÉDIA DE 15,5 SEMANAIS (A 50 E A 100%), INCIDÊNCIA DA MÉDIA HABITUAL DE HORAS EXTRAS SOBRE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, RECOLHIMENTO FUNDIÁRIO, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E DEMAIS VERBAS RESCISÓRIAS, ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS E COMUNICADO A DRT E AO INSS, MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 6º E 8º DA CLT, MULTA PELO NÃO CADASTRAMENTO NO PIS, JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, EM TOTAL ILÍQUIDO.

FICAIS CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÁ FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS, NO MÁXIMO DE TRÊS) E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO

DE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (23.08.99). EU, ANTÔNIO LUÍS SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

EXPEDIENTES DO DIA 24.08.99 DESPACHOS PROFERIDOS

PROC. N.º 101-1333/99-9 (EMBARGOS DE TERCEIRO)

EMBT: JOSÉ NUNES DASILVA
ADV. : GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO
EMBD: EURIDICE RAMOS PENA
DESPACHO: Intime-se o embargante para em 10 dias emendar a inicial, sob pena de indeferimento, a fim de juntar prova da constrição judicial.

PROC. N.º 101-374/99-7

RCDES: AGNELO PINTO DA COSTA E OUTROS
ADV. : ELIZABETH COSTA COUTINHO
RCDO : ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE S (SETRAN)
PROCUR.: SÉRGIO OLIVA REIS

DESPACHO: Aos reclamantes para contramutarem o Recurso Ordinário interposto pelo reclamado, nos termos do art. 900 da CLT.

PROC. N.º 101-515/97-7

RCTE.: ERALDO FERREIRA BARROS
ADV. : JOSÉ HEINÉ MAUÉS
RCDO: COOPSENG-COOPERATIVA DE PREST. DE SERV. GERAIS
ADV. : ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO
LITISC.: ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A
ADV. : CONCEIÇÃO RIBEIRO FERREIRA BERNARDO
DESPACHO: Ao reclamante e ao reclamado, para contramutarem o Recurso Ordinário interposto pela litisconsorte ALBRÁS S/A, nos termos do art. 900 da CLT.

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 6348/99 PROC. Nº 363/99-1

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01.10.99, às 13:05 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ AUGUSTO ANDRADE PINHO, contra VOLTS ENGENHARIA LTDA, reclamado, nos autos dos Processos Nº 11ª-363/99-1 seguir discriminado(s):

UM VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, A DIESEL, MARCA/MODELO GM/CHEVROLET 11000, ANO/MOD 1987, MARROM, PLACA JTP-1900, CHASSI 9BCG63N3XHH020671, RENAVAM Nº 140444084. NO ESTADO. AVALIAÇÃO R\$-15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

O depósito do bem penhorado ficou em mão do Fiel depositário Sr. José Augusto Soares Neto - sócio da Reclamada, residente e domiciliada à Rua Boaventura da Silva, 631/1502 CIC 000.857 232-15.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 15.10.99, às 13:05 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS NÚMERO 6350/99 PROC. Nº 1106/96-9

O Doutor JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz do Trabalho na Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL DE PRAÇA e eventual LEILÃO virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01.10.99, às 13:10 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, igual ou acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por RAIMUNDO CORRÊA MAUÉS e OUTROS, contra PROMAR PESCAS INDUSTRIAL S/A, reclamado, nos autos dos Processos Nº 11ª-1106/96-9 seguir discriminado(s):

UM BARCO PESQUEIRO DENOMINADO "PROMAR V", INSCRITO NA CAPITANIA DOS PORTOS DE PERNAMBUCO SOB O Nº 221-010693-1, EM 03.11.88, COM 22 METROS DE COMPRIMENTO, AB=86, DATA DE CONSTRUÇÃO 1987, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA. AVALIAÇÃO R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS).

OBS: A MESMA EMBARCAÇÃO ENCONTRA-SE PENHORADA NOS AUTOS DO PROC. 011-1121/96 E 1077/96.

O depósito do bem penhorado ficou em mão do Fiel depositário Sr. José Alves Pereira - Procurador da Reclamada, residente e domiciliada à Rua Santa Izabel, 1388, fundos - casa 4 - Icoaraci CIC 306 505 693 - 34.

Outrossim, se não houve licitante desde já fica designado o dia 15.10.99, às 13:10 horas, no lugar acima, para o LEILÃO, a quem maior lance oferecer, segundo critérios estabelecidos no art. 686, VI do CPC (art. 769, CLT).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor, ou, a critério do Juízo da execução, os bens

imóveis podem ser arrematados sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado ao juiz presidente da Junta, desde que o arrematante efetue à vista o imediato depósito do lance com sinal de pelo menos QUARENTA por cento (40%) do valor da alienação deferida pela autoridade judicial, e o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.

Se as partes acordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto acima, bem como autorizar a arrematação de bens móveis mediante pagamento a prazo, sendo que em qualquer hipótese, o depositário do bem será o próprio arrematante, que deverá assinar, na data em que fizer o seu lance, o compromisso ou o auto respectivo, perante o Juízo da execução, sob as penas da lei. O pagamento do saldo pelo arrematante, será feito de acordo com o prazo, a modalidade e as condições estipuladas ou aceitas pelo Juiz.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos DEZENOVE dias do mês de AGOSTO do ano de 1999. Eu, (ANTONIO JORGE S. CORRÊA), digitei o presente e Eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ: JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA
Juiz do Trabalho

11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 011-031/99

O(A) Doutor(a) JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA, Juiz(a) do Trabalho no Exercício da Presidência da 11ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. JOSÉ ROBERTO TORMIN FREIXO (NAVIO IPORANGA II), ora em lugar incerto e não sabido, executado nos autos PROC 011-1714/96-X, em que é exequente SEVERINO DA SILVA CABRAL, para CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO. E para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa Dom Pedro I, 750-Térreo. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 dias do mês de Agosto do ano de 1999. Eu, (Paulo Sérgio de Souza), Supervisor da Seção de Processos em Geral, digitei o presente e eu, (Benedito Marques de Matos), Diretor de Secretaria, subscrevi.

JORGE ANTÔNIO RAMOS VIEIRA
Juiz(a) do Trabalho

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 10ª JCI-204/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24.09.99, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tr. Dom PEDRO I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª JCI - 1232/1998-6, entre partes, MARIA VITÓRIA DA SILVA, exequente e, DAMIANA BELÉM DOS SANTOS, executada, constante de: - 01 (UM) TELEVISOR, COLORIDO, MARCA SONY, TELA PLANA, MODELO TRINITRON, COM CONTROLE REMOTO, EM FUNCIONAMENTO, 20", AVALIADO EM R\$-350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS); - 02 (DOIS) AR CONDICIONADOS, MARCA CONSUL, DE 7 500 BTU'S, EM FUNCIONAMENTO, MODELO AIR MASTER, AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS) CADA, IMPORTANDO EM R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). IMPORTA A PRESENTE PENHORA EM R\$-950,00 (NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho, Presidente da MM. 10ª JCI de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 10ª 208/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz do Trabalho Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM: FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa VITÓRIA ENGENHARIA LTDA, cujo endereço é ignorado e incerto, reclamada nos autos do Processo nº 10ª JCI-271/1999-7, sendo reclamante ENILSON MONTEIRO CORDEIRO, para pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quantia de R\$-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), índice de maio/99, devida nos autos supra, devendo ser atualizada até a data do pagamento, correspondente a:

- PRINCIPAL	R\$	800,00
- MULTA	R\$	400,00
- TOTAL DEVIDO	R\$	1.200,00

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a PENHORA de tantos bens quanto bastem para o integral cumprimento da dívida. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta, sito à Trav. Dom Pedro I, nº 750, 1º bloco - 4º andar, Belém - Pará. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Rejane Maria Sarmanho de Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª JCI de Belém

9ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Nº 272/99.
PRAZO: 05<CINCO>DIAS

Pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) PLANGEC PLANEJAMENTO GERAL EM ENG. CIVIL, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo nº 9ª JCI-1537/97, em que é exequente: GRACIVALDO ALVES MONTEIRO, exequente, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIÊNCIA DE QUE ESTE JUÍZO PROCEDEU À PENHORA DO BEM DESCRITO A SEGUIR: UM TÍTULO PATRIMONIAL SIMPLES <TPS> DENº

0004, DA ASSEMBLÉIA PARAENSE, SENDO PROPRIETÁRIO O SR. MAURÍCIO VEIGA CHAVES, SÓCIO DA EXECUTADA, AVALIADA EM R\$ 3.500,00 <TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS>.

Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, em 20 de agosto de 1999. Eu <Ronaldo Araújo Barbosa>, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu <Marcos Josiran Alves de Lima>, Diretor de Secretaria, subscrevi.

TEREZA CRISTINA DE A. C. ARANHA
Juíza do Trabalho.

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 10 N° 002/99
PRAZO DE 10(DEZ) DIAS

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. MÁRIO JOSÉ DO AMARAL, RÉU no processo TRT/AR 05681/98, em que são partes, ÓRGÃO DE GESTÃO DA MÃO DE OBRA DO TRABALHO AVULSO PORTUÁRIO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE, como AUTOR, e ANTÔNIO CARLOS BARBOSA DE ANDRADE, JOÃO BATISTA MORAES QUADROS, JOÃO SANTOS DA SILVA, JOSÉ RONALDO CABRAL DO NASCIMENTO e MÁRIO JOSÉ DO AMARAL, como RÉUS, para tomar ciência do r. despacho exarado nos autos, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: "DESPACHO. O autor, Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Avulso Portuário nos Portos de Belém e Vila do Conde, ajuizou a presente ação rescisória pretendendo rescindir o acórdão n° 05356/97 - 2ª T. (fls. 10/14), que confirmou a sentença proferida pela MM. 8ª JCJ de Belém, nos autos do processo n° 01045/97 (fls. 07/09), que o condenou a pagar aos réus, o adicional de indenização do trabalho portuário avulso, de acordo com os arts. 59, I, e 61, da Lei n° 8.630/93.

Alega o autor que a referida lei instituiu em relação ao Órgão de Gestão, a obrigação de fazer, que consiste na emissão da declaração em favor dos réus, e não a responsabilidade pelo pagamento direto da indenização, e que o fato de não ter emitido a declaração dos réus não pode ter o efeito de transformá-lo em responsável pelo pagamento da indenização (fl. 03).

Argumenta que a MM. Junta, uma vez convencida que os réus faziam jus à indenização, deveria ter condenado o autor a emitir a declaração que alude o art. 68, da Lei n. 8.630/93, e que apenas em caso de descumprimento da determinação no prazo fixado pela Junta, é que caberia a imposição de indenização contra o autor. Informa que foi expedido Mandado de Citação, Penhora e Avaliação, onde está sendo compelido ao pagamento da quantia de R\$ 19.983,99 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) e caso não seja sustada a execução, sofrerá a penhora de seus bens, razão pela qual requer a concessão de tutela antecipada, com a suspensão da execução até o julgamento da presente ação.

Por cautela, diante do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, foi determinado a citação dos réus para se manifestarem sobre o assunto. Regularmente notificados, o prazo transcorreu e se esgotou sem qualquer manifestação por parte dos réus. Dúvida não há de que a antecipação dos efeitos da tutela prevista no art. 273, do CPC, com a nova redação que lhe deu a lei n. 8.952/94, tem aplicação no processo trabalhista, contudo, em se tratando de ação rescisória, só mesmo em casos especiais, o que não é a hipótese dos autos.

No presente caso, o que visa o autor com a antecipação requerida, é a suspensão da execução, só que suspensão da execução não é objeto da presente ação rescisória, logo não se pode antecipar aquilo que não é objeto da ação. Nesta o autor está pretendendo desconstituir uma decisão que lhe impôs o pagamento de uma indenização, daí porque, na hipótese o caminho processual adequado seria a medida cautelar inominada, dado o poder de cautela do juiz (CPC/art. 804), que, em princípio, pode superar o disposto no art. 489, do CPC.

Indefiro, pois, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

ANTE O EXPOSTO:

(1) - Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela; (2) - Dar ciência às partes; (3) - Notificar autor e réus para razões finais.

Belém, 29 de março de 1999.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES

Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 24.8.99 RELAÇÃO 39/99 - 4ª TURMA

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2198/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Albaína Macedo Castro Dolzanis. **JOSÉ EGLANTINO FREITAS DE SOUZA.** Doutor Evandro Diniz Soares. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE EXPOSIÇÃO - ILEGALIDADE DO DECRETO 93.412/86. Esta E. Turma já firmou convencimento em reiteradas decisões quanto à ilegalidade do referido decreto, o qual extrapolou seu poder regulamentar ao estabelecer tal proporcionalidade sem o amparo da Lei n° 7.369/85, que normatizou o Adicional de periculosidade para o trabalho em condições perigosas, já que esta norma em nenhum momento determina a adoção de proporcionalidade ao tempo de serviço despendido no exercício de tarefas consideradas perigosas. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA E DAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE PARA O MONTANTE DE 30%, DE FEVEREIRO/94 ATÉ NOVEMBRO/96 E ADICIONAL INTEGRAL A PARTIR DE DEZEMBRO/96 ATÉ A RESCISÃO CONTRATUAL, COM AS REPERCUSSÕES CONTIDAS NA FUNDAMENTAÇÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO QUANTO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE EQUIPARAÇÃO, SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2940/99. RECORRENTE: MANOEL SANTOS. Doutor Antonio Fernando M. C. da Rocha. **RECORRIDO:** SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DE BELÉM. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira. **EMENTA:** RELAÇÃO DE EMPREGO - IMPROCEDÊNCIA - Não está caracterizada a relação de emprego quando o empregado não se desincumbiu do seu ônus probante, já que o empregador negou o vínculo empregatício. Até porque a prova de pagamento de salários se faz mediante recibo, na forma do artigo 464 da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2802/99. RECORRENTES: J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Ivan Caldas Moura Filho. RAIMUNDO TAVARES DA SILVA. Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: DIFERENÇA SALARIAL - Restando provado que a reclamada não pagava o piso salarial da categoria do obreiro, deve ser mantida a r. sentença que deferiu o pleito de diferenças salariais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A REPERCUSSÃO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3052/99. RECORRENTE: DELTA DADOS LTDA. Doutora Maria Celina Menezes Vieira. **RECORRIDA:** SANDRA MARIA FERREIRA. Doutora Andréia de Fátima Magno de Moraes. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. Restando provado o desvio no desempenho da função da reclamante, deve ser mantida a r. sentença que deferiu as diferenças salariais. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2922/99. RECORRENTE: DANIEL APARECIDO DE MELO. Doutor Carlos Renato Montes Almeida. **RECORRIDA:** RARA - EDITORAÇÃO, PUBLICIDADE E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Flôriano Gaspar Barbosa. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - PRAZO PARA AJUIZAMENTO. Nenhum óbice há ao ajuizamento da ação consignatória, o prazo a que alude o artigo 477, § 6º, da CLT, não é decedencial em relação à propositura da Ação de Consignação em Pagamento. Esta constitui uma facilidade do devedor. O descumprimento do prazo poderia no máximo ensejar a multa prevista no § 8º do mesmo artigo, caso fosse pedida desde a inicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3087/99. RECORRENTE: MIGUEL FREITAS DA SILVA. Doutora Edileuza Paixão Meireles. **RECORRIDOS:** BETEL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. - ME. ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: ARTIGO 129 DO CPC. Convencendo-se, pelas circunstâncias da causa, de que o autor e réu se serviram do processo para praticar ato simulado ou conseguir fim proibido por lei, o juiz proferirá sentença que obste aos objetivos das partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 3053/99. AGRAVANTES: BRANCAR VEÍCULOS E WOLFIR RAIMUNDO DA ROCHA CARVALHO. Doutor Elson Soares. **AGRAVADO:** PEDRO ALBERTO DA SILVA TAVARES. Doutor Samuel Nystron de Almeida Brito. **RELATOR:** Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: FRAUDE À EXECUÇÃO - ABRANGÊNCIA DO CONCEITO - PENHORA SOBRE BEM DE SÓCIO DA EMPRESA EXECUTADA. A venda de bem penhorado nos autos de execução, se ocorrida após o ajuizamento da reclamatória, configura fraude à execução. O fato de este bem ser de propriedade particular do sócio da executada e seu nome não constar do título judicial não obsta a penhora em razão da aplicação analógica do art. 135, III do CTN, equiparando-se a dívida trabalhista ao crédito devido à Fazenda Pública, pois tanto um como o outro têm motivação de ordem pública e social que transcende o interesse das partes. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2785/99. RECORRENTES: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima. NÉLIO DAS GRAÇAS DE ANDRADE DA MATA REZENDE. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. **RECORRIDOS:** ALFREU DOS SANTOS, ANTÔNIO CAMPOS SÉRIO, AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS, CARLOS SANTOS SILVA NETO, JOSÉ GOMES DE MAGALHÃES, ORLANDO JOSÉ BARROS DE ARAÚJO, PAULO SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM.** Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima. **RELATOR:** Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: FGTS. PRESCRIÇÃO. É mantida a prescrição a ser aplicada aos direitos oriundos do FGTS, por imposição do § 5º do art. 23 da Lei n° 8.036/90. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, ACOLHER A PRESCRIÇÃO BIENAL DA AÇÃO, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO QUANTO AO RECLAMANTE AUGUSTO SÉRGIO PEREIRA DOS REIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO IV, DO CPC, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TAMBÉM QUANTO A NÉLIO DAS GRAÇAS DE ANDRADE DA MATA REZENDE, SENDO O MESMO SER REINCLUIDO NA LIDE, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, COM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3044/99. RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Doutor José Alexandre Barra Valente. **RECORRIDO:** ANTÔNIO DO SOCORRO SILVA HORA. Doutor João Augusto de Jesus Correa Junior. **PROLATOR:** Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: REVELIA. CARACTERIZAÇÃO E EFEITOS. O não comparecimento da reclamada à audiência em que deveria apresentar defesa importa na caracterização da revelia, não sendo esta elidida pela presença do advogado e, por consequência, considera-se confessados os fatos constantes da petição inicial. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO E REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3090/99. RECORRENTE: DÉBORA LIRA DE MORAES. Doutor Raimundo César Ribeiro Caldas. **RECORRIDO:** PAULO YUKIO NOGUCHI. Doutor Francisco Pompeu Brasil Filho. **RELATOR:** Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. Não fica configurada a relação de emprego quando ausentes os requisitos do artigo 3º da CLT. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUE ENTENDE QUE O PLEITO DO RECLAMANTE DEVE SER JULGADO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2902/99. AGRAVANTE: JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz. **AGRAVADO:** ELICON EMPRESA LITORÂNEA DE CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. **RELATOR:** Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: "Art. 884 (CLT). Garantida a execução ou penhorados os bens, terá o executado cinco dias para apresentar embargos, cabendo igual prazo ao exequente para impugnação". **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3136/99. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza. **RECORRIDO:** CÉLIO CARDOSO COSTA. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. **RELATOR:** Juíza Odete Alves.

EMENTA: NULIDADE - O processo, por sua própria natureza, é um iter, ou seja um caminho que avança sempre para a frente, sem admitir recuos, sendo óbvio que apregoad a testemunha cuja parte se comprometeu em apresentar e estando essa ausente, descabe ficar à sua espera, inexistindo qualquer obrigação do magistrado em sentido contrário. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2878/99. RECORRENTES: NORMA SUELI DE CARVALHO CHAVES SIQUEIRA MENDES. Doutor Jalvo Arantes Granlien. **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB.** Doutor Antônio da Silva Lira. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juíza Odete Alves.

EMENTA: APOSENTADORIA - A aposentadoria voluntária consubstancia causa de extinção do contrato de trabalho, nos termos do caput do art. 453 da CLT, sendo permitida excepcionalmente a manutenção do vínculo, no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista, desde que atendidos os requisitos do art. 37, inciso XVI da CF, condicionada à prestação de concurso público (§ 1º do art. 453, incluído pelo art. 3º da Lei 9.528/97). **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE E O EXMO. JUIZ JOSÉ FRANCISCO PEREIRA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, DECLARAR A NULIDADE DO CONTRATO FIRMADO APÓS A APOSENTADORIA DA RECORRIDA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; MULTA DE 40% SOBRE O FGTS; MULTA RESCISÓRIA E AINDA A OBRIGAÇÃO DE ENTREGAR AS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO; PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO DA AÇÃO QUANTO A DIFERENÇAS DECORRENTES DE PROGRESSÕES SALARIAIS E JULGAR SEM OBJETO O RECURSO DA RECLAMANTE, TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$80,00, SENDO SER RESTITUÍDAS ÀS DEPOSITADAS PELA RECLAMADA.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3138/99. RECORRENTES: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS. Doutora Isabel Pereira Cruz. **CONSTRUTORA BRASIL NOVO LTDA.** Doutor Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. **RECORRIDOS:** OS MESMOS. **RELATOR:** Juíza Odete Alves.

EMENTA: HORAS IN ITINERE - A existência de linha de transporte deficiente, que não está à disposição do empregado nas horas em que o mesmo precisa se deslocar para o local de trabalho, não exclui o dever do empregador quanto às horas in itinere. Afinal, esse é o responsável pela escolha do local de trabalho, sendo equivocada a conclusão de que o beneficiado pela concessão de transporte é somente o empregado. **DECISÃO:** ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, PARA RECONHECER O DIREITO A DIFERENÇAS DO FGTS, COM ACRÉSCIMO DE 40%, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3091/99. RECORRENTE: FRANCISCO RÉGIS DA SILVEIRA. Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. **RECORRIDO:** M. P. NUNES. Doutor Miguel Ângelo Silva Cansanção Pereira. **RELATOR:** Juíza Odete Alves. **EMENTA:** PROVA TESTEMUNHAL - O fato de ter a testemunha falseado a verdade em um ponto do seu depoimento, não autoriza o desprezo da prova

produzida quanto a outros aspectos, quando prestigiada a tese da defesa e o autor, a respeito dos fatos questionados, nada consegue demonstrar. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, INCLUIR NA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E ADICIONAIS NOTURNOS, CORRESPONDENTES AO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1998 A 31 DO MESMO MÊS E ANO, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS PELO PRIMEIRO GRAU. DEFERIDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, NOS TERMOS DO ENUNCIADO 01 DESTA REGIONAL, AUTORIZANDO A RECLAMADA A CALCULAR E RECOLHER OS DEPOSITOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, COMPROVANDO NOS AUTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3201/99. RECORRENTE: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA. Doutor Iracides Holanda de Castro. RECORRIDOS: ALÍRIO PEDRO DA SILVA. Doutor Antônio dos Santos Dias. COOMIRE COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE PELA CONTRATAÇÃO - A contratação de trabalhador por empresa interposta, sobretudo em se tratando de uma cooperativa constituída sem o objetivo de lucro, que não respeita seus próprios estatutos, gera a responsabilidade solidária. Afinal, as demandas incorreram em erro, a primeira por ter procurado desviar-se de suas obrigações legais de forma indevida, contratando prestação de serviços terceirizada com pessoa jurídica constituída para fim diverso; a segunda por desprezar seus próprios objetivos, sem possuir idoneidade financeira para assumir os ônus de sua atividade irregular. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 3027/99. AGRAVANTE: ODINEA COELHO PANTOJA. Doutora Cristovina Pinheiro de Macedo. AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS. Doutora Maria da Paz Farias Gomes. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Cabe a parte zelar pela perfeita instrumentação do recurso, trazendo para os autos as peças legalmente obrigatórias para formação do instrumento, sob pena de não conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO POR DEFEITO DE INSTRUMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 5º, DO ARTIGO 897, DA CLT, ACRESCENTADO PELA LEI 9.756, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1998 E O INCISO X, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 6, DO COLENDO TST.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2849/99. AGRAVANTES: MARIA CAROLINA SOARES BASTOS E JOÃO ALBERTO FERNANDES BASTOS. Doutor Hércules da Rocha Paixão. AGRAVADO: PAULO CÉSAR DA ROCHA ROMANO. Doutor José Ribamar Sousa Campos. RELATOR: Juiz Márcio Martins Junior. EMENTA: PENHORA. BEM DE FAMÍLIA. Cabe à parte que alega o ônus de provar a qualidade de "bem de família", pois a falta de provas obsta a pretensão de ser descontinuada a penhora sobre o imóvel construído. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA AGRAVADA, DESCONSIDERAR A DECLARAÇÃO DE FRAUDE À EXECUÇÃO, E A INCLUSÃO DOS EMBARGADOS COMO RESPONSÁVEIS SOLIDÁRIOS, MANTENDO A R. DECISÃO AGRAVADA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 3085/99. AGRAVANTE: COC - TUCURUÍS/CLTDA. Doutor Sebastião Bandeira. AGRAVADO: DOMINGOS PEREIRA CARDOSO. RELATOR: Juiz Márcio Martins Junior. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIMENTO. Não como ser reconhecido agravo de petição, quando os documentos trasladados encontram-se em fotocópia inautêntica, inclusive o instrumento de mandato que outorga poderes ao advogado que subscreve o apelo, a teor da Instrução Normativa nº 6/96, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO, PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 3270/99. AGRAVANTE: CAMEXIM CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: JEOVÁ RODRIGUES DA SILVA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Márcio Martins Junior. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido agravo de petição, quando os documentos trasladados encontram-se em fotocópia inautêntica, inclusive o instrumento de mandato que outorga poderes ao advogado que subscreve o apelo, a teor da Instrução Normativa nº 6/96, do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PORQUE INSUBSISTENTE A FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2365/99. RECORRENTE: ALCENOR CORREA SANTA BRÍGIDA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. RECORRIDO: JOSÉ MARCOS RODRIGUES NOGUEIRA. Doutora Francisca Esteves Coelho. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - Não se pode confundir a relação comercial com a empregatícia e se o próprio reclamante deixa certo que não recebia salários, utilizando a embarcação pertencente ao reclamado para a venda de peixes, mediante pagamento de aluguel, incabível acolher a pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO A CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2497/99. RECORRENTES: ANTÔNIO SÉRGIO PANTOJA CHAMON, BENEDITO CARLOS DAMASCENO, FELIPE NAZARENO GOMES, JOÃO BITENCOURT QUARESMA, JOSAPÁ RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. RECORRIDA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Maria Aparecida de Cerqueira Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: PRESCRIÇÃO - FGTS - A Constituição Federal estabelece em seu art. 7º, inciso XXIX, letra "a", uma regra de caráter geral, como não poderia deixar de ser. No entanto, a fixação da prescrição extintiva do direito de ação pelo decurso de dois anos, não impede o reconhecimento de situações especialíssimas, como as do depósito fundiário. Se assim não fosse, a Lei 8.036/90, publicada após a regra constitucional, não fixaria em seu art. 23, § 5º, o privilégio do FGTS à prescrição trienal, como antes já fora reconhecido através do Enunciado 95 da Súmula do TST, que vislumbrou analogia entre os depósitos fundiários e as contribuições previdenciárias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM DEFERIR O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA AFASTANDO A PRESCRIÇÃO, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM, PARA OS ULTERIORES DE DIREITO.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2353/99. RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO SANTOS. Doutor Pedro Rossal. RECORRIDA: OSCARINA GONÇALVES EVANGELISTA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RECURSO - PROCESSO DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO - Uma vez fixado valor de alçada dentro dos limites traçados pelo art. 1º, § 3º, da Lei 5584/70, e não tendo sequer havido pedido de revisão, impossível conhecer do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, UMA VEZ TRATAR-SE DE PROCESSO DE ALÇADA, NOS MOLDES DA LEI 5584/70, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2482/99. RECORRENTE: JOSÉ AREM PEREIRA BATISTA. Doutor Raimundo Nonato Correa Dias. RECORRIDA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Doutor Hideraldo Luiz de Sousa Machado. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: A lei não autoriza que, na hipótese de simples reajustamento, seja o empregado penalizado com as sanções previstas nos artigos 731 e 732 da CLT. É necessário que dê causa ao arquivamento de que trata o artigo 844 da CLT por duas vezes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR A PENA IMPOSTA AO RECLAMANTE, COM BASE NOS ARTIGOS 731 E 732 DA CLT.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2423/99. RECORRENTE: JOVELINO DA CONCEIÇÃO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: FRANCISCO DE SOUZA PINHEIRO. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - A prestação de trabalho por apenas dezessete dias tem natureza eventual, não servindo para justificar o reconhecimento de uma relação empregatícia, sobretudo quando não há provas de subordinação jurídica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. JULGAR SEM OBJETO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2553/99. RECORRENTE: LUIZ SOARES MAGALHÃES. Doutor Oswaldo Pinto Coelho. RECORRIDA: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: Se formalizada a dispensa, o empregado permanece trabalhando nas mesmas condições, não há como considerá-lo simples prestador de serviços, momento se inexistem nos autos prova de trabalho autônomo. Trata-se de novo contrato que, ao seu término, sem qualquer justa causa, enseja o direito às verbas rescisórias. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, JULGAR PROCEDENTE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS EM 4/12 COM 1/3 E 13º SALÁRIO 4/12; FGTS COM 40%, CORRESPONDENTES AO PERÍODO DE 02 DE FEVEREIRO A 30 DE ABRIL DE 1991, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE RESTAR APURADO A ESSE TÍTULO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2337/99. AGRAVANTE: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. Doutor Clodoaldo Augusto Pinto Ribeiro. AGRAVADO: JURGENES NEVES DA SILVA. Doutor Antônio Ferreira Magalhães. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: LIQUIDAÇÃO - A matéria que foi objeto do processo de conhecimento não pode ser ressuscitada na execução, sob pena de infringir a coisa julgada. Portanto, na elaboração dos cálculos, o que importa é o título executivo judicial, jamais as razões pelas quais o agravo não deveria fazer jus à parcela deferida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 2457/99. AGRAVANTE: LUIZ REBELO NETO. Doutor José Maria Castro Castilho. AGRAVADO: JOSÉ MENDES DA SILVA. Doutor José Augusto Ferreira Martins. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: FRAUDE A CREDORES - A venda de bens por devedor insolvente, que exclui o único integrante do seu patrimônio, na tentativa de burlar o cumprimento de suas obrigações para com ex-empregados, constitui fraude contra credores, não impedindo a penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO E CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2530/99. RECORRENTE: MSL MINERAIS S.A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RECORRIDOS: RAIMUNDO ALVES PREGO, ANTÔNIO LÚCIO FREITAS, EVARISTO PINHEIRO RODRIGUES, PEDRO DA SILVA PAIVA. Doutor Osvaldo Trindade de Figueiredo. F. NEVES DOS SANTOS. Doutora Zilda Castro Figueiredo. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: EMPRESA TOMADORA DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - CARACTERIZAÇÃO - "A culpa in eligendo por parte da tomadora de serviços em virtude da inidoneidade da prestadora de serviços implica em

responsabilidade subsidiária daquele em relação aos direitos trabalhistas dos empregados desta, e não em responsabilidade solidária" (TST, RR 53.073/92.6, Vannal Abdala, Ac. 2ª T. 5.814/94). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2416/99. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BELEMENSE DE ALIMENTOS LTDA. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDO: LUIZ CLÁUDIO SILVA DE SOUZA. Doutor Paulo Flávio de Lacerda Marçal. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: PEDIDO DE DISPENSA - VALIDADE - Consoante a regra inscrita no § 1º do artigo 477 da CLT, o pedido de demissão do empregado que contar com mais de um ano de serviço, só terá validade quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho. Em não tendo sido observada essa formalidade obrigatória, tem-se como injusta a dispensa do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, REDUZIR A INDENIZAÇÃO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DO SEGURO-DESEMPREGO PARA UM SALÁRIO MÍNIMO E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2446/99. RECORRENTE: NEIRIVALDO SANTANA DA PAIXÃO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RECORRIDA: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL. Doutora Telma Maria Goulart da Rocha Correa. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: MULTA DE 40% - DIVERGÊNCIA NA BASE DE CÁLCULO - Embora a empresa tenha agido de boa-fé, já que baseou seu cálculo em documento fornecido pela CEF, posteriormente constatou-se que o valor correto dos depósitos era aquele recebido pelo obreiro no mesmo mês da rescisão, devendo ser efetuada a complementação da multa rescisória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, DEFERIR A IMPORTÂNCIA DE R\$ 54,99 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), A TÍTULO DE DIFERENÇA DA MULTA DE 40% DO FGTS, ACRESCIDA DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2510/99. RECORRENTE: MADEIRAS LIBERDADE LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RECORRIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA. Doutora Selma Clara Rodrigues. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: ANOTAÇÃO DA CTPS - PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - A anotação na CTPS do empregado possui presunção apenas relativa da veracidade dos lançamentos ali apostos pelo empregador. Justamente por se tratar de ato unilateral, a validade desses registros pode ser destruída por outros meios de prova produzidos em Juízo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3094/99. RECORRENTE: ROSIVALDO TELES DOS SANTOS. Doutora Sílvia Eloísa Bechara Sodré. RECORRIDOS: BETEL - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Demas Amaro. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: DONO DA OBRA. RESPONSABILIDADE. A responsabilidade trabalhista do dono da obra não pode ser proclamada sem clara previsão legal, sobretudo, em situações em que os serviços foram empreitados, licitamente, à outra empresa que, por sua vez, subempreitou-os à firma inadimplente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 3253/99. RECORRENTE: BANCO HSBC BAKERINDUS S.A. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDO: JOSÉ ANDERSON DE FRANÇA SILVA. Doutor Wilson Oliveira da Rocha. RELATOR: Juiz Haroldo Alves.

EMENTA: HORAS EXTRAS. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO AO PERÍODO COMPROVADO PELA PROVA TESTEMUNHAL. Tendo o testemunha, em que se baseou o MM. Juízo de Primeiro Grau para deferir as horas extras, declarado que trabalhara com o reclamante de outubro de 1993 a janeiro de 1996, deve a condenação ser limitada a este período. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIO QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM APURADAS A PARTIR DE OUTUBRO DE 1993, BEM COMO REDUZIR A CONDENAÇÃO DE HORAS EXTRAS ATÉ FEVEREIRO DE 1994 PARA 4 HORAS E 30 MINUTOS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 2562/99. RECORRENTE: J. B. OLIVEIRA E MOUTINHO LTDA. Doutora Sulemá de Souza Dias. RECORRIDO: PAULO SÉRGIO ALVES DA SILVA. Doutor Isaias Alves Silva. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - AUTONOMIA - EMPREITADA - Em resultando comprovado nos autos que a finalidade do ajuste pactuado entre as partes era o resultado da obra, num prazo e por valor pré-estabelecidos, forçoso é reconhecer-se a figura do contrato de empreitada e não da relação de emprego. Na lição de Riva Sanseverino, o critério distintivo dessas situações é que "na relação de trabalho subordinado, o trabalhador coloca à disposição da outra parte a própria

atividade física e intelectual, na relação-de-trabalho autônoma o trabalhador promete um resultado, que deve obter com a realização da obra" (Curso de Direito do Trabalho, tradução de Elson Gottschalk, pág. 45). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS PARA EXCLUIR DA LIDE A LITISCONSORTE TELEPARÁ; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR IMPROCEDENTE A PRESENTE RECLAMATÓRIA, RESULTANDO PREJUDICADO O PEDIDO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA FORMULADO PELO PARQUET, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/RO 2141/99. RECORRENTE: OSMAR DA LUZ ALCANTARA. Doutor José Raimundo Weyl Albuquerque Costa. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA - Admitido pela própria testemunha do reclamado o prolongamento da jornada do ex-empregado, ainda que em quantidade inferior à pleiteada, impõe-se a condenação na verba extraordinária, com suas repercussões legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO, DEFERIR QUATRO HORAS EXTRAS MENSUAIS, COM ACRÉSCIMO DE 50%, NO PERÍODO DE 11/02/94 A 12/02/98, COM REPERCUSSÃO EM REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM 1/3, 13º SALÁRIO, FGTS + 40% E NAS PARCELAS RESCISÓRIAS, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, COMPENSANDO-SE AS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE PAGAS PELO RECLAMADO, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO TRT/4ª T/AP 2480/99. AGRAVANTE: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Doutor Sôstenes Alves de Souza Júnior. AGRAVADOS: JOSÉ ISMAEL MOTA DE SOUZA, GILBERTO MELO NUNES E JOSÉ JARDENIL DE OLIVEIRA GUIMARÃES. Doutor Ubirajara Mendes Santana. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - MATÉRIA NÃO VEICULADA EM PRIMEIRA INSTÂNCIA - Em não tendo sido veiculada a matéria objeto do presente recurso no remédio apropriado perante o MM. Juízo de Execução, não pode ser conhecido o agravo de petição, pois a apreciação do mérito constituiria em supressão de instância, o que macularia de nulidade a decisão Regional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO, PELA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE Apreciação DO MÉRITO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 24 de agosto de 1999.

MÁRCIA DO S. M. SARAIVA
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

RELAÇÃO 53/99 - 3ª TURMA
SESSÃO: 23-8-99

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2592/99. RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima e outro. RECORRIDO: MARCOS CORRÊA DOS SANTOS. Doutora Maria da Paz Farias Gomes e outra. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO - As normas que regem a contratação para o trabalho temporário, permitem a prorrogação do prazo de três meses, desde que comunicado o fato ao Órgão local do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO TRABALHISTA E, CONSEQUENTEMENTE, EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS PARCELAS DEFERIDAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, ISENTANDO-SE O RECLAMANTE DO PAGAMENTO DAS CUSTAS, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2624/99. RECORRENTE: BANCO HSBC BAKERINDUS S/A. Doutora Sulamir Palmeira Monassa de Almeida e outros. RECORRIDO: ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES. Doutor José Henrique de Mendonça Dias e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPENSAÇÃO. ACORDO DE PRORROGAÇÃO DE JORNADA. INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 7º, INCISO XIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 - Não tem validade o acordo de prorrogação de jornada realizado sem a anuência da entidade representativa da classe profissional, sob pena de violação à Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XIII. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE ILEGALIDADE PASSIVA DO RECORRENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, CONFIRMAR A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2726/99. RECORRENTE: REFRIGERANTES DO AMAPÁ S/A. Doutor Louival Pinheiro Borges e outro. RECORRIDO: ANTÔNIO ARNALDO DOS SANTOS BELO. Doutor Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: ÔNUS DA PROVA - O ônus da prova incumbe ao autor quanto ao fato constitutivo do seu direito; ao réu quanto à existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo do direito do autor. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. E DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PARA AUTORIZAR O RECLAMADO A CALCULAR, DEDUZIR E RECOLHER AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, E NO QUE COUBER, AO IMPOSTO DE RENDA E COMPRAVAR NOS AUTOS OS RESPECTIVOS RECOLHIMENTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2823/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: PEDRO COELHO SANTOS.

Doutora Eriene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. COMPROVAÇÃO - No que diz respeito à prestação de jornada suplementar, cabe ao autor o ônus da prova, vez que se trata de fato constitutivo do seu direito, entretanto, inverte-se esta obrigação quando a empresa apresenta alegação objetivando o impedimento, modificação ou extinção desse direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - REXRO 1684/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÊ DE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Luiz Alberto dos Reis. RECORRIDOS: JOSÉ DE ARIMATEIA DIAS LIRA E OUTROS. Doutor Alvaro Elpidio Vieira Amazonas e outro. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: PRESCRIÇÃO TOTAL. Sendo ajuizada a reclamação após o biênio prescricional previsto no art. 7º, XXIX, "a", da Constituição Federal, deve ser extinto o processo com julgamento do mérito (CPC, art. 269, IV). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO E DA REMESSA OFICIAL; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, ACOLHER A PREJUDICADA DE PRESCRIÇÃO TOTAL E EXTINGUIR O PROCESSO COM EXAME DO MÉRITO E, EM CONSEQUÊNCIA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO OS SALÁRIOS DE SETEMBRO A DEZEMBRO/96, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTIDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 2443/99. AGRAVANTE: JOÃO MORAIS DA COSTA. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. AGRAVADO: AGENOR BENASSULY MOREIRA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. I - AUSÊNCIA DE HABILITAÇÃO. Não se conhece do agravo de petição, quando suscitado por profissional não habilitado nos autos. II - INTEMPESTIVIDADE - Não há que se conhecer do agravo de petição intempestivo, pois violador de um dos pressupostos de sua admissibilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR FALTA DE HABILITAÇÃO DO ADVOGADO QUE O SUBSCREVE, E AINDA, POR SER INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 2525/99. AGRAVANTE: VIACÃO PÉROLA DO TAPAJÓS LTDA. Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADA: MARIA DINAIR DA CONCEIÇÃO. Doutora Maria Dolores Cajado Brasil. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. I - DESERÇÃO - A inobservância do pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, relativa ao preparo, inibe o conhecimento do agravo, por deserção. II - INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não conhecimento do agravo de petição, por se tratar de pressuposto específico essencial ao seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR INOBSERVÂNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO E, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/AP 2660/99. AGRAVANTE: MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS LTDA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. AGRAVADO: JOAB MARINHO. Doutor Arnaldo da Silva Reis. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. NÃO CONHECIMENTO. I - INTEMPESTIVIDADE - Não há que se conhecer do agravo de petição intempestivo, pois violador de um dos pressupostos de sua admissibilidade. II - DESERÇÃO - A inobservância do pressuposto objetivo de admissibilidade do recurso, relativa ao preparo, inibe o conhecimento do agravo, por deserção. III - INOBSERVÂNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO. A falta de delimitação justificada dos valores impugnados acarreta o não conhecimento do agravo de petição, por se tratar de pressuposto específico essencial ao seu conhecimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO POR INTEMPESTIVIDADE, POR INOBSERVÂNCIA DO PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO PREVISTO NO § 1º DO ARTIGO 897 CONSOLIDADO E, AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESERTO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2818/99. AGRAVANTE: CLÁUDIO HENRIQUE DA CRUZ XAVIER. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADA: PANIFICADORA DUQUE LTDA. Doutor Raimundo Barbosa Costa e outro. PROLATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EXECUÇÃO DE SENTENÇA E AGRAVO DE INSTRUMENTO. É definitiva, e não provisória, a execução trabalhista decorrente de sentença transitada em julgado, ainda que tenha sido interposto agravo de instrumento contra o despacho que denegou seguimento ao recurso de revista. Agravo provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ RELATOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ACÓRDÃO 2º T. AP - 3037/98, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O V. ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT RO 2425/99. RECORRENTE: POLICLÍNICA DE ABAETUBA LTDA. Doutor José Heina do Carmo Maués e outro. RECORRIDA: EURICA NUNES DE SOUSA. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO - DESCARACTERIZAÇÃO - O fato de o reclamante ter experiência e, na prática, ter condições de desempenhar algumas atividades inerentes à profissão de auxiliar de enfermagem, isto não o habilita, nos termos da lei, como auxiliar de enfermagem, que é profissão regulamentada através do Decreto nº 50.387, de

28.03.61. Inclusive, o exercício desta atividade, sem a devida habilitação, configura exercício irregular da profissão, com todas as consequências legais que esta atitude provoca. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, EXCLUIR DA CONDENÇÃO À PARCELA DE DIFERENÇA SALARIAL; SEM DIVERGÊNCIA, EXCLUIR AS PARCELAS DE ANUÊNIO E A DOBRA DO RESTANTE DAS FÉRIAS 96/97, ASSIM COMO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DO ENUNCIADO Nº 01, DESTA E. TRIBUNAL E AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES DAS IRREGULARIDADES CONSTATADAS NESTE PROCESSO AOS CONSELHOS REGIONAIS DE MEDICINA, DE ENFERMAGEM E AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS DE DIREITO, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 2.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 40,00.

ACÓRDÃO TRT RO 2584/99. RECORRENTE: R M BALTAZAR DA SILVA. Doutor Cláudio César Nunes Batista. RECORRIDOS: ORLANDINO MODESTO CABRAL E OUTROS. Doutora Celina Pantoja Banhos. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: RECURSO NÃO CONHECIDO - Não se conhece de recurso apócrifo, pois tanto a petição que encaminha as razões recursais quanto estas, não contém a assinatura do advogado da parte recorrente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO PORQUE APÓCRIFO, FICANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

ACÓRDÃO TRT RO 2610/99. RECORRENTE: BETRAL - VEÍCULOS LTDA. Doutor Valdeci Santana Amanajás. RECORRIDO: DENIS DA SILVA CARDOSO. Doutor José Edson Guimarães Lopes. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA - A existência de omissão no julgado não enseja a sua nulidade, posto que competia ao prejudicado manejar embargos de declaração com a fita de ser sanado o defeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO. SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, ACOLHENDO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO QUE SE REFERE AO CUMPRIMENTO DO ENUNCIADO Nº 1 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO QUANTO AO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 2848/99. RECORRENTES: JOHN ROBSON LIMA DE OLIVEIRA E OUTRO. Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. RECORRIDA: EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CAGELA LTDA. Doutor Márcio Sérgio Pinto Tostes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: JUSTA CAUSA - AVISO PRÉVIO - EFEITOS. Se a reclamada alega a dispensa por justa causa, mas pré-avisa o empregado da despedida, considera-se que houve perdão tácito do ato faltoso imputado, sendo devidas as verbas rescisórias decorrentes da dispensa imotivada. Recurso provido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE JOHN ROBSON DE OLIVEIRA OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO DE TRINTA DIAS, FÉRIAS SIMPLES 98/99, COM ACRÉSCIMO DE 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 99 (3/12), FGTS COM ADICIONAL DE 40%, MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO E INDENIZAÇÃO DO SEGURO-DESEMPREGO, ARBITRADA EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; BEM COMO AO RECLAMANTE JOSÉ BISMARCK FONSECA RAMOS, OS VALORES A SEREM APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO DE TRINTA DIAS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 99 (3/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS (5/12), COM ACRÉSCIMO DE 1/3, FGTS COM ADICIONAL DE 40% E MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, COM JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDO O R. DECISÓRIO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELA RECLAMADA, DE R\$ 200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO PARA A CONDENÇÃO EM R\$ 10.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 2968/99. RECORRENTE: SOLAMAZON TRANSPORTES LTDA. Doutor Leonardo Amaral Pinheiro da Silva e outros. RECORRIDO: ANTONIEL BOLHÕES DE MEDEIROS. Doutor Márcio Roberto Raiol Fagundes e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - CHAPA - SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. Tendo o reclamante prestado serviço nas mesmas condições dos empregados da reclamada, embora rotulado como chapa, reputa-se presente a relação empregatícia, evidenciando-se a subordinação jurídica em razão do direito potestativo que tem o empregador de comandar e dirigir o negócio e, em contrapartida, do dever do empregado submeter-se às ordens legais do tomador do serviço. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUANTO A MULTA RESCISÓRIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, E, AINDA, DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS MOLDES DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01/98; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3017/99. RECORRENTE: JOHN DA SILVA ARAÚJO. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: HORAS EXTRAS - TENPO À DISPOSIÇÃO DO EMPREGADOR. O fato de o empregado voltar do labor externo para a empresa e ficar em local indevido - na biblioteca, por exemplo - não afasta o aspecto real de que essa permanência o mantém à disposição do empregador, nos exatos termos do art. 4º consolidado. Afinal, é dele, empregador, a responsabilidade de impedir a permanência do empregado nas dependências da empresa, além do horário contratado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA DE VOTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, LIMITAR O DESCONTO NA RESCISÃO A UM MÊS DE REMUNERAÇÃO DO RECLAMANTE, PARA CONDENAR A RECLAMADA

A DEVOLVER AO RECORRENTE A QUANTIA DE R\$1.711,17, COM JUROS E CORREÇÃO, SENDO DESCABIDO O PEDIDO DE DOBRA SALARIAL; SEM DIVERGÊNCIA, CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A PARCELA DE HORAS EXTRAS, COM ACRÉSCIMO DE 50%, APURADAS NOS CONTROLES DE FREQUÊNCIA JUNTADOS NOS AUTOS ÀS FLS. 139-187, COM REFLEXOS EM FÉRIAS, 13º SALÁRIO, REPOUSO SEMANAL REMUNERADO E FGTS; DEFIRO O REQUERIMENTO DA RECLAMADA QUANTO AOS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NOS MOLDES DO ENUNCIADO REGIONAL Nº 01/98; CONSIDERAR PREJUDICADA A PARTE DO RECURSO QUE PEDE O REEXAME DA PARCELA DE PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, EM FACE DA DECISÃO DE FL. 136 QUE EXTINGUIU O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, QUANTO A ESTE PEDIDO ANTE A DESISTÊNCIA DO RECLAMANTE; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DA RECLAMADA NO VALOR DE R\$100,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$5.000,00.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - RO 3042/99. RECORRENTES: NAZARENO PINHEIRO VALES, Doutor Antônio dos Santos Dias e outros. E.L. B. OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - EVENTUAL - SUBORDINAÇÃO JURÍDICA. Tendo o reclamante prestado serviço em atividade essencial aos fins normais da reclamada, embora rotulado como trabalhador eventual, reputa-se presente a relação empregatícia, evidenciando-se a subordinação jurídica em razão do direito potestativo que tem o empregador de comandar e dirigir o negócio e, em contrapartida, do dever do empregado submeter-se às ordens legais do tomador do serviço. Recurso improvido, nesse tema. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS E REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO ARGÜIDA PELA RECLAMADA. POR FALTA DE AMPARO LEGAL; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR QUANTO A MULTA RESCISÓRIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - AP 2904/99. AGRAVANTE: LAGOA DA SERRA S/A. Doutora Rosalba Fichelles Maranhão e outros. AGRAVADO: ABERÇO LUIZ ALVES. Doutor Jurandir Ferreira de Araújo e outro. RELATOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - PRESSUPOSTO RECURSAL ESPECÍFICO - EXIGÊNCIA. Para cumprimento do pressuposto recursal específico do agravo de petição, previsto no § 1º do art. 897 da CLT, não basta afirmar-se que a época própria para incidência da correção monetária é aquela em que se torna disponível o crédito, sendo ônus do executado, ao impugnar a conta líquida, indicar nas razões recursais o índice de correção monetária que entende ser aplicável à atualização do crédito trabalhista e, além disso, delimitar, de forma justificada, os valores que julga corretos, pena de não ser conhecido o agravo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR FALTA DE DELIMITAÇÃO JUSTIFICADA DOS VALORES IMPUGNADOS, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 897 DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª RO 2626/99. RECORRENTE: AUGUSTO DAS MERCÊS BARBOSA. Advogado: Dr. Elias Salviano Farias. RECORRIDA: EMPRESA ESTRELA DE OURO LTDA. Advogada: Dr. Cleusa Amália Von Scharffen. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: I - QUESTÃO PRELIMINAR. REJEIÇÃO. EXAME DO MÉRITO. Afastada questão preliminar acolhida pelo juiz de primeiro grau, deve o Tribunal examinar e decidir logo o mérito. Inteligência do art. 516 do Código de Processo Civil. II - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Se a reclamada, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva e relevante, declinando o cumprimento de determinado horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, AFASTAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE EXTINGUIÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO EM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO SEUS CONSECUTÁRIOS (ALÍNEA B DA PETIÇÃO INICIAL, FOLHA 3), ENFRENTANDO E DESDE JÁ DECIDINDO O MÉRITO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA AMPLIAR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES PARA QUE ALCANCE TAMBÉM OS MESES DE ABRIL, OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1994 E JANEIRO A AGOSTO DE 1995, MANTIDOS OS DEMAIS PARÂMETROS DA SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE NO TOCANTE A HORÁRIOS E REPERCUSSÕES, BEM COMO CONDENAR A RECLAMADA RECORRIDA AO PAGAMENTO DE ADICIONAL DE TRABALHO NOTURNO E SEUS REFLEXOS SOBRE A MAIOR REMUNERAÇÃO (PARA FINS DE CÁLCULO DAS VERBAS RESULTANTES DA RESCISÃO), HORAS EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS PARCELAS REMUNERATÓRIAS, COMINANDO CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$100,00 (CEM REAIS) SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$5.000,00 (CINCO MIL REAIS), MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª RO 2770/99. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Advogados: Dr. Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDO: DANILO SAMPAIO. Advogados: Dr. José Daniel Oliveira da Luz e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Se a reclamada, ao contestar pedido de horas extraordinárias, faz alegação substitutiva e relevante, declinando o cumprimento de determinado horário de trabalho, dela é o ônus de provar o que foi assim alegado. Inteligência do art. 818 da Consolidação das Leis do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR JULGAMENTO EXTRA PETITA E DE INÉPCIA DO PEDIDO DE ACÚMULO DE FUNÇÕES; NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, REDUZIR A CONDENAÇÃO PARA APENAS DOIS SÁBADOS POR MÊS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª AP 2685/99. AGRAVANTE: FÁTIMA LOUREIRO FREITAS. Advogado: Dr. Antônio Barreto da Silva. AGRAVADO: NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de

Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. FUNGIBILIDADE. CONHECIMENTO. Pelo princípio da fungibilidade dos recursos deve ser recebido como agravo de petição o pedido de reconsideração de decisão que extingue o processo de execução, porém seu conhecimento fica condicionado ao atendimento dos pressupostos de admissibilidade do recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INTEMPESTIVO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª AP 2816/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DESANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Procurador: Doutor Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADA: MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE MONTEIRO. Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz José Maria Quadros de Alencar. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. QUITAÇÃO. EXTINGUIÇÃO DA EXECUÇÃO. A quitação do débito trabalhista é matéria que pode ser alegada em qualquer fase do processo, e uma vez comprovada importa extinção da execução, por ter sido satisfeita a obrigação pelo devedor. Inteligência dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR A QUESTÃO PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A DECISÃO RECORRIDA, DECLARAR EXTINTA A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 794, I E 795 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INDEFERINDO O PEDIDO DE MULTA POR RECURSO PROTETÓRIO E DETERMINANDO A REMESSA DE CÓPIA DESTA ACÓRDÃO À DOUTA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO REGIONAL, PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T - ED/RO 2227/99. EMBARGANTE: ANTÔNIO MONTEIRO DE JESUS. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. EMBARGADA: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Doutora Mana Aparecida de Cerqueira Lima e outros. REVISOR: Juiz Waldir da Costa. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios se o v. Acórdão não contém qualquer das hipóteses referidas no art. 535 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretária da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 27.08.99, SEXTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 2876/99. RECORRENTES: ARLINDO DO CARMO BARBOSA PEREIRA. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. BANCO HSBC BAMIENDUS S. A. Dr. Icarai Dias Dantas e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 2865/99. RECORRENTES: BENEDITO CARDOSO SACRAMENTO. Dr. Márcio Mota Vasconcelos e outros. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. Dr. Maria Lúcia Seráfico de A. Carvalho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

03. PROCESSO TRT AP 2992/99. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA. Dr. Elody Nassar de Alencar. AGRAVADOS: ANA CECÍLIA LOBO SANTOS e OUTROS. Dr. Antônio Maia da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT AP 3273/99. AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. AGRAVADO: FRANCISCO CARNEIRO DE MENDONÇA. Dr. Maria Dulce Amaral Mousinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 3369/99. RECORRENTE: F. X. MENA - ME. Dr. Leno Almeida Gonçalves. RECORRIDOS: MARIA DAS DORES FERREIRA PIMENTEL E DISTRIBUIDORA ALCOBAÇA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 8ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT AP 2747/99. AGRAVANTE: PAYSANDU SPORT CLUB. Dr. Pedro Touzinho Tupinambá e outros. AGRAVADO: ODALTE FINATI BERNARDO. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCI de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 3068/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO SOARES DAMASCENO. Dr. Maria Lúcia da Silva Pimentel. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 3009/99. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA FILHO - BRASIL SERVICE - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS. Dr. Helder Wanderley Oliveira e outro. RECORRIDO: LUIS GONZAGA SOARES DE ARAÚJO. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Capanema.

09. PROCESSO TRT RO 3128/99. RECORRENTES: AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. YVANILSON OLIVEIRA GOMES. Dr. Márcio Valério Picanço Rego e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

10. PROCESSO TRT RO 2911/99. RECORRENTE: RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS. Dr. Sílvia Eloisa Bechara Sodré. RECORRIDOS: A. T. S. SERVIÇOS GERAIS LTDA - C. M. CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA. SCHAHIM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta.

REVISORA: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Tucuruí.

11. PROCESSO TRT RO 3051/99. RECORRENTE: ADAUTO TAVARES. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasques. RECORRIDO: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES. Dr. José Alexandre Barra Valente e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT RO 3205/99. RECORRENTE: EMERSON ELECTRIC DO BRASIL LTDA. Dr. Roberto Santos Araújo. RECORRIDO: ISMAEL LEÃO GOMES DE OLIVEIRA (menor, assistido de seu pai ISMAEL LEÃO PANTOJA OLIVEIRA). RELATOR: Juiz Solon Peralta. REVISOR: Juiza Elizabeth Newman. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

13. PROCESSO TRT AP 3016/99. AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. AGRAVADO: MANOEL RAIMUNDO SERRÃO DE FREITAS. Dr. Carlos Alberto da Silva e outro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 3072/99. AGRAVANTE: VICENTE JUCÁ DOS SANTOS. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. AGRAVADO: FIBRONET - INDÚSTRIA DE FIBRAS LTDA. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

15. PROCESSO TRT RO 2925/99. RECORRENTES: CLUBE DO REMO. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. EDILBERTO MELO DE OLIVEIRA. Dr. Graco Ivo Alves Rocha Coelho e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT RO 2853/99. RECORRENTE: AGROMINAS EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA. Dr. Atzenir Souza Santos. RECORRIDO: TIMÓTEO DOS SANTOS SOARES. Dr. Zilda Castro Figueiredo. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Laranjal do Jari.

17. PROCESSO TRT RO 3164/99. RECORRENTE: HELDER VASQUES PALHETA. Dr. José Henrique de Mendonça Dias e outros. RECORRIDO: M. J. S. SANTANA - ME. Dr. Reginaldo Barros de Andrade e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 2ª JCI de Macapá.

18. PROCESSO TRT RO 3288/99. RECORRENTES: ANTÔNIO MARIA CHERMONT DA COSTA e OUTROS. Dr. Maria de Nazaré Borges Batalha. RECORRIDO: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NOS PORTOS DE BELÉM E VILA DO CONDE. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 12ª JCI de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 3344/99. RECORRENTE: SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA. Dr. Sérgio Oliva Reis e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO WALTER BARROSO DE SOUSA. Dr. Regina Soleny Jimenez Lopes. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Santarém.

20. PROCESSO TRT RO 3172/99. RECORRENTE: PATRÍCIA GABBAY. Dr. Antônio Henrique Forte Moreno. RECORRIDO: IATE CLUB DO PARÁ. Dr. Jaci Monteiro Colares e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 3134/99. RECORRENTES: JOSÉ RIBAMAR FRAZÃO LEITE e OUTRO. Dr. Arivaldo Aires da Rocha. RECORRIDO: INTEGRAL INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA. Dr. Paulo de Tarso Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: JCI de Parauapebas.

22. PROCESSO TRT RO 3249/99. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. João Fábio Madora Franco e outros. NELSON BASTOS DA CUNHA. Dr. Wallace Maria de Araújo Correa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 3210/99. RECORRENTE: CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. Dr. João Fábio Madora Franco e outros. RECORRIDO: CLÁUDIO OLIVEIRA DA COSTA. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 3033/99. AGRAVANTE: JORGE BARROS DE OLIVEIRA. Dr. Marcelo Silva de Freitas e outros. AGRAVADO: VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE. Dr. Mardina Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiza Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Solon Peralta. ORIGEM: 11ª JCI de Belém.

Belém, 24 de agosto de 1999

NÁDIA MARIA RICKMANN FOLHA
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO TRT-RC-048/99

RECLAMANTE: JOSÉ NATANAEL MACÊDO. Advogado: Dr. Orlando Maciel Rodrigues. RECLAMADO: EXMº SR. DR. FRANCISCO PEDRO JUCÁ, DD PRESIDENTE DA MM. 6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO. ANTE O EXPOSTO, determino o arquivamento da presente reclamação correicional, conforme os fundamentos. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Notifique-se o interessado. Belém, 23 de agosto de 1999. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional

PROCESSO TRT-RC-045/99

RECLAMANTE: CARLOS NASCIMENTO LEVY. Advogado: Dr. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. RECLAMADA: EXMº SR. DR. FLÁVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO

TRABALHO SUBSTITUTA, AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DA MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. DECISÃO: ANTE O EXPOSTO, admito a presente reclamação correicional, mas a indefiro, por falta de amparo legal. Publique-se, nos termos do parágrafo único, do art. 51, do Regimento Interno, e remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, mediante ofício, à digna autoridade judicial reclamada, para os devidos fins. Belém, 19 de agosto de 1999. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO, Juiz Corregedor Regional.

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 236/99. Pelo presente EDITAL fica notificada TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, executada, que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do Processo nº 3ª JCJ - 672/1999-2, em que é exequente JOÃO GUIMARÃES FEITOSA, para tomar ciência que foi convertida em penhora o depósito de fls. 11 no valor de R\$ 1.188,00 pelo que tendes o prazo legal para interposição de embargos a execução. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL e afixado no lugar de costume na sede desta 3ª Junta de Conciliação e Julgamento, à travessa D. Pedro I, 750, 2º Bloco, 4ª andar. Secretaria da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos 25 de agosto do ano de mil novecentos e noventa e nove. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. 237/99. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de setembro de 1999, às 13:20 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 970/1994-8 em que são partes: INÊS CRISTINA DO AMARAL MACEDO, exequentes, e SONORA COMERCIAL LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UMA) ESTANTE DE AÇO CONTENDO 05 PRATELEIRAS, COR CINZA, DIMENSÕES DE 1,90M DE ALTURA POR 0,90M DE LARGURA, AVALIADA EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS), 2 - 01 (UM) ARQUIVO DE AÇO CONTENDO 04 GAVETAS DE COMPENSADO DIMENSÕES 0,75M DE LARGURA POR 1,20M DE ALTURA, AVALIADO EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 3 - 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR SHARP ELÉTRICA COMPET CS-2157 N° DE SÉRIE 83043197, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), 4 - 01 (UMA) MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 98, AVALIADA EM R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), 5 - 01 (UMA) MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA MARCA CANNON MP 15D, AVALIADA EM R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), 6 - 02 (DOIS) VENTILADORES FAET AVALIADOS CADA UM EM R\$ 20,00 (VINTE REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 40,00 (QUARENTA REAIS), 7 - 01 (UMA) CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA VERMELHA, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS), 8 - 02 (DUAS) CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO, UMA PRETA E OUTRA CINZA, AVALIADAS EM R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS) CADA, 9 - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO DE COMPENSADO REVESTIDA DE FÓRMICA BRANCA, CONTENDO 03 GAVETAS NA LATERAL NAS DIMENSÕES DE 0,60M POR 1,25M AVALIADA EM R\$ 100,00 (CEM REAIS), 10 - 01 (UMA) MESA PARA ESCRITÓRIO DE COMPENSADO ESCURA CONTENDO NAS LATERAIS 03 E 02 GAVETAS, DIMENSÕES DE 0,75M POR 1,50M NO ESTADO, AVALIADA EM R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 25.08.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS. 238/99. O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente edital VIREM ou dele notícias tiverem, que no dia 17 de setembro de 1999, às 13:10 h na sede desta Junta a Tv. D. Pedro I, 746, será levado a Público Pregão de Venda e Arrematação a quem oferecer o maior lance, ao bem penhorado nos autos do Processo nº 3ª JCJ- 577/1999-8 em que são partes: JOÃO DIAS DA PAIXÃO, exequentes, e ENGEQUIP ENGENHARIA E COM. REPRESENTAÇÕES LTDA, executado, constante de: 1 - 01 (UM) MICROCOMPUTADOR PENTIUM 150MHZ COM MONITOR MARCA GOLD STAR BLASTER TECLADO METRON, MOUSE, MULTIMÍDIA, DUAS CAIXAS DE SOM MARCA CREATIVE, 01 ESTABILIZADOR MARCA MICROLINE, MESA TIPO RACK E UMA IMPRESSORA MARCA CANON MODELO BJC 4200, JATO DE TINTA, TUDO FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e fixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado na cidade de Belém, Estado do Pará, em 25.08.99. Eu, NILSON DO CARMO BARROSO, Diretor de Secretaria, subscrevi. FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EXPEDIENTES

Processo nº 3ª JCJ- 718/1995-5
Reclamante: GUIOMAR MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
Advogado: CARLA MELENI SOUZA
Reclamado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado: HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
Despacho: OS REQUERENTES DEVEM FORMULAR O PEDIDO DE LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS DO FGTS À CEF, VISTO QUE

O PRESENTE PROCESSO FOI EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO PELO TST, NÃO PODENDO SER REAVIVADA A DISCUSSÃO ACERCA DO MÉRITO QUE É A LIBERAÇÃO DOS DEPÓSITOS.

Processo nº 3ª JCJ- 903/1993-8
Embargante: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado: ANA DIVA TELES RAMOS
Embargada: MARIA JOSÉ DOS SANTOS PANTOJA
Advogado: RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Despacho: MANIFESTE-SE A EMBARGADA ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS 28/37.

Processo nº 3ª JCJ-1103/1991-0
Reclamante: RAIMUNDO DA COSTA CASTRO
Advogado: JOSÉ RUBENS B. DE LEÃO
Reclamado: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A
Advogado: JOSÉ ANTONIO DE PAULA ITACARAMBY
Despacho: REGISTRE-SE A CONCESSÃO DE PODERES. DÊ-SE CIÊNCIA À RECLAMADA QUE OS DEPÓSITOS RECURSAIS JÁ FORAM DEVOLVIDOS CONSOANTE DOCUMENTOS DE FLS. 422/423.

Processo nº 3ª JCJ-2024/1993-1
Reclamante: CARLOS ALBERTO DA SILVA TEIXEIRA
Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado:
Despacho: NOTIFIQUE-SE O RECLAMANTE PARA QUE NO PRAZO DE 30 DIAS PROCEDA A INDICAÇÃO DE BENS DO EXECUTADO PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6830/80.

Processo nº 3ª JCJ-965/1997-3
Reclamante: ARLINDO DO CARMO BARBOZA PEREIRA
Advogado: RAIMUNDO KULKAMP
Reclamado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

Processo nº 3ª JCJ- 1188/1996-3
Reclamante: RAIMUNDA ELIZABETH MOTA SILVA
Advogado: ELOI FERNANDES NUNES
Reclamado: 3 S ARTIGOS ESPORTIVOS E MEDICAMENTOS LTDA
Advogado: BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA COMPARECER A SECRETARIA E RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª JCJ- 789/1999-1
Reclamante: MARCELO FRANCO DA COSTA
Advogado: ROSILENE SOARES FERREIRA E/OU CLEIDE HELENEA AVELAR FERNANDES
Reclamado: PRESTÍGIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ESTÂNCIA 08 DE MAIO.
Advogado: ANDRE BENDELACK SANTOS
Despacho: COMPAREÇA O PATRONO DO RECLAMANTE À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª JCJ-657/1995-0
Reclamante: WALDIR DOS SANTOS GOMES
Advogado: MARIA ROSÂNGELA COELHO DE SOUZA
Reclamado: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL
Advogado: JOSÉ ACREANO BRASIL
Despacho: COMPAREÇA O PATRONO DO RECLAMADO À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª JCJ-939/1996-6
Reclamante: RAIMUNDO FERNANDES LARANJEIRASSÉRGIO VICTOS SARAIVA PINTO
Advogado: SÉRGIO VICTOR SARAIVA PINTO
Reclamado: DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado: VANJA IRENE VIGGIANO SOARES
Despacho: COMPAREÇA O PATRONO DO RECLAMADO À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO

Processo nº 3ª JCJ-1570/1995-4
Reclamante: JOÃO TELES MARINHO
Advogado: MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado: ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ
Despacho: COMPAREÇA O PATRONO DO RECLAMADO À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITOS

Processo nº 3ª JCJ- 1615/1997-3
Reclamante: WILLIAM JOSÉ RODRIGUES AIRES
Advogado: ELIEZER FRANCISCO DA SILVA CABRAL
Reclamado: BANCO BRADESCO S/A
Advogado: JOSÉ MAURÍCIO MENASSEH NAHOM E/OU SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
Despacho: AO PATRONO DO RECLAMADO PARA COMPARECER À SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO.

Processo nº 3ª JCJ- 1353/1992-8
Agravante: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Advogado: ADILSON GALVÃO VERÇOSA
Agravado: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado: DR. VALTER SANTOS
Agravado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO
Despacho: IMPOSSÍVEL DEFERIR O PRETENDIDO POSTO QUE O PROCESSO PENDE DO TRÂMITE EM JULGADO DA DECISÃO DE FLS 713.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE MARABÁ

FÓRUM JUIZ JOSÉ ELIAS MONTEIRO LOPES
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Raimundo das Chagas Filho, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente do Cartório do 3º Ofício de Justiça, se processam 05 termos e atos da AÇÃO DE INVENTÁRIO - Processo tombado sob o nº

98100123-4 - em que são inventariantes ALTON ARRAES DE SOUZA e Outros, e inventariado o espólio de IDELTRUDES PEREIRA ARRAES. O MM. Juiz mandou que fosse expedido o presente edital para a CITAÇÃO dos demais interessados em relação ao espólio da "de cujus" Ideltrudes Pereira Arraes, cujo falecimento ocorreu no dia 09 de maio de 1988, nesta cidade de Marabá - Pará, sem deixar testamento porém, deixou bens a inventariar constantes de: 01 (um) terreno urbano não edificado, localizado na Trav. Ambrósio Franco, 325 e 01 (um) terreno urbano edificado, localizado na Rua 05 de abril, 1.425, onde se encontra construída uma casa residencial. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e que não possam alegar ignorância no presente ou no futuro, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no átrio do fórum local. CUMPRA-SE. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999). Eu, Alan de Jesus Oliveira Santis) Escrivão Judicial, Titular do 3º Ofício de Justiça, este digitei e o subscrevi.

Dr. Raimundo das Chagas Filho
Juiz de Direito da 3ª Vara Cível

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 004/99/MP/PJC

O Dr. GILSON FRUTUOSO ABBADE, 1º Promotor de Justiça do Consumidor, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento desta Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor inúmeras reclamações de consumidores que se sentem lesados pelas empresas concessionárias de serviços públicos, dentre as quais: TELEMAR, AMAZÔNIA CELULAR, REDE CELPA e COSANPA, que não oferecem alternativas quanto a data para o vencimento de seus débitos: CONSIDERANDO que, com a ausência de opções para a escolha do pagamento dos vencimentos, torna-se deficiente a prestação do serviço público prestado por essas empresas, o que enseja a necessidade das mesmas se adequarem aos ditames do CDC, bem como aos imperativos da Lei Federal 9.791, de 24 de março de 1999, que torna obrigatória a existência de, no mínimo, seis datas opcionais para os dias de vencimentos de seus débitos: CONSIDERANDO que as datas oferecidas aos usuários, enquanto opções de escolha, devem ser ofertadas de acordo com a conveniência dos mesmos, onde se exige um intervalo razoável entre as datas. As empresas deverão, portanto, adequar os dias de vencimentos em observância aos anseios da sociedade em geral, visto que não poderão impor unilateralmente as referidas datas:

CONSIDERANDO que a falta de opções no que diz respeito a data para pagamento, na maioria dos casos obriga o consumidor a realizar esse pagamento após o vencimento, fazendo incidir sobre o montante do débito, juros e multas pelo atraso:

RESOLVE:
INSTAURAR, nos termos do art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988, art. 8º, §1º e §2º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, art. 25, inciso IV, alíneas "a" e "b", da Lei 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o presente Procedimento Administrativo Disciplinar de Investigação, para apurar a procedência das reclamações efetuadas e verificar a possibilidade de se firmar um acordo- TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, no sentido de conceder aos usuários a possibilidade de escolha de datas que se adequem aos anseios dos consumidores bem como das empresas, pelo exposto, desde já determina as seguintes diligências e providências, sem prejuízo de outras que no decorrer deste Procedimento, fizerem-se necessárias:

Autue-se e registre-se a presente Portaria com os documentos que a acompanham, inclusive com as publicações feita na imprensa local e nacional sobre os fatos:

Oficie-se ao douto Procurador-Geral de Justiça, comunicando-lhe a instauração do presente Procedimento Administrativo Investigatório para os fins retro especificados, remetendo-lhe cópia desta Portaria, devendo ser na ocasião solicitada a sua publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no art. 26, inciso VI, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993:

Oficie-se ao PROCON e ao CAO-Centro de Apoio Operacional, comunicando-lhes a instauração do presente Inquérito Civil:

Notifique-se a TELEMAR, AMAZÔNIA CELULAR, REDE CELPA e a COSANPA, através de seu representante legal nesta cidade, para, em dia e hora, prestar declarações e esclarecimentos sobre os fatos:

Comunicar a Assessoria de Imprensa, para as devidas divulgações.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, INTIMI-SE.

Belém-Pa, 19 de agosto de 1999

GILSON FRUTUOSO ABBADE

Promotor de Justiça do Consumidor